

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2023 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 - PMAP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. ....	4
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2023. ....	4
PORTARIA Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2023. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 .....	8
CONVOCAÇÃO TP Nº 03/2023 .....	28
PORTARIA Nº 239/2023 .....	28
PORTARIA Nº 54/2023 .....	28
PORTARIA Nº 55/2023 .....	28
PORTARIA Nº 56/2023 .....	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2023, 76/2023 E 78/2023 .....	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2023 .....	29
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	29
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 0033/2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SECAF .....	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP .....	30
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 .....	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	35
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	36
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-SEMAFIPU/PMC .....	36
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL/PMC .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PMC .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PMC .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	42
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 .....	44
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	44
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP .....	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP .....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP .....	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP .....	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP .....	69
PORTARIA Nº 033/2023-SEMAS. ....	72
PORTARIA Nº 034/2023-SEMAS. ....	72
PORTARIA Nº 064/2023-SECFIN. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	73
AVISO DE CANCELAMENTO PE012/2023 .....	73
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 094/2022 .....	73

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	74
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	74
DITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	75
DECRETO Nº 008 DE 14/04/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DE JOSELANDIA .....	75
DECRETO Nº009 DE 14/04/2023 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA .....	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE012.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE012.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	78
PORTARIA Nº 015, DE 06 ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR .....	78
PORTARIA/ SEMED Nº018 DE 14/04/2023. INSTITUI O HORÁRIO LETIVO PEDAGÓGICO. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	79
EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2023 .....	79
PORTARIA Nº 015/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	82
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	82
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 475/2022. ....	82
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-PMM, P.E Nº 011/2023 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2023 .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023 .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2023 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 .....	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 .....	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01/2023. ....	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023. ....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023. ....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023. ....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023. ....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023. ....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023. ....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023. ....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. ....	88
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023/CPL. ....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023 .....	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023 .....	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2023 .....	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2023 .....	101
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 .....	101
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 .....	101
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	101
EXTRATO DE CONTRATO .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	102
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 .....	102
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. ....	121
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. ....	122
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 01-2023 .....	122
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. ....	123
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. ....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023/PMR .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2404.007/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023 .....	124
PORTARIA Nº 030/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023. ....	124
PORTARIAS 031 A 038 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MAIO - 2023 .....	124
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	127

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES .....	127
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO .....</b>	<b>127</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 .....	127
AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 .....	129
AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 .....	129
AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 – TOMADA DE PREÇO 006/2023 .....	130
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023-SRP .....	130
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS .....</b>	<b>131</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP .....	131
LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 15 DE MARÇO DE 2023. ....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS .....</b>	<b>137</b>
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO .....</b>	<b>137</b>
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE .....</b>	<b>138</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP .....	138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP .....	142
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 162/2023- .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO .....</b>	<b>147</b>
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	147
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000.15.01/2023-CM. ....	149
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2023/CPL-CMSR. ....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO .....</b>	<b>149</b>
DECRETO Nº 005 DE 25 DE ABRIL DE 2023 .....	149
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. ....	150
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. ....	150
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA .....</b>	<b>150</b>
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2022 .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA .....</b>	<b>151</b>
AVISO - 2ª SESSÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023 – PMT .....	151
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PMT .....	151
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 001/2023 – PMT .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA .....</b>	<b>151</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA PARA O TRIÊNIO 2023 A 2026. ....	151
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S .....	153
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 18 ABRIL DE 2023. ....	153

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2023

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 27/2023

O município de Alcântara, através da Secretária municipal de Educação, avisa a quem possa interessar, que em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Feeling Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.203/0001-01 e Inscrição Estadual nº 20249185-4 CEP: 59.066-180, para fornecimento de kits Pedagógicos Infantis de interesse da Secretaria de Educação do Município de Alcântara, no valor total de R\$ 323.610,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais). Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO a contratação, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Alcântara /MA, 24 de abril de 2023.

**Cleonice de Sousa Lisboa**  
Ordenadora de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a125939d52f14c17a07a2a13db8a8211

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 - PMap/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 12/2023 - PMap/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- PMap. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023-PMAP/MA, tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, marcada anteriormente para às 09h00min do dia 26 de abril de 2023, fica adiada, por questões administrativas, para às 09h00min do dia 10 de maio de 2023, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. Alto Parnaíba, 24 de abril de 2023. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro da PMAP.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 13cf0aa4c78a06e41ec0e651a613e4d1

### PORTARIA Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Eloizio Mascarenhas Batista**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Eloizio Mascarenhas Batista**, inscrito no CPF sob nº 951720923-15, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 73b598b76ae8d6d66905efc05a915cbf

### PORTARIA Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Itallo Winny Suarte**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Itallo Winny Suarte**, inscrito no CPF sob nº 037.821.221-43, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 8b75b2853ab50280ddd20082c93b3ecd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11335/2023**

Aos vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa. A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

**1 - MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 31.069.664/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Breno Rezende Dourado Neves, inscrito no C. P. F. sob o Nº 007.393.09-10; epp

**2 - CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Antônio Luiz Fonseca Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 810.336.723-00; DEMAIS

**3 - ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.138-92; me

**4 - CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Leonardo de Sousa Santos, inscrito no C. P. F. sob o Nº 002.301.093-22; epp

**5 - S K DE MELLO P. LIMA LTDA**, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; epp

**6 - CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; epp

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise das documentações de credenciamento pela Presidente e membros da CPL e licitantes presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

<b>EMPRESA</b>	<b>QUESTIONAMENTO</b>
MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
S K DE MELLO P. LIMA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

Assim sendo esta Comissão declara credenciada e **aptas a usufruir dos benefícios da Lei 123/2006** as empresas:

**MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA  
ASCON LTDA**

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**S K DE MELLO P. LIMA LTDA**  
**CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**

E credenciada como **grande porte** a empresa **CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI**.

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes de habilitação e proposta.

**DA HABILITAÇÃO**

Ato contínuo foi rubricado e aberto o Envelope contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou a análise e rubricas dos referidos documentos.

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos, onde perguntou se havia questionamentos e foi respondido **POTIVAMENTE**, pelas empresas presentes conforme segue:

**DOS QUESTIONAMENTOS:**

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA E CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA Atestados operacionais insuficientes para todos os itens;
ASCON LTDA	MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI e CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA Certidão do CREA desatualizado, divergência com cartão CNPJ; MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA Ausência da declaração do responsável técnico com a devida anuência, item 7.2.3.6;
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
S K DE MELLO P. LIMA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

**DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**Assim a Comissão Permanente de licitação declarou a sessão suspensa para análise junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando todos devidamente convocados para reabertura hoje (24/04/2023) às 16hs00mn.**

Registra-se que esta Comissão reteve 06 envelopes de propostas, que foram devidamente rubricados por todos os presentes e pela presidente da Comissão de licitação.

**DA REABERTURA DA SESSÃO**

Reaberta a sessão às 16hs00mn, a Presidente da Comissão passou para o julgamento dos questionamentos com base no parecer técnico emitido pelo engenheiro civil José Cássio Alves Lima da Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme segue:

CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA E CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA Atestados operacionais insuficientes para todos os itens; <b>Decisão:</b> não comprovou o mínimo das parcelas de maior relevância para o item execução de ferro pvc ou similar, conforme Art. 30, da Lei 8.666/93. Cita que: <b>§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.</b>
-----------------------------	---

ASCON LTDA	<p>MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI e CONSMANG EMPREENDEIMENTOS LTDA</p> <p>Certidão do CREA desatualizado, divergência com cartão CNPJ;</p> <p><b>Decisão:</b> Procede. As empresas citadas acima estão com certidão do CREA desatualizadas em relação a denominação EIRELI. No entanto, a Lei 14.195/2021, art. 41, transformou todas as empresas EIRELI em LTDA, excluindo com todas as EIRELI existentes, senão vejamos: Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo. Sendo assim, com base no princípio moderado as certidões apresentadas serão aceitas como válidas para fins de licitação.</p> <p>MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA</p> <p>Ausência da declaração do responsável técnico com a devida anuência, item 7.2.3.6;</p> <p><b>Decisão:</b> Procede. A empresa licitante não apresentou a declaração indicando o responsável técnico.</p>
------------	---

Diante do exposto acima a Comissão Permanente de licitações através de sua presidente declara:

**Habilitadas:**

ASCON LTDA

S K DE MELLO P. LIMA LTDA

CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI

CONSMANG EMPREENDEIMENTOS LTDA

**E Inabilitadas as empresas:**

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA E CONSMANG EMPREENDEIMENTOS LTDA

MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

**DOS RECURSOS**

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da fase de habilitação questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido NEGATIVAMENTE pelos representantes presentes, contudo, tendo em vista a ausência de licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	25/04/2023	02/05/2023
CONTRARRAZÃO	03/05/2023	09/05/2023

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazão.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente e retirados da documentação apresentadas, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

EMPRESA	
MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	meridiancomercial@hotmail.com
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
CONSMANG EMPREENDEIMENTOS LTDA	consmang.srm@gmail.com
S K DE MELLO P. LIMA LTDA	ses.construcoes.servicos@gmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
CONSTRUTORA CARDOSO	construtoracardoso.ltda@hotmail.com

Registra-se que esta Comissão reteve 06 envelopes de propostas, que foram devidamente rubricados por todos os presentes e pela presidente da Comissão de licitação.

Assim sendo a Presidente declarou suspensão a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 24 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
**Secretária Membro**

**LICITANTE PARTICIPANTE:**

MERIDDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI

ASCON LTDA

CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

S K DE MELLO P. LIMA LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cd7bcf809e7451591181df69f820edf9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6108/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 6108/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa WORLD COMPANY SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 97.025.969/0001-59, estabelecida na Av. Doutor Nilo Pecanha, 3245 - Sala 1312, Bairro Bela Vista, Porto Alegre - RS, CEP 90.470-000, Fone/Fax (51) 4066-1025, E-mail licitacoes@worldsolucoeseducacionais.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Jailson Ferreira da Silva, brasileiro(a), administrador, portador do RG. 6057146703 SSP/PR e CPF/MF nº 061.774.878-07, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material didático destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de referência**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:



Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	<p>Os livros da Creche I deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm<sup>2</sup>, as fichas devem ser numeradas individualmente; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m<sup>2</sup> ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	236	R\$389,00	R\$91.804,00
2	<p>Os livros do Creche II deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm<sup>2</sup>; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m<sup>2</sup> ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	800	R\$389,00	R\$311.200,00



3	<p>Os livros da pré-escola I deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm<sup>2</sup>; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m<sup>2</sup> ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	1470	R\$582,00	R\$855.540,00
4	<p>Os livros da pré-escola II deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm<sup>2</sup>; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m<sup>2</sup> ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	1470	R\$510,00	R\$749.700,00



5	Caderno para portfólio/livro/diário de memórias: Cadernos anuais, diferentes para cada turma (Creche I, Creche II, Pré-escola I, Pré-escola II), que possibilitem a montagem de um portfólio que demonstre o desenvolvimento do aluno em relação às unidades temáticas trabalhadas e peculiaridades da turma em que ele está inserido. O caderno de portfólio deve, obrigatoriamente, estabelecer relação didática com o material pedagógico adotado pelo município; miolo papel 4x4, em papel offset mínimo 90gs/m <sup>2</sup> , no formato mínimo 27,5x20,5cm e no máximo 29,7x21cm, mínimo 48 páginas, acabamento encadernação espiral.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	3412	R\$92,00	R\$313.904,00
6	Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm <sup>2</sup> ; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Os livros devem ter um versão digital. Educação Infantil - Creche I. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	16	R\$558,00	R\$8.928,00
7	Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm <sup>2</sup> ; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Os livros devem ter um versão digital. Educação Infantil - Creche II. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	50	R\$558,00	R\$27.900,00
8	Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm <sup>2</sup> ; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Educação Infantil - Pré-escola I. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	98	R\$801,00	R\$78.498,00
9	Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm <sup>2</sup> ; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Os livros devem ter um versão digital. Educação Infantil - Pré-escola II. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	KIT.	98	R\$802,00	R\$78.596,00
10	Guia anual do professor, que apresenta de forma articulada as temáticas relativas as seguintes Campos de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; formato máximo 21x29,7cm, encadernação espiral, miolo papel 4x4, em papel offset 75gr/m <sup>2</sup> , mínimo 72 páginas. Guia anual do professor, introdutório que apresenta os pressupostos teóricos da Educação Infantil, bem como as orientações didáticas de como trabalhar com o material. Apresentar abordagens e conteúdos relativos ao Decreto 9765/2019 - Política Nacional de Alfabetização, que prevê o "desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos [...] para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia [...] na educação infantil." Além desses aspectos, este guia aborda os seguintes assuntos: Ícones que apontam os campos de experiência solicitados pela BNCC, no guia do professor. Comentários sobre os direitos de aprendizagem da BNCC. Grades de conteúdos e habilidades desenvolvidos na coleção, correlacionados aos campos de experiências da BNCC. Sugestões para o período de adaptação dos alunos. Encaminhamentos de trabalho com a literatura em sala de aula. Como trabalhar com o material de apoio. Sugestões de cantos pedagógicos. Dicas para estreitar o relacionamento entre a família e a escola. Sugestões de leitura para professores e pais. Orientações para a produção de portfólios dos alunos. Páginas pautadas para anotações.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	238	R\$211,00	R\$50.218,00



11	Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular (entre 10 e 20 canções) - Portal educacional com acesso para todos os professores e equipe da educação infantil, contendo, ditos populares, hinos nacionais e hino do Município, parlendas, quadrinhas, trava-línguas e adivinhas, acompanhado de encarte com as respectivas letras, com informações de autoria e composição, quando houver.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	238	R\$32,90	R\$7.830,20
12	Mídia digital de contos infantis (entre 10 e 20 contos) - Portal educacional com acesso para todos os professores e equipe da educação infantil (deve oferecer subsídios para os educadores possam desenvolver seu trabalho, bem como contanto para possíveis esclarecimentos).	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	238	R\$32,90	R\$7.830,20
13	Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor que o auxilie em sua prática pedagógica: turma de personagens do material didático, chamada, aniversariantes, ajudante do dia, medida da altura das crianças, rotina, partes do corpo, figuras geométricas, como está o tempo, hora da história com fantoches, calendário, abc dos animais, aves e sinalizador de porta mobile.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	238	R\$146,00	R\$34.748,00
14	Calendário de parede com cada mês ressaltando um valor ou virtude, para auxílio ao trabalho das competências emocionais solicitadas pela BNCC.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	238	R\$119,00	R\$28.322,00
15	Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue: língua portuguesa e libras.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	238	R\$133,00	R\$31.654,00
16	Livro direcionado à família com textos sobre temas importantes relacionados aos momentos que as crianças estão vivendo. Enfatiza os cuidados com a alimentação, a rotina escolar, a adaptação ao novo ambiente social nas creches. Para os Níveis I e II, deverá ter ênfase nas tarefas de casa, novos desafios e reflexão sobre variados temas, notadamente no nível II, é feita uma reflexão acerca da passagem do Infantil para o ensino fundamental. A creche é voltada para entender o desenvolvimento da criança nos aspectos físico, intelectual, social, emocional entre outros. O livro da família deve ter no mínimo 28 páginas; em papel offset 75gr/m2; formato mínimo de 20,5 x 27,5cm; capa 250g/m2 com laminação plástica acabamento grampo canoa.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	3592	R\$80,00	R\$287.360,00



17	<p>Material Cognitivo Língua Portuguesa – 2º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Aluno. A coleção será registrada com ISBN e irá conter capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo contendo aproximadamente 116 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m². Saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material consumível sumarizado em 12 (doze) estudos construídos a partir de gêneros textuais adequados ao ano de referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos Estudos deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à leitura e interpretação textual, contendo no mínimo 12 sentidos diferentes de texto, tais como: Convite, cantiga de roda, trava-língua, poemas e receita culinária, com o objetivo de consolidar a competência leitora, contemplando o texto a partir de sua função social, o que atende às prerrogativas estabelecidas em lei para a progressão da alfabetização e letramento do 1º e 2º anos do Ensino fundamental, anos iniciais. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados “Testando seus conhecimentos”, com 10(dez) questões cada, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam às habilidades previstas nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. As questões são elaboradas considerando a “Taxonomia de Bloom”, sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil, atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Cada avaliação deverá comportar, no mínimo, uma questão de cada nível, com o intuito de que os alunos se familiarizem com o modelo oficial das avaliações em larga escala. O material do aluno (Livro do aluno) integrará, como subsídio complementar, “desafios de leitura” para o desenvolvimento da competência leitora, de acordo com os estudos propostos. O material do aluno deve incluir, ainda, peças e tabuleiros como material de apoio às atividades de leitura e material de apoio que fomenta o trabalho com as competências socioemocionais. O aluno terá acesso à plataforma digital na qual poderá contemplar videoaulas referentes aos estudos propostos com tradução para libras; no mínimo 02(dois) jogos digitais com narração que atendam ao desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na BNCC (competência leitora, matemática e digital). Os jogos digitais, organizados de forma escalonada, deverão apresentar lógicas de quizzes e sequência lúdica, com atividades organizadas e disponibilizados por meio de um aplicativo próprio de reconhecimento de imagem e ativação por QR Codes, disponíveis nos materiais impressos. Os jogos devem estar estruturados em formato HTML, compatível com diferentes navegadores e acesso em desktop e mobile (APK). Um e-book, em que o aluno terá acesso a Objetos Educacionais Digitais – OEDs (apresentação de slides, realidade aumentada, infográfico, animação) como atividades complementares. Os materiais deverão comportar adequações de formato, estrutura e conteúdo para atender alunos com deficiências, conforme cadastro na plataforma do censo escolar realizado pela rede, indicando tais necessidades. Tais materiais se limitam ao total de 3% da quantidade global contratada. Entre essas adequações, impressão em braille, audiodescrição, flexibilização de conteúdo e ampliação de fontes.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	1360	R\$121,00	R\$164.560,00
----	---	-----------------------------------	------	------	-----------	---------------



18	<p>Material Cognitivo Matemática – 2º ano ensino fundamental - Matemática livro do Aluno. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m², saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 74 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m², saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Material consumível sumarizado em 16 (dezesseis) estudos, construídos a partir das cinco unidades temáticas da Matemática (propostas pela BNCC): Contendo no mínimo 16 temas que fomentem esse processo, tais como: Números e sistema de numeração decimal, sequências e percurso, grandezas e medidas, sistema monetário brasileiro e deslocamento em malha quadrada, com os objetos de conhecimento adequados ao ano referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos estudos e suas respectivas questões deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal (SND), ao raciocínio lógico e à resolução de problemas, contextualizando a matemática em sua função social e permitindo aos alunos apropriação dos recursos teóricos e dos métodos para alcançar as soluções necessárias para esse fim. As questões são elaboradas considerando a “Taxonomia de Bloom”, sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados “Testando seus conhecimentos”, com 10 (dez) questões cada, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam às habilidades previstas nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. O material do aluno deverá oferecer como subsídio complementar jogos impressos que integram o livro, com recursos concretos para o desenvolvimento da competência matemática de acordo com os estudos propostos. O material do aluno deve incluir, ainda, peças como material de apoio ao uso dos jogos como recurso didático e material de apoio que fomente o trabalho com as competências socioemocionais. O aluno terá acesso à plataforma digital na qual poderá contemplar videoaulas referentes aos estudos propostos, com tradução para libras; no mínimo 02(dois) jogos digitais, com narração, que atendam ao desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na BNCC (competência leitora, matemática e digital). Os jogos digitais, organizados de forma escalonada, deverão apresentar lógicas de quizzes e sequência lúdica, com atividades organizadas e disponibilizados por meio de um aplicativo próprio de reconhecimento de imagem e ativação por QR Codes, disponíveis nos materiais impressos, um e-book, em que o aluno terá acesso a Objetos Educacionais Digitais – OEDs (apresentação de slides, realidade aumentada, infográfico, animação) como atividades complementares. Os materiais deverão comportar adequações de formato, estrutura e conteúdo para atender alunos com deficiências, conforme cadastro na plataforma do censo escolar realizado pela rede, indicando tais necessidades. Tais materiais se limitam ao total de 3% da quantidade global contratada. Entre essas adequações, impressão em braile, audiodescrição, flexibilização de conteúdo e ampliação de fontes.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	1360	R\$121,00	R\$164.560,00
----	---	-----------------------------	------	------	-----------	---------------



19	<p>Material Cognitivo Língua Portuguesa – 2º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do ProfessorA coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup> saída em CTP, com miolo contendo o mínimo de 116 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup> saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material. Trata-se de material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência leitora de acordo com a BNCC, familiarizando os alunos com o padrão das avaliações Saeb. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da turma com as habilidades já desenvolvidas e possa reforçar as habilidades que ainda não foram desenvolvidas ou estão em processo de desenvolvimento, elaborando um plano de intervenção pedagógica. Como material subsidiário para formação docente, o professor terá acesso à plataforma digital a ser fornecida pela contratada, em que serão disponibilizados textos teóricos, leis, sugestões de fontes de pesquisa, videoaulas, banco de questões para a produção de outros instrumentos de avaliação. Além disso, a plataforma conta também com vídeos contendo explicações sobre a proposta e sua forma de implantação, bem como sobre o modo com que as competências socioemocionais são trabalhadas ao longo da coleção, assim como a forma de elaborar questões (itens) no padrão Saeb. A plataforma deverá integrar a solução pedagógica para melhoria dos resultados do Saeb, simulado estruturado de acordo com modelo oficial das avaliações anteriores, propostas pelo MEC e desenvolvidas pelo INEP. A metodologia de aplicação dos simulados deverá seguir as normas de aplicação oficial das provas e de aferição dos resultados. Sendo assim, as questões que integram o simulado devem ser calibradas e estruturadas a partir dessa normativa, disponibilizando à rede relatórios analíticos aproximados do desempenho dos alunos, que permite compará-los aos critérios de aprendizagens previstos nas Matrizes de Referência das áreas avaliadas, classificando-os em níveis de desenvolvimento, permitindo assim, realinhamento das práticas pedagógicas para superação das falhas no processo de ensino e aprendizagem. Deverá fazer parte da proposta a formação continuada do professor: 8h de formação em EAD e 52 horas de atividades, desenvolvidas em plataforma digital a ser disponibilizada pela contratada, integralizando 60 horas com certificação.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	92	R\$121,00	R\$11.132,00
----	---	-----------------------------------	------	----	-----------	--------------



20	<p>Material Cognitivo Matemática – 2º ano ensino fundamental - Matemática livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa no tamanho impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup> saída em CTP, com miolo contendo o mínimo de 74 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup> saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência matemática dos alunos para as avaliações Saeb, devidamente fundamentado pela BNCC. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da turma com as habilidades já desenvolvidas e possa reforçar as habilidades que ainda não foram desenvolvidas ou estão em processo de desenvolvimento, elaborando um plano de intervenção pedagógica. Como material subsidiário para formação docente, o professor terá acesso à plataforma digital a ser fornecida pela contratada, em que serão disponibilizados textos teóricos, leis, sugestões de fontes de pesquisa, videoaulas, banco de questões para a produção de outros instrumentos de avaliação. Além disso, a plataforma conta também com vídeos contendo explicações sobre a proposta e sua forma de implantação, bem como sobre o modo com que as competências socioemocionais são trabalhadas ao longo da coleção, assim como a forma de elaborar questões (itens) no padrão Saeb. A plataforma deverá integrar a solução pedagógica para melhoria dos resultados do Saeb, simulado estruturado de acordo com modelo oficial das avaliações anteriores, propostas pelo MEC e desenvolvidas pelo INEP. A metodologia de aplicação dos simulados deverá seguir as normas de aplicação oficial das provas e de aferição dos resultados. Sendo assim, as questões que integram o simulado devem ser calibradas e estruturadas a partir dessa normativa, disponibilizando à rede relatórios analíticos aproximados do desempenho dos alunos, que permite compará-los aos critérios de aprendizagens previstos nas Matrizes de Referência das áreas avaliadas, classificando-os em níveis de desenvolvimento, permitindo assim, realinhamento das práticas pedagógicas para superação das falhas no processo de ensino e aprendizagem. Deverá fazer parte da proposta a formação continuada do professor: 8h de formação em EAD e 52 horas de atividades, desenvolvidas em plataforma digital a ser disponibilizada pela contratada, integralizando 60 horas com certificação.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	92	R\$121,00	R\$11.132,00
----	---	-----------------------------------	------	----	-----------	--------------



21	<p>Material Cognitivo Língua Portuguesa – 5º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Aluno. A coleção será registrada com ISBN e irá conter capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup> saída em CTP, com miolo com o mínimo de 112 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup>. Saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material consumível sumarizado em 20 (vinte) estudos construídos a partir de gêneros textuais adequados ao ano de referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos Estudos deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à leitura e interpretação textual, contendo no mínimo 20 sentidos diferentes de texto, tais como: tirinha, verbete, carta de reclamação, fábula e notícia, com o objetivo de consolidar a competência leitora, contemplando o texto a partir de sua função social, o que atende às prerrogativas estabelecidas em lei para a progressão da alfabetização e letramento a partir do 3º ano do Ensino fundamental. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados “Testando seus conhecimentos”, com 10(dez) questões cada, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. As questões são elaboradas considerando a “Taxonomia de Bloom”, sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil, atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Cada avaliação deverá comportar, no mínimo, uma questão de cada nível, com o intuito de que os alunos se familiarizem com o modelo oficial das avaliações em larga escala. O material do aluno (Livro do aluno) integrará, como subsídio complementar, “desafios de leitura” para o desenvolvimento da competência leitora, de acordo com os estudos propostos. O material do aluno deve incluir, ainda, peças e tabuleiros como material de apoio às atividades de leitura e material de apoio que fomente o trabalho com as competências socioemocionais. O aluno terá acesso à plataforma digital na qual poderá contemplar videoaulas referentes aos estudos propostos com tradução para libras; no mínimo 02(dois) jogos digitais com narração, que atendam ao desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na BNCC (competência leitora, matemática e digital). Os jogos digitais, organizados de forma escalonada, deverão apresentar lógicas de quizzes e sequência lúdica, com atividades organizadas e disponibilizados por meio de um aplicativo próprio de reconhecimento de imagem e ativação por QR Codes, disponíveis nos materiais impressos. Os jogos devem estar estruturados em formato HTML, compatível com diferentes navegadores e acesso em desktop e mobile (APK). Um e-book, em que o aluno terá acesso a Objetos Educacionais Digitais – OEDs (apresentação de slides, realidade aumentada, infográfico, animação) como atividades complementares. Os materiais deverão comportar adequações de formato, estrutura e conteúdo para atender alunos com deficiências, conforme cadastro na plataforma do censo escolar realizado pela rede, indicando tais necessidades. Tais materiais se limitam ao total de 3% da quantidade global contratada. Entre essas adequações, impressão em braile, audiodescrição, flexibilização de conteúdo e ampliação de fontes.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	1350	R\$121,00	R\$163.350,00
----	---	-----------------------------------	------	------	-----------	---------------



22	<p>Material Cognitivo Matemática – 5º ano ensino fundamental - Matemática livro do Aluno. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup>, saída em CTP, com miolo com o mínimo de 128 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup>, saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Material consumível sumarizado em 20 (vinte) estudos, construídos a partir das cinco unidades temáticas da Matemática (propostas pela BNCC), contendo no mínimo 20 estudos que fomentem esse processo, tais como: Adição e subtração, perímetro, área, porcentagem e multiplicação e divisão, com os objetos de conhecimento adequados ao ano referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos estudos e suas respectivas questões deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal (SND), ao raciocínio lógico e à resolução de problemas, contextualizando a matemática em sua função social e permitindo aos alunos apropriação dos recursos teóricos e dos métodos para alcançar as soluções necessárias para esse fim. As questões são elaboradas considerando a “Taxonomia de Bloom”, sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados “Testando seus conhecimentos”, com 14(quatorze) questões cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. O material do aluno deverá oferecer como subsídio complementar jogos impressos que integram o livro, com recursos concretos para o desenvolvimento da competência matemática de acordo com os estudos propostos. O material do aluno deve incluir, ainda, peças como material de apoio ao uso dos jogos como recurso didático e material de apoio que fomente o trabalho com as competências socioemocionais. O aluno terá acesso à plataforma digital na qual poderá contemplar videoaulas referentes aos estudos propostos com traduções em libras; no mínimo 02(dois) jogos digitais com narrações, que atendam ao desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na BNCC (competência leitora, matemática e digital). Os jogos digitais, organizados de forma escalonada, deverão apresentar lógicas de quizzes e sequência lúdica, com atividades organizadas e disponibilizados por meio de um aplicativo próprio de reconhecimento de imagem e ativação por QR Codes, disponíveis nos materiais impressos, um e-book, em que o aluno terá acesso a Objetos Educacionais Digitais - OEDs (apresentação de slides, realidade aumentada, infográfico, animação) como atividades complementares. Os materiais deverão comportar adequações de formato, estrutura e conteúdo para atender alunos com deficiências, conforme cadastro na plataforma do censo escolar realizado pela rede, indicando tais necessidades. Tais materiais se limitam ao total de 3% da quantidade global contratada. Entre essas adequações, impressão em braille, audiodescrição, flexibilização de conteúdo e ampliação de fontes.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	1350	R\$121,00	R\$163.350,00
----	---	-----------------------------------	------	------	-----------	---------------



23	<p>Material Cognitivo Língua Portuguesa – 5º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 112 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material. Trata-se de material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência leitora de acordo com a BNCC, familiarizando os alunos com o padrão das avaliações Saeb. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados “Testando seus conhecimentos”. Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os “distratores” (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da turma com as habilidades já desenvolvidas e possa reforçar as habilidades que ainda não foram desenvolvidas ou estão em processo de desenvolvimento, elaborando um plano de intervenção pedagógica. Como material subsidiário para formação docente, o professor terá acesso à plataforma digital a ser fornecida pela contratada, em que serão disponibilizados: textos teóricos, leis, sugestões de fontes de pesquisa, videoaulas, banco de questões para a produção de outros instrumentos de avaliação. Além disso, a plataforma conta também com vídeos contendo explicações sobre a proposta e sua forma de implantação, bem como sobre o modo com que as competências socioemocionais são trabalhadas ao longo da coleção, assim como a forma de elaborar questões (itens) no padrão Saeb. A plataforma deverá integrar a solução pedagógica para melhoria dos resultados do Saeb, simulado estruturado de acordo com modelo oficial das avaliações anteriores, propostas pelo MEC e desenvolvidas pelo INEP. A metodologia de aplicação dos simulados deverá seguir as normas de aplicação oficial das provas e de aferição dos resultados. Sendo assim, as questões que integram o simulado devem ser calibradas e estruturadas a partir dessa normativa, disponibilizando à rede relatórios analíticos aproximados do desempenho dos alunos, que permite compará-los aos critérios de aprendizagens previstos nas Matrizes de Referência das áreas avaliadas, classificando-os em níveis de desenvolvimento, permitindo assim, realinhamento das práticas pedagógicas para superação das falhas no processo de ensino e aprendizagem. Deverá fazer parte da proposta a formação continuada do professor: 8h de formação em EAD e 52 horas de atividades, desenvolvidas em plataforma digital a ser disponibilizada pela contratada, integralizando 60 horas com certificação.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	76	R\$121,00	R\$9.196,00
----	---	-----------------------------------	------	----	-----------	-------------





24	<p>Material Cognitivo Matemática – 5º ano ensino fundamental - Matemática livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa no tamanho impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup> saída em CTP, com miolo com o mínimo de 128 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup> saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência matemática dos alunos para as avaliações Saeb, devidamente fundamentado pela BNCC. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da turma com as habilidades já desenvolvidas e possa reforçar as habilidades que ainda não foram desenvolvidas ou estão em processo de desenvolvimento, elaborando um plano de intervenção pedagógica. Como material subsidiário para formação docente, o professor terá acesso à plataforma digital a ser fornecida pela contratada, em que serão disponibilizados: textos teóricos, leis, sugestões de fontes de pesquisa, videoaulas, banco de questões para a produção de outros instrumentos de avaliação. Além disso, a plataforma conta também com vídeos contendo explicações sobre a proposta e sua forma de implantação, bem como sobre o modo com que as competências socioemocionais são trabalhadas ao longo da coleção, assim como a forma de elaborar questões (itens) no padrão Saeb. A plataforma deverá integrar a solução pedagógica para melhoria dos resultados do Saeb, simulado estruturado de acordo com modelo oficial das avaliações anteriores, propostas pelo MEC e desenvolvidas pelo INEP. A metodologia de aplicação dos simulados deverá seguir as normas de aplicação oficial das provas e de aferição dos resultados. Sendo assim, as questões que integram o simulado devem ser calibradas e estruturadas a partir dessa normativa, disponibilizando à rede relatórios analíticos aproximados do desempenho dos alunos, que permite compará-los aos critérios de aprendizagens previstos nas Matrizes de Referência das áreas avaliadas, classificando-os em níveis de desenvolvimento, permitindo assim, realinhamento das práticas pedagógicas para superação das falhas no processo de ensino e aprendizagem. Deverá fazer parte da proposta a formação continuada do professor: 8h de formação em EAD e 52 horas de atividades, desenvolvidas em plataforma digital a ser disponibilizada pela contratada, integralizando 60 horas com certificação.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	76	R\$121,00	R\$9.196,00
----	--	-----------------------------------	------	----	-----------	-------------



25	<p>Material Cognitivo Língua Portuguesa – 9º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Aluno. A coleção será registrada com ISBN e irá conter capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 136 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m². Saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material consumível sumarizado em 20 (vinte) estudos construídos a partir de gêneros textuais adequados ao ano de referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos Estudos deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à leitura e interpretação textual, contendo no mínimo 20 sentidos diferentes de texto, tais como: biografia e autobiografia, crônica, conto e romance de ficção científica, tira e cartum e charge, com o objetivo de consolidar a competência leitora, contemplando o texto a partir de sua função social, o que atende às prerrogativas estabelecidas em lei para a progressão da alfabetização e letramento a partir do 3º ano do Ensino fundamental. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados “Testando seus conhecimentos”, com 14(quatorze) questões cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. As questões são elaboradas considerando a “Taxonomia de Bloom”, sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil, atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Cada avaliação deverá comportar, no mínimo, uma questão de cada nível, com o intuito de que os alunos se familiarizem com o modelo oficial das avaliações em larga escala. O material do aluno (Livro do aluno) integrará, como subsídio complementar, “desafios de leitura” para o desenvolvimento da competência leitora, de acordo com os estudos propostos. O material do aluno deve incluir, ainda, peças e tabuleiros como material de apoio às atividades de leitura e material de apoio que fomente o trabalho com as competências socioemocionais. O aluno terá acesso à plataforma digital na qual poderá contemplar videoaulas referentes aos estudos propostos com tradução para libras; no mínimo 02(dois) jogos digitais com narração que atendam ao desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na BNCC (competência leitora, matemática e digital). Os jogos digitais, organizados de forma escalonada, deverão apresentar lógicas de quizzes e sequência lúdica, com atividades organizadas e disponibilizados por meio de um aplicativo próprio de reconhecimento de imagem e ativação por QR Codes, disponíveis nos materiais impressos. Os jogos devem estar estruturados em formato HTML, compatível com diferentes navegadores e acesso em desktop e mobile (APK). Um e-book, em que o aluno terá acesso a Objetos Educacionais Digitais – OEDs (apresentação de slides, realidade aumentada, infográfico, animação) como atividades complementares. Os materiais deverão comportar adequações de formato, estrutura e conteúdo para atender alunos com deficiências, conforme cadastro na plataforma do censo escolar realizado pela rede, indicando tais necessidades. Tais materiais se limitam ao total de 3% da quantidade global contratada. Entre essas adequações, impressão em braille, audiodescrição, flexibilização de conteúdo e ampliação de fontes.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	1620	R\$121,00	R\$196.020,00
----	---	-----------------------------------	------	------	-----------	---------------



26	<p>Material Cognitivo Matemática – 9º ano ensino fundamental - Matemática livro do Aluno. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup>, saída em CTP, com miolo com o mínimo de 160 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup>, saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Material consumível sumarizado em 16 (dezesesseis) estudos, construídos a partir das cinco unidades temáticas da Matemática (propostas pela BNCC) contendo no mínimo 16 temas que fomentem esse processo, tais como: Medidas e porcentagem, resolução de problema, expressões algébricas, figuras semelhantes e radicais e problemas com números racionais, com os objetos de conhecimento adequados ao ano referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos estudos e suas respectivas questões deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal (SND), ao raciocínio lógico e à resolução de problemas, contextualizando a matemática em sua função social e permitindo aos alunos apropriação dos recursos teóricos e dos métodos para alcançar as soluções necessárias para esse fim. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 14(quatorze) questões cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. O material do aluno deve incluir, ainda, peças como material de apoio ao uso dos jogos como recurso didático e material de apoio que fomente o trabalho com as competências socioemocionais. O aluno terá acesso à plataforma digital na qual poderá contemplar videoaulas referentes aos estudos propostos com tradução em libras; no mínimo 02(dois) jogos digitais com narrações, que atendam ao desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na BNCC (competência leitora, matemática e digital). Os jogos digitais, organizados de forma escalonada, deverão apresentar lógicas de quizzes e sequência lúdica, com atividades organizadas e disponibilizados por meio de um aplicativo próprio de reconhecimento de imagem e ativação por QR Codes, disponíveis nos materiais impressos, um e-book, em que o aluno terá acesso a Objetos Educacionais Digitais - OEDs (apresentação de slides, realidade aumentada, infográfico, animação) como atividades complementares. Os materiais deverão comportar adequações de formato, estrutura e conteúdo para atender alunos com deficiências, conforme cadastro na plataforma do censo escolar realizado pela rede, indicando tais necessidades. Tais materiais se limitam ao total de 3% da quantidade global contratada. Entre essas adequações, impressão em braile, audiodescrição, flexibilização de conteúdo e ampliação de fontes.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	1620	R\$121,00	R\$196.020,00
----	--	-----------------------------------	------	------	-----------	---------------



27	<p>Material Cognitivo Língua Portuguesa – 9º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m<sup>2</sup> saída em CTP, com miolo com o mínimo de 136 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m<sup>2</sup> saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material. Trata-se de material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência leitora de acordo com a BNCC, familiarizando os alunos com o padrão das avaliações Saeb. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados “Testando seus conhecimentos”. Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os “distratores” (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da turma com as habilidades já desenvolvidas e possa reforçar as habilidades que ainda não foram desenvolvidas ou estão em processo de desenvolvimento, elaborando um plano de intervenção pedagógica. Como material subsidiário para formação docente, o professor terá acesso à plataforma digital a ser fornecida pela contratada, em que serão disponibilizados textos teóricos, leis, sugestões de fontes de pesquisa, videoaulas, banco de questões para a produção de outros instrumentos de avaliação. Além disso, a plataforma conta também com vídeos contendo explicações sobre a proposta e sua forma de implantação, bem como sobre o modo com que as competências socioemocionais são trabalhadas ao longo da coleção, assim como a forma de elaborar questões (itens) no padrão Saeb. A plataforma deverá integrar a solução pedagógica para melhoria dos resultados do Saeb, simulado estruturado de acordo com modelo oficial das avaliações anteriores, propostas pelo MEC e desenvolvidas pelo INEP. A metodologia de aplicação dos simulados deverá seguir as normas de aplicação oficial das provas e de aferição dos resultados. Sendo assim, as questões que integram o simulado devem ser calibradas e estruturadas a partir dessa normativa, disponibilizando à rede relatórios analíticos aproximados do desempenho dos alunos, que permite compará-los aos critérios de aprendizagens previstos nas Matrizes de Referência das áreas avaliadas, classificando-os em níveis de desenvolvimento, permitindo assim, realinhamento das práticas pedagógicas para superação das falhas no processo de ensino e aprendizagem. Deverá fazer parte da proposta a formação continuada do professor: 8h de formação em EAD e 52 horas de atividades, desenvolvidas em plataforma digital a ser disponibilizada pela contratada, integralizando 60 horas com certificação.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	96	R\$121,00	R\$11.616,00
----	--	-----------------------------	------	----	-----------	--------------



28	<p>Material Cognitivo Matemática – 9º ano ensino fundamental - Matemática livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa no tamanho impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 160 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência matemática dos alunos para as avaliações Saeb, devidamente fundamentado pela BNCC. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da turma com as habilidades já desenvolvidas e possa reforçar as habilidades que ainda não foram desenvolvidas ou estão em processo de desenvolvimento, elaborando um plano de intervenção pedagógica. Como material subsidiário para formação docente, o professor terá acesso à plataforma digital a ser fornecida pela contratada, em que serão disponibilizados: textos teóricos, leis, sugestões de fontes de pesquisa, videoaulas, banco de questões para a produção de outros instrumentos de avaliação. Além disso, a plataforma conta também com vídeos contendo explicações sobre a proposta e sua forma de implantação, bem como sobre o modo com que as competências socioemocionais são trabalhadas ao longo da coleção, assim como a forma de elaborar questões (itens) no padrão Saeb. A plataforma deverá integrar a solução pedagógica para melhoria dos resultados do Saeb, simulado estruturado de acordo com modelo oficial das avaliações anteriores, propostas pelo MEC e desenvolvidas pelo INEP. A metodologia de aplicação dos simulados deverá seguir as normas de aplicação oficial das provas e de aferição dos resultados. Sendo assim, as questões que integram o simulado devem ser calibradas e estruturadas a partir dessa normativa, disponibilizando à rede relatórios analíticos aproximados do desempenho dos alunos, que permite compará-los aos critérios de aprendizagens previstos nas Matrizes de Referência das áreas avaliadas, classificando-os em níveis de desenvolvimento, permitindo assim, realinhamento das práticas pedagógicas para superação das falhas no processo de ensino e aprendizagem. Deverá fazer parte da proposta a formação continuada do professor: 8h de formação em EAD e 52 horas de atividades, desenvolvidas em plataforma digital a ser disponibilizada pela contratada, integralizando 60 horas com certificação.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	96	R\$121,00	R\$11.616,00
29	<p>Agenda do Professor - Material de apoio pedagógico. Material de apoio pedagógico, com conjunto de adesivos para identificação de lições, simulados e formações pedagógicas; informações sobre o SAEB e IDEB; apresentação resumida do material didático em questão; tabelas para preenchimento de 04 (quatro) planos de ação por simulado e planejador anual.</p>	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	480	R\$121,00	R\$58.080,00

30	Livro Equipe Gestora Anos Iniciais. O livro da equipe gestora, na coleção Aprender Mais, faz a fundamentação sobre: as avaliações SAEB, as matrizes de referência SAEB/BNCC, como estas duas matrizes se articulam no material, como trabalhar com os livros do componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática da coleção, ou sugestões de uso, avaliação e resultado, como construir um projeto de intervenção pedagógica para melhorar a aprendizagem dos alunos com base nos resultados das avaliações, ainda a explicação sobre os direitos de aprendizagem e a BNCC e como trabalhar com as famílias e os alunos, as competências socioemocionais.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	60	R\$60,00	R\$3.600,00
31	Livro Equipe Gestora Anos Finais. O livro da equipe gestora, na coleção Aprender Mais, faz a fundamentação sobre: as avaliações SAEB, as matrizes de referência SAEB/BNCC, como estas duas matrizes se articulam no material, como trabalhar com os livros do componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática da coleção, ou sugestões de uso, avaliação e resultado, como construir um projeto de intervenção pedagógica para melhorar a aprendizagem dos alunos com base nos resultados das avaliações, ainda a explicação sobre os direitos de aprendizagem e a BNCC e como trabalhar com as famílias e os alunos, as competências socioemocionais.	WORLD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	UND.	60	R\$60,00	R\$3.600,00

Valor Total Registrado: R\$4.141.060,40 (Quatro milhões cento e quarenta e um mil sessenta reais e quarenta centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser

repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
WORLD COMPANY SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

**Jailson Ferreira da Silva**

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c4c900e2671689c3d15820c4a3adeab3

CONVOCAÇÃO TP Nº 03/2023

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 674bee22c0f9d0b63bd3275cae4c6736

CONVOCAÇÃO

Após certificar que houve interposição de recurso e posterior apresentação de contrarrazões, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08; **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10 e **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 41.069.628/0001-20 **no dia 03/05/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Tomada de Preços nº 03/2023, Proc. Adm. Nº 7507/2023.

Balsas - MA, 25 de abril de 2023.

**Ana Maria Cabral Bernardes**  
Presidente

Elisângela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho  
**Membro Secretaria**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1056c805de600dab39aaa208b6986510

PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego** - contratação de empresa para a realização de serviços de buffet e coquetel, para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico, equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela contratada, mediante termo de **contrato nº 234/2023**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 60/2022**, com a **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 54/2023

PORTARIA Nº 54/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA**, matrícula **2388** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato referente Contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **contrato nº 077/2023**, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico Nº 36/2022, firmado com a empresa **HR PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 25 DE ABRIL DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 73f391b46b884ffb6d6d55d4b0dbcec4

PORTARIA Nº 55/2023

PORTARIA Nº 55/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA**, matrícula **2388** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato referente Contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **contrato nº 076/2023**, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico Nº 36/2022, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 25 DE ABRIL DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 70ea3962deaf194a77c776cb0cc0f46a

**PORTARIA Nº 56/2023**

**PORTARIA Nº 56/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA**, matrícula **2388** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato referente Contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 078/2023, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico Nº 36/2022, firmado com a empresa **NOVA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 25 DE ABRIL DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d467b334619a08493561faef63f4b8f9

**RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2023, 76/2023 E 78/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HR PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.748.812/0001-52. **OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 28.288,80(vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Helvys Ramalho Pereira (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 33.457,76 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00.

12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Ivanilde Barros Maia(Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 36/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NOVA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70. **OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, promocional e institucional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 70.386,90 (setenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Sérgio Luiz Monteiro Ferreira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 4adf3ba2d09964e68b04ad12e22810b4

**RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 60/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.364/0001-59. **OBJETO:** contratação de empresa para a realização de serviços de buffet e coquetel, para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico, equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela contratada. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 135.002,04 (cento e trinta e cinco mil, dois reais e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-032.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00.08.243.0062.2-020.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00.08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante) e Nenivalda da Costa Souza (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1e2c61fb39f536ecc74812a22233fd5f

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA**  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Balsas/MA, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3088, São Luís, 25 de janeiro de 2023**, páginas 18 e 19, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 0042/2023 - SAAE. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2023. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.** Balsas/MA, 25 de abril de 2023. Ana Beatriz Alves de Sousa – Presidente da CPL – SAAE Balsas/MA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 76b4baa9efc7ae5dd6c1fc6d314187e7

### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 0033/2023

PREFEITURA DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., Ano XVII, Nº 3076, São Luís, 04 de abril de 2023, página 30, EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº0033/2023. ONDE SE LÊ: Objeto: Execução dos serviços especializados de engenharia para reforma completa, melhorias e otimização dos filtros incluindo recuperação estrutural, regeneração e readequação granulométrica dos materiais filtrantes, fornecimento e instalação de carvão antracito e serviços de monitoramento. LEIA-SE: Serviços de engenharia para execução de reforço estrutural, para filtros (de PVC, caixas d'água) da estação de tratamento de água. Balsas, 10 de abril de 2023. Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 2470030ff4256263a9b0664e22cbb8c5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 26/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.403/0001-00. OBJETO: contratação direta por inexigibilidade para inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Cajari no 2º Seminário Especial Norte/Nordeste de Licitações e Contratos, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, na modalidade presencial. Data da Assinatura: 25 de abril de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 10.773,00 (dez mil e setecentos e setenta e três reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará até

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

##### REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a

dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração; P/CONTRATADA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. Carmem Camilo, inscrita no CPF nº 053.923.224-68. Cajari (MA), 25 de abril de 2023.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 67ca9cf1c8403e794b32b29666418540

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

Pregão Eletrônico nº 06/2023/CPL - SRP.  
Processo Administrativo nº 01/2023 - SECAF.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 25 do mês de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer da controladoria, a autoridade competente abaixo, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 01/2023 - SECAF, Pregão Eletrônico nº 06/2023/CPL - SRP.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: ROLMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 31.554.023/0001-71.	R\$ 1.899.999,44

#### Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 3616bc82ba4d598f4c3c614b057d1a0e

contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152 – Bairro Renascença – Colinas/MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município que compreende a rede de iluminação pública, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos e serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>Manutenção Corretiva e Preventiva</b>						
Item	Discriminação	Marcas	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	MAO DE OBRA MENSAL COM OS Serviços CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA REDE PUBLICA DE Iluminação	Próprio	Mes	12	R\$ 39.500,00	R\$ 474.000,00
2	CAMIONETE 4X4 (01) und	Chevrolet	Mes	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
3	CARRO TIPO PASSEIO COM ESCADA EM CIMA, CAPACIDADE 05 PESSOAS (01) und	Fiat	Mes	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
<b>PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 762.000,00</b>
<b>Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva</b>						
Item	Discriminação	Marcas	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
4	Bastão de Salvamento e Resgate NR10	Leal	Und	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
5	Bolsa para Vara de Manobra NR10	MG Equipamentos	Und	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
6	Capacete Aba Total NR10 com Carneira e Jugular	MG Equipamentos	Und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	Capuz Balaclava para Eletricista NR 10 Risco 2 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico	MG Equipamentos	Und	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
8	Cinturão Paraquedista Eletricista NR10	MG Equipamentos	Und	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
9	Cone PVC Flexível 75cm Laranja e Branco com Com 2 Faixas Refletivas	Plastcor	Und	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
10	Conjunto Aterramento para Linhas de Distribuição (B.T) NR10	Nacional Equipamentos	Und	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00

11	Corda Estática Trangada Poliamida (Nylon) 12mm NR35 e NR18 para Trabalho em Altura	Nylon	Metro	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
12	Detector de Tensão Por Aproximação NR10	DG	Und	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
13	Escada de Fibra de Vidro Extensível NR10 3,60m fechada (12 degraus) e 6,00m aberta (19 degraus)	MG Equipamentos	Und	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
14	escada de alumínio de 12 degraus	MG Equipamentos	Und	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
15	Escada de Fibra de Vidro Extensível NR10 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus)	MG Equipamentos	Und	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
16	Fita Zebrada Demarcação de Area	Adelbras	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	Luva de Borracha Isolante de Alta Tensão para Eletricista NR10	Novax	Und	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
18	Luva de Cobertura (Proteção) para Luva Isolante NR10	Novax	Und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
19	Luva de Vaqueta	Novo Horizonte EPI	Und	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
20	Manga de Borracha Isolante Elétrica	Orion	Und	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
21	Mascara tipo Respirador Descartável PFF-1	MG Equipamentos	Und	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
22	Mosquetão Aço Forjado Oval Roscado 25 kN NBR15837 EN362	DGMaster	Und	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
23	Óculos de proteção Escuro	MG Equipamentos	Und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
24	Óculos de proteção Incolor	MG Equipamentos	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	Protetor (Bloqueador) Solar 2L	Nutriex	Und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
26	Protetor Auditivo Auricular Tipo Plug de Inserção de Silicone com Cordão Atenuação 13 dB NRR-sf	Protex	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	Talabarte de Posicionamento NR10 com Regulador de Distancia em Inox	MG Cinto	Und	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
28	Talabarte em Y Elastizado com Absorvedor de Energia	MG Cinto	Und	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
29	Trava-Quedas para Corda	MG Cinto	Und	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
30	Uniforme Eletricista NR10 Risco 1 e 2 Conjunto Calça e Camisa Retardante a Chama ( Antichama )	MG Equipamentos	Cj	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
31	Vara de Manobra Seccionavel NR10	MG Equipamentos	Und	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 195.120,00</b>
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 957.120,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de

empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 24 de abril de 2023.

### LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

### ÓRGÃO GERENCIADOR

ELETROCOL LTDA

CNPJ nº 10.548.494/0001-05

Representante Legal: Samuel Munis Oliveira Rosa

RG nº 105238198-4 SSP/MA e CPF nº 895.166.723-53

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 6032549d531bae4bcedc0f7c8c702b85

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 17/02/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

ELETROCOL LTDA

CNPJ nº 10.548.494/0001-05

AVENIDA DIEGO SUCUPIRA, Nº 152, RENASCENÇA

COLINAS/MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 25 de abril de 2023.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b2bcda5e5b8a346a80dc3d2ab7d37632

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **280301/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, sediada na estrada BR 135 KM 285, s/n, Bairro, Zona Rural, em Santo Antônio dos Lopes - MA, no valor total de R\$ 717.030,00 (Setecentos e dezessete mil e trinta reais) nas especificações que seguem abaixo:

<b>FORNECEDOR:</b>	ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			14.781.478/0001-00	
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
001	Caixa inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, DN= 40 CM	Propria	138,00	60	8.280,00

002	Caixa inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, DN= 60 cm, H= 60	propria	210,00	60	12.600,00
003	Filtro anaeróbico cilíndrico concreto pré-moldado 1,20 x 1,50 (diâmetro x altura)	propria	820,00	15	12.300,00
004	Fossa septica concreto pré-moldado para 5 contribuintes 90 x 70 cm	propria	960,00	80	76.800,00
005	Meio fio concreto pré-moldado 80 cm	propria	19,50	4000	78.000,00
006	Meio fio concreto pré-moldado 100 cm	propria	28,00	2600	72.800,00
007	Bloco concreto 14x19x29 cm	propria	5,50	3000	16.500,00
008	Bloco de concreto 19x19x39 cm	propria	5,10	3000	15.300,00
009	Bloco de concreto 9x19x39 cm	propria	3,60	4000	14.400,00
010	Bloquete de concreto 24x14x8 cm.	propria	44,00	1600	70.400,00
011	Bloquete de concreto 24x14x6 cm	propria	36,00	1000	36.000,00
012	Tubo de concreto PA1 1000 x 300 mm	propria	34,00	1000	34.000,00
013	Tubo de concreto PA1 1000 x 400 mm	propria	45,00	200	9.000,00
014	Tubo de concreto PA1 1000 x 600 mm	propria	76,00	1000	76.000,00
015	Tubo de concreto PA1 1000 x 800 mm	propria	320,00	200	64.000,00
016	Tubo de concreto PA1 1000x1000mm	propria	440,00	160	70.400,00
017	Tampa para fossa/poço	propria	220,00	50	11.000,00
018	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11 m	propria	785,00	50	39.250,00
<b>QTD:</b>	<b>18</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>717.030,00</b>

Capinzal do Norte - MA, em 25 de abril 2023.

Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: dafa0d5ec992beb782bf9e51aebef81e

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280301/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio fio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https://](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br)

[www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 20 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, sediada na estrada BR 135 KM 285, s/n, Bairro, Zona Rural, em Santo Antônio dos Lopes - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e27629626dab9a3fd92250aa27acee52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-SEMAFIPU/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-SEMAFIPU/PMC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**BENEFICIÁRIO DA ATA: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: **02.695.358/0001-01** FONE/FAX: **(99) 3524-1736**  
ENDEREÇO: **Rua Guanabara, 83/B - Entroncamento - Imperatriz/MA CEP 65.903-040**  
E-MAIL: **imperatriz@autogironet.com.br**



REPRESENTANTE LEGAL: <b>JOÃO BORGES LIRA</b>			
CPF Nº: <b>785.669.833-00</b>		RG Nº: <b>34.328.594-0 SESP-MA</b>	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: <b>Banco do Brasil</b>	Agência: <b>3280-8</b>	Operação:	Conta: <b>5484-4</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	HILUX	NWV-5232	2012/13	SEMUS	PEÇAS /SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		13,00%		17.400,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	118,00		5.900,00
3	L200	NWO-9774	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		13,00%		17.400,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	118,00		5.900,00
4	FIAT TORO	PSV-1145	2010/11	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		13,00%		17.400,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	118,00		5.900,00
5	RENAULT MASTER	NWZ-2205	2010	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	118,00		7.080,00
6	HILUX	QWB-4084	2018	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		13,00%		17.400,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	118,00		5.900,00
8	CITROEN JUMPER	PSU-3104	2015	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	118,00		7.080,00
10	SAVEIRO	HPN-4916	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,00		13,00%		15.660,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40	118,00		4.720,00
17	ÔNIBUS	PSF-4365	2013	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	118,00		8.260,00
18	MICRO ÔNIBUS	OJL-5437	2013	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	118,00		8.260,00
19	MICRO ÔNIBUS	OJQ-6146	2014	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	118,00		8.260,00
20	MICRO ÔNIBUS	OXQ-0882	2014	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	118,00		8.260,00
21	ÔNIBUS	NWZ-5170	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>





PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>25.000,00</b>			13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70		118,00		8.260,00
22	MICRO ONIBUS	ROC-9B52		2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>25.000,00</b>			13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70		118,00		8.260,00
23	MICRO ONIBUS	ROC-9B59		2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>25.000,00</b>			13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70		118,00		8.260,00
24	MICRO ONIBUS	ROC-8J70		2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>25.000,00</b>			13,00%		21.750,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70		118,00		8.260,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - MÁQUINAS PESADAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>		<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
26	MOTONIVELADORA CASE MOD 845B	S/PLACA		2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>40.000,00</b>			13,00%		34.800,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	80		118,00		9.440,00
27	TRATOR MASSEY FERGUSSON	S/PLACA		2006	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>30.000,00</b>			13,00%		26.100,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	75		118,00		8.850,00
28	RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD 3C	S/PLACA		2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>40.000,00</b>			13,00%		34.800,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	80		118,00		9.440,00
29	CARREGADEIRA CASE W20B	S/PLACA		1988	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>45.000,00</b>			13,00%		39.150,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90		118,00		10.620,00
32	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	S/PLACA		2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>40.000,00</b>			13,00%		34.800,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	80		118,00		9.440,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>		<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
33	CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA	MNX-2226		1980	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>35.000,00</b>			13,00%		30.450,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90		118,00		10.620,00
34	CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA	PSF-1246		2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>35.000,00</b>			13,00%		30.450,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90		118,00		10.620,00
35	CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA	MWL-1184		2011	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>35.000,00</b>			13,00%		30.450,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>		<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90		118,00		10.620,00
36	VW KOMBI	JO-9302		1987	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS



DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	17.000,00	13,00%	14.790,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40	118,00		
4.720,00					
39	CAÇAMBA CHEVROLET D-60 AZUL	TM-1132	1987	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00	13,00%	30.450,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	118,00		
10.620,00					
40	CAÇAMBA MERCEDES 1313 TOCO BRANCO	KCP-7076	1981	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00	13,00%	30.450,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	118,00		
10.620,00					
41	CAÇAMBA VW 31-320 TRAÇADA BRANCA	HJ-9899	2010	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00	13,00%	30.450,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	118,00		
10.620,00					
42	CAÇAMBA VW 31-280 BRANCA	OIS-1398	2012	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00	13,00%	30.450,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	118,00		
10.620,00					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
46	FIAT MOBI LIKE	PQS-4301	2012/13	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,00	13,00%	15.660,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	118,00		
5.900,00					
48	GRAND SIENA	ROF-7H93	-	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,00	13,00%	15.660,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40	118,00		
4.720,00					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
50	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00	13,00%	26.100,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	118,00		
8.260,00					
51	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00	13,00%	26.100,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	118,00		
8.260,00					
Valor Geral de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra)					1.046.420,00

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: AUTO PEÇAS E MECANICA NACIONAL LTDA</b>			
CNPJ: 17.820.743/0001-00		FONE/FAX: (99) 3531-6728	
ENDEREÇO: Rod. BR 010, 1395 - Centro - Estreito/MA			
E-MAIL: autopecasemecanica.nacional@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: TAILTON DE MIRANDA FIRMO			
CPF Nº: 632.391.083-72		RG Nº: 000022137094	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco Bradesco	Agência: 1334-0	Operação:	Conta: 41387-9

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
02	HILUX	FGX-9565	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR DAS PEÇAS</b>		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	12,50%	17.500,00		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	





MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	119,00	5.950,00	
07	SPRINTER	PSU-5938	2017	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	12,50%		21.875,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	119,00	7.140,00	
09	TRITON	PTO-0857	2018	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	12,50%		17.500,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	119	5.950,00	
11	HILUX AMBULANCIA	PTT-7B20	2020	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	12,500%		21.875,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	119,00	7.140,00	
12	CG TITAN 125	HPL-7923	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00	12,50%		2.187,50	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	15	119,00	1.785,00	
13	CG TITAN 125	HPL-7979	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00	12,50%		2.187,50	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	15	119,00	1.785,00	
14	XTZ	-0516	2007	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00	12,50%		2.187,50	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	15	119,00	1.785,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
15	ÔNIBUS	NWZ-4263	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	12,50%		21.875,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	119,00	8.330,00	
16	ÔNIBUS	NWZ-2815	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	12,50%		21.875,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	119,00	8.330,00	
25	MICRO ONIBUS	ROC-9B46	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	12,50%		21.875,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	119,00	8.330,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - MÁQUINAS PESADAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
30	MOTONIVELADORA XCMG 183	S/PLACA	2018	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00	12,50%		43.750,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	



MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	119,00	10.710,00	
31	CARREGADEIRA KOMATSU WA200	S/PLACA	2016	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	40.000,00	12,50%		35.000,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	119,00	10.710,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
37	TOYOTA BANDEIRANTE	HPF-2734	1992	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	12,50%		17.500,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	119,00	7.140,00	
38	Gol 1.0 G2 VERDE	HOW-0937	1997	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	17.000,00	12,50%		14.875,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40	119,00	4.760,00	
43	FORD CARGO 1723 BRANCA	FQL-6591	2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00	12,50%		26.250,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	119,00	5.950,00	
44	TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE	ITY-3688	1997	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	12,50%		17.500,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40	119,00	4.760,00	
45	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO			SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00	12,50%		60.625,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	119,00	8.330,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
47	TRITON	HJO-0E06	-	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	12,50%		17.500,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	119,00	5.950,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SETOR/DEPTO</b>	<b>UNIDADE</b>
49	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00	12,50%		26.250,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	119,00	8.330,00	
52	HILLUX	NWV-5232		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>		<b>VALOR DAS PEÇAS</b>	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	12,50%		17.500,00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	119,00	5.950,00	
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) 526.802,50					

Valor Total R\$ 526.802,50 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total Geral de A+B= R\$ 1.573.222,50 (um milhão quinhentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Carolina/MA, 25 de abril de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: e6a4b518a794d6b3ed03aa0a382ba23a

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 008/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios. **EMPRESAS:** A. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97, Valor: R\$ 876.221,92 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) e R C LIMA CRUZ COMÉRCIO ME. CNPJ Nº 08.924.526/0001-70, Valor: R\$ 547.886,00 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 25 de abril de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 84ef869e8dd0513c0e1dff4e33a37fca

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 002/2022-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ Nº 38.203.366/0001-30. **OBJETO:** aquisições de Materiais de Informática. **VALOR: R\$ 694.014,64 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.21 - Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.302.0002.2111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06 - Fundo Municipal de Assistência Social. Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.121.0010.2127 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. Projeto/Atividade:

12.361.0024.2143 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. Projeto/Atividade: 12.365.0024.2055 - Manutenção do Ensino Infantil 30%. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. Projeto/Atividade: 12.365.0024.2055 - Manutenção do Ensino Infantil 30%. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 541 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Projeto/Atividade: 12.365.0024.2055 - Manutenção do Ensino Infantil 30%. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2023, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15 e ADAILTON RIBEIRO DA SILVA - Representante Legal da D. VIEIRA DA SILVA EIRELI, CPF nº 022.931.714-69. Carolina/MA, 25 de abril de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 0dc1a6dc4eaa14283e70417ecd415d33

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PMC.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.390.052/0001-11. **OBJETO:** é Aquisição de Placa de Potência R03 para serviço de sinalização horizontal de trânsito, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211-Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 26.122.0002.2140- Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito. Natureza de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.390.052/0001-11. **REPRESENTANTE LEGAL:** FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº 859.891.186-00. Carolina/MA, 25 de abril de 2023. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 6f5c71b73917f68a4a1e70aabe0094ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023, que tem por objeto o Registro de preços para “futura e eventual” para aquisição de materiais, EPI’S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente., visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, anteriormente marcada para o dia 28 de abril de 2023 às 09:00hs, fica marcada para o dia 08 de maio de 2023 às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 25 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 55b3d61f49e85f8f3ba3feb54ed7f537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ART. 25, INCISO II, 8.666/93**

Processo administrativo nº 2023.0417.001/2023

Inexigibilidade nº 004/2023 - SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.403/0001-00, para inscrição de servidor no Seminário Especial Norte - Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição), a ser realizado nos 26, 27 e 28 de abril de 2023, no valor total de R\$ 2.793,00 (dois mil e setecentos e noventa e três reais), com supedâneo nos arts. 13, VI, e 25, inciso II, “inexigibilidade de licitação”. Encaminhe-se o presente Termo de Ratificação de Contratação Direta para publicação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dom Pedro- MA, 24 de abril de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 2088aa05c0bef3bbffacc8ae03b83541

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

(ART. 26, LEI 8666/93)

**RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a dispensa de licitação nº 001/2023, vinculada ao processo administrativo nº 2023.0327.003/2023, com fundamento art. 24, X, Lei 8.666/93, cujo objeto trata da locação de imóvel para sediar o Centro de Atendimento ao Autista - (Centro TEA+), no município de Dom Pedro- MA, com a Sra. Mayara Cartaxo Lacerda, CPF: 018.xxx.xxx-11, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA - MA, 17 de abril de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos  
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 12b8e6039e35a7731df151c64b758f85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.021/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa H. B. PONTES SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.927.966/0001-90. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 515.460,13 (Quinhentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Treze Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0215.2082; 10.301.0210.2077; 08.244.0052.2100; 20.606.0052.2030; 08.122.0052.2085; 15.451.0712.2140; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2053; 12.361.0403.2053; Natureza: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (a): Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e o Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. HITALO BEZERRA PONTES. Assinatura do contrato em 11 de janeiro de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: f5b4c4fce0576b7007811102a6642178

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.022/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa H. B. PONTES SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.927.966/0001-90. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 397.155,33 (Trezentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2053; 20.606.0052.2030; 08.244.0052.2100; 08.122.0052.2085; 12.122.0403.2045; 15.451.0712.2140; 10.301.0210.2077; NATUREZA:

3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (a): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal De Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. HITALO BEZERRA PONTES. Assinatura do contrato em 11 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 36d242d2a56d4c30d440772602e65a4b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.021/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 03.439.423/0001-09. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 1.719.096,56 (Um Milhão e Setecentos e Dezenove Mil e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.304.0215.2082; 10.301.0210.2077; 08.244.0052.2100; 20.606.0052.2030; 08.122.0052.2085; 15.451.0712.2140; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2053; 12.361.0403.2053; 20.606.0610.1015; Natureza: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (a): Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. WLLISSES SANTOS LIRA. Assinatura do contrato em 10 de janeiro de 2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: a573e8664c9483062c75bd0b128f38cc

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO Contrato Nº. **037/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/03/2022, NOS TERMOS DO PAGRÁGRAFO 1º DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Estreito, Estado Do Maranhão, neste ato representada pelo senhor **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal De Administração, Planejamento e

Gestão. **CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.828.597/0001-79, estabelecida na Rua Barão de Aracati, nº 644, sala 36, Bairro Meireles, Município de Fortaleza/Ceará, neste ato representada pelo senhor **PAULO ROBERTO PARENTE**. O prazo de vigência e execução do Contrato nº **037/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: b6ee306f4e198c77d175418e16242735

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 e 02/2023 - CMDCA para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Nº	Nome do candidato inscrito	Situação
01	MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
02	JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA	DEFERIDO
03	CARMELITA DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
04	JARA LIMA SANTOS CARMO	DEFERIDO
05	JOSÉLIA COELHO DOS SANTOS	DEFERIDO
06	MARIZETE ALMEIDA FONSECA	DEFERIDO
07	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
08	RONYLSO BRITO MIRANDA	DEFERIDO
09	LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA	DEFERIDO
10	RAIMARA GUARINA DOS SANTOS	DEFERIDO

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 263/03, adequada pelas Leis nº 477/2019 e Lei nº 524/2023, fundamentado na Resolução nº 139/10 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de **dois (02)** dias, contados da publicação deste, devidamente instruída com provas.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Praça Manoel Jorge, S/N, no horário de 08:00 às 11:30 horas.

Fortaleza dos Nogueiras, 25 de Abril de 2023.

Responsável pela Comissão Especial - CMDCA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: eae35d598fb314e30b97c00116da23a4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060304/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. ALVES MOURA-ME CNPJ: 15.731.162/0001-77
AV. GETULIO VARGAS, 1511 TABULETA
TERESINA-PI CEP: 64.018-215

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CAMINHÕES IVECO (CAÇAMBA)						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total

1	KIT EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 5.150,60	R\$ 20.602,40
2	COLAR EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
3	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
4	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 60,05	R\$ 240,20
7	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 11,72	R\$ 46,88
8	IMPULSOR PARTIDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10	HELICE RADIADOR	Unidades	MODEFER	4	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	TECFIL	4	R\$ 271,25	R\$ 1.085,00
15	FILTRO DE AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 892,50	R\$ 3.570,00
16	ELEMENTO FILTRO AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	CATRACA FREIO DIANTEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
26	SAPATA FREIO DIANTEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
27	BOMBA DAGUA	Unidades	URBA	4	R\$ 378,75	R\$ 1.515,00
30	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	FAMA	4	R\$ 712,50	R\$ 2.850,00
32	BUCHA FEIXE MOLA	Unidades	REI	4	R\$ 293,75	R\$ 1.175,00
34	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 44.902,48</b>

<b>CAMINHÕES MERCEDES BENZ</b>						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
41	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
43	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
44	HELICE RADIADOR	Unidades	MODEFER	4	R\$ 354,25	R\$ 1.417,00
45	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	GAUSS	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
46	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 312,95	R\$ 1.251,80
47	FILTRO OLEO	Unidades	TECFIL	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
49	FILTRO DE AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 627,50	R\$ 2.510,00
50	ELEMENTO FILTRO AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 225,75	R\$ 903,00
51	VALVULA REGULADORA PRESSÃO AR	Unidades	LNG	4	R\$ 348,75	R\$ 1.395,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Unidades	ZL	4	R\$ 198,75	R\$ 795,00
54	LONA FREIO TRASEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 210,50	R\$ 842,00
58	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
59	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidades	DURAMETAL	4	R\$ 676,25	R\$ 2.705,00
62	BOMBA DAGUA	Unidades	URBA	4	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
63	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	REI	4	R\$ 146,25	R\$ 585,00
64	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	DOFAP	4	R\$ 243,75	R\$ 975,00
66	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	SACHS	4	R\$ 677,50	R\$ 2.710,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.947,84</b>

<b>CAMINHÕES CAÇAMBA AGRALE</b>						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
70	KIT EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
74	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 7,12	R\$ 28,48
76	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
77	IMPULSOR PARTIDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
78	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00



82	FILTRO OLEO	Unidades	TECFIL	4	R\$ 116,75	R\$ 467,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	TECFIL	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
84	FILTRO DE AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
85	ELEMENTO FILTRO AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 68,75	R\$ 275,00
86	VALVULA REGULADORA PRESSÃO AR	Unidades	LNG	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	Unidades	ZL	4	R\$ 146,25	R\$ 585,00
88	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Unidades	ZL	4	R\$ 166,25	R\$ 665,00
89	LONA FREIO TRASEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 146,75	R\$ 587,00
90	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidades	DURAMETAL	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
94	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidades	DURAMETAL	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
95	CATRACA FREIO DIANTEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
96	SAPATA FREIO DIANTEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 149,50	R\$ 598,00
101	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	FAMA	4	R\$ 621,25	R\$ 2.485,00
102	BUCHA FEIXE MOLA	Unidades	REI	4	R\$ 250,75	R\$ 1.003,00
103	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
104	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
TOTAL						R\$ 24.895,48

RETRO ESCAVADEIRA JCB

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
108	BOMBA DE ÁGUA	Unidades	URBA	4	R\$ 525,50	R\$ 2.102,00
109	BOMBA DE ÓLEO	Unidades	SCHADEK	4	R\$ 552,50	R\$ 2.210,00
110	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	Unidades	KOBLA	4	R\$ 475,48	R\$ 1.901,92
111	BOMBA DE TRANSMISSÃO	Unidades	BIZA	4	R\$ 852,50	R\$ 3.410,00
114	BRONZE DE BIELA	Unidades	MAHLE	4	R\$ 418,75	R\$ 1.675,00
115	BRONZE DE MANCAL	Unidades	MAHLE	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
117	BUCHA PINO BALANÇA	Unidades	REI	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
118	BUCHA PINO TIRANTE	Unidades	REI	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
119	CABO ACELERADOR	Unidades	CABOVEL	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
121	CICLONIZADOR	Unidades	ROYCE	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
122	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 298,75	R\$ 1.195,00
123	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 300,50	R\$ 1.202,00
124	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
126	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
127	CRUZETA DO CARDAN	Unidades	STHAL	4	R\$ 177,50	R\$ 710,00
130	DENTES CENTRAL	Unidades	METISA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
131	EIXO	Unidades	BIZA	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
132	ENGRENAGEM	Unidades	EATON	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
134	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 248,75	R\$ 995,00
138	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 436,25	R\$ 1.745,00
141	HELICE DO MOTOR	Unidades	MODEFER	4	R\$ 623,75	R\$ 2.495,00
142	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidades	SPAAL	4	R\$ 799,75	R\$ 3.199,00
143	KIT PISTÃO DO MOTOR	Unidades	MAHLE	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
144	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 235,50	R\$ 942,00
145	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 328,25	R\$ 1.313,00
147	PINO BALANÇA DIANTEIRA	Unidades	ITR	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

148	PINO DA CAÇAMBA	Unidades	ITR	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
149	PINO TIRANTE	Unidades	ITR	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
150	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	IKRO	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
152	REPARO CILINDRO DIREÇÃO DIREÇÃO	Unidades	APC	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
154	REPARO CILINDRO GIRO	Unidades	APC	4	R\$ 324,50	R\$ 1.298,00
155	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	Unidades	APC	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
158	REPARO CILINDRO PROFUND	Unidades	APC	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
160	RETENTOR DA POLIA	Unidades	SABO	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
163	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidades	MAR	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
165	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	Unidades	MAR	4	R\$ 321,25	R\$ 1.285,00
169	TOMADA DO FILTRO DE AR	Unidades	JCB	4	R\$ 462,50	R\$ 1.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.028,92</b>

**MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR**

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
171	ARRUELA CX MARCHA	Unidades	MOTOPEÇAS	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
172	ARRUELA DA RODA	Unidades	FEY	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
173	ARRUELA TIPO U	Unidades	ITR	4	R\$ 106,25	R\$ 425,00
174	BORDA	Unidades	METISA	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
175	BUCHA BRONZE	Unidades	ITR	4	R\$ 119,50	R\$ 478,00
176	BUCHA MANGA EIXO	Unidades	ITR	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
177	CABO DE NIVELAMENTO	Unidades	CABOVEL	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
178	CALÇO DE BRONZE DA LAMINA	Unidades	ITR	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
179	CANTO	Unidades	METISA	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
180	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
181	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
182	CRUZETA	Unidades	STHAL	4	R\$ 397,50	R\$ 1.590,00
183	EIXO EMBREAGEM	Unidades	ITR	4	R\$ 749,50	R\$ 2.998,00
184	EIXO REVERSÃO	Unidades	ITR	4	R\$ 1.073,75	R\$ 4.295,00
185	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
186	FILTRO AR SECUNDÁRIO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 373,75	R\$ 1.495,00
187	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
188	FILTRO DA TRANSMISSÃO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 567,50	R\$ 2.270,00
189	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
190	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 652,50	R\$ 2.610,00
191	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 362,50	R\$ 1.450,00
192	FILTRO TELA	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 402,50	R\$ 1.610,00
194	KIT EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 2.737,50	R\$ 10.950,00
196	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
198	POLIA ALTERNADOR	Unidades	ZEN	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
199	PORCA DE AÇO DA LAMINA	Unidades	FEY	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
201	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidades	ARCA	4	R\$ 152,50	R\$ 610,00
203	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidades	MAR	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
204	TENSOR DO ALTERNADOR	Unidades	NYTRON	4	R\$ 323,75	R\$ 1.295,00
205	TROCADOR CALOR MOTOR	Unidades	CAT	4	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 55.778,00</b>

TRATOR MASTER FERGUSON						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
207	Bomba d'água	Unidades	URBA	4	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
208	Bomba de óleo	Unidades	SCHADEK	4	R\$ 749,50	R\$ 2.998,00
209	Bomba de transferência	Unidades	SCHADEK	4	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
210	Bomba hidráulica	Unidades	LNG	4	R\$ 2.672,50	R\$ 10.690,00
211	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 499,50	R\$ 1.998,00
212	Cilindro mestre de embreagem	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
213	Cilindro mestre de freio	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
214	Coifa de proteção da haste de freio	Unidades	KIT E CIA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
215	Colmeia do radiador	Unidades	PINGUIM	4	R\$ 944,00	R\$ 3.776,00
216	Correia do alternador	Unidades	GATES	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
217	Cruzeta do cardan	Unidades	STHAL	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
218	Embreagem	Unidades	MOTOPEÇAS	4	R\$ 2.499,50	R\$ 9.998,00
219	Filtro de ar externo	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
220	Filtro de ar interno	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
221	Filtro de combustível	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 152,50	R\$ 610,00
224	Jogo de juntas do motor	Unidades	SPAAL	4	R\$ 324,95	R\$ 1.299,80
226	Mancal da grade aradora	Unidades	TATU	4	R\$ 499,25	R\$ 1.997,00
227	Mangueiras	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 281,25	R\$ 1.125,00
228	Platô de embreagem	Unidades	JOMAX	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
229	Ponteira do cardan	Unidades	MECPAR	4	R\$ 469,25	R\$ 1.877,00
230	Radiador	Unidades	VISCONDE	4	R\$ 1.749,50	R\$ 6.998,00
231	Reparo do cilindro de direção	Unidades	APC	4	R\$ 547,00	R\$ 2.188,00
232	Retentor da roda dianteira	Unidades	ARCA	4	R\$ 218,75	R\$ 875,00
233	Retentor da roda traseira	Unidades	ARCA	4	R\$ 218,75	R\$ 875,00
234	Retentor da tomada de força	Unidades	ARCA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
235	Retentor do pinhão	Unidades	SABO	4	R\$ 252,50	R\$ 1.010,00
236	Rolamento de embreagem	Unidades	MAR	4	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
238	Sensor de temperatura	Unidades	M.T.E	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
239	Terminal de direção	Unidades	PORPORA	4	R\$ 399,50	R\$ 1.598,00
240	Válvula termostática	Unidades	N.T.E	4	R\$ 372,50	R\$ 1.490,00
TOTAL						R\$ 74.854,80
Valor TOTAl:						R\$ 281.407,52

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 25 de abril de 2023.

Aldair José da Silva Leite  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**ORGÃO GERENCIADOR**

R. ALVES MOURA-ME CNPJ: 15.731.162/0001-77  
Representante: Rogerio Alves Moura CPF: 812.851.163-72  
**FORNECEDOR**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d4dea8cae84cb11ee8dcf50e1d99b24d

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060304/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA- PAULO AUTO PEÇAS CNPJ: CNPJ: 40.685.750/0001-69
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO Nº 2123 ANEXO B CANGALHEIRO
CAXIAS- MA 65.606-530

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CAMINHÕES IVECO (CAÇAMBA)						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 11,25	R\$ 45,00
6	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 14,22	R\$ 56,88
9	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	AONT	4	R\$ 122,66	R\$ 490,64
11	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	GAUSS	4	R\$ 309,40	R\$ 1.237,60
12	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 368,76	R\$ 1.475,04
13	FILTRO OLEO	Unidades	AMX	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 289,79	R\$ 1.159,16
18	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 289,79	R\$ 1.159,16
19	LONA FREIO TRASEIRA	Unidades	AMX	4	R\$ 361,66	R\$ 1.446,64
20	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidades	FREMAX	4	R\$ 681,31	R\$ 2.725,24
21	CATRACA FREIO TRASEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
22	SAPATA FREIO TRASEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
23	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
24	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidades	FREMAX	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
28	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	RAYTON	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	COFAP	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
31	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	MANC	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
33	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 23.995,36
CAMINHÕES MERCEDES BENZ						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
35	KIT EMBREAGEM	Unidades	VALEO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
36	COLAR EMBREAGEM	Unidades	VALEO	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
37	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
38	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
39	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 8,75	R\$ 35,00
40	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
42	IMPULSOR PARTIDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	AMX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
52	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00



55	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidades	FREMAX	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
56	CATRACA FREIO TRASEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
57	SAPATA FREIO TRASEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
60	CATRACA FREIO DIANTEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
61	SAPATA FREIO DIANTEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
65	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	MANC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
67	BUCHA FEIXE MOLA	Unidades	AMX	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
68	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
69	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 29.565,00

CAMINHÕES CAÇAMBA AGRALE

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
71	COLAR EMBREAGEM	Unidades	VALEO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
72	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
73	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
75	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
79	HELICE RADIADOR	Unidades	FR	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	GAUSS	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
81	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 618,14	R\$ 2.472,56
91	CATRACA FREIO TRASEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
92	SAPATA FREIO TRASEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
93	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
97	BOMBA DAGUA	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
98	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	RAYTON	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	COFAP	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
100	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	MANC	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 13.494,56

RETRO ESCAVADEIRA JCB

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
105	ARRUELA DE ENCOSTO	Unidades	ATE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
106	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
107	BARRA DA DIREÇÃO	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
112	BOMBA HIDRAULICA	Unidades	AMX	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
113	BORDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
116	BUCHA DA CAÇAMBA	Unidades	AMX	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
120	CABO NIVELAMENTO	Unidades	CABOVEL	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
125	COROA E PINHÃO	Unidades	MAHALE	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
128	DENTE CONCHA DIREITA	Unidades	ZEN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
129	DENTE CONCHA ESQUERDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
133	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	Unidades	BOSCH	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
135	FILTRO DE AR INTERNO	Unidades	AMX	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
137	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
139	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



140	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
146	PEDAL DO ACELERADOR	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
151	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	Unidades	ATE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
153	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	Unidades	ATE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
156	REPARO CILINDRO LANÇA	Unidades	ATE	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
157	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	Unidades	ATE	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
159	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidades	SABO	4	R\$ 162,50	R\$ 650,00
161	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidades	SABO	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
162	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
164	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	Unidades	AMX	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
166	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidades	RHO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
167	SENSOR PRESSAO DE OLEO	Unidades	RHO	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
168	TERMINAL DIREÇÃO	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 47.750,00

MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
170	ANEL TANDER	Unidades	BRAS.COM	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
193	GARFO REDUÇÃO REVERSÃO	Unidades	ZEN	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
195	LAMINA	Unidades	BRAS.COM	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
197	PARAFUSO DA LAMINA	Unidades	BRAS.COM	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
200	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidades	SABO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
202	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidades	AMX	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 9.300,00

TRATOR MASTER FERGUSON

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
206	Alternador	Unidades	ZEN	4	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00
222	Filtro de óleo lubrificante	Unidades	AMX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
223	Filtro do hidraulico	Unidades	AMX	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
225	Luva do cardan	Unidades	ZEN	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
237	Sensor de pressão de óleo	Unidades	RHO	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

Valor Total: R\$ 136.104,96

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do

instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições,

quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 25 de abril de 2023.

Aldair José da Silva Leite  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**ORGÃO GERENCIADOR**

J R MORAIS AUTO PEÇAS - PAULO AUTO PEÇAS  
CNPJ: 40.685.750/0001-69  
Representante: Jailson Rodrigues Morais CPF: 042.683.983-84  
**FORNECEDOR**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 995dbf90aca91409ac06c7cb7ea7e0f7*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CÂMERAS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ESCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, Centro CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de câmeras e outros para instalação do sistema de monitoramento em escolas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: FJR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64
PRAÇA GUILHERMINO BRITOS N° 2890 CENTRO
PARAIBANO/MA CEP: 65.670-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais

como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	RACK 5U PARA DVR	Unidades	MAX ELETRON	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 1.590,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias

participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 25 DE ABRIL DE 20223

HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO  
Secretaria Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

FJR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64  
REPRESENTANTE: Firmino Marques da Silva Neto CPF:001.682.52-33  
**FORNECEDOR**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e0c12c918942861ded289e450df74719

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CÂMERAS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ESCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, Centro CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretaria Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de câmeras e outros para instalação do sistema de monitoramento em escolas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA-BEM SEGURO CNPJ: 34.115.962/0001-08
RUA ENG. RUI MESQUITA, N° 158 CENTRO
DOM PEDRO/MA CEP: 65.765-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	DVR 16 CANAIS COM HD 2TB (FULL HD)	Unidades	GIGA	10	R\$ 1.359,00	R\$ 13.590,00
2	CAMERAS 1220 COM INFRAVERMELHO (FULL HD)	Unidades	TWG	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
3	CAMERAS IP COM INFRAVERMELHO (FULL HD)	Unidades	KEVIEW	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
5	RACK 8U PARA DVR	Unidades	MAX ELETRON	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20 AMPERES 12V	Unidades	HZS	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
7	CAIXAS ORGANIZADORAS	Unidades	FC	115	R\$ 15,00	R\$ 1.725,00
8	CONECTORES BNC COM MOLA	Unidades	GOLD	220	R\$ 1,40	R\$ 308,00
9	CONECTORES P4	Unidades	ALMEIDA	110	R\$ 1,20	R\$ 132,00
10	CONECTOR RJ45	Unidades	ALMEIDA	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
12	CAIXAS DE CABO COAXIAL	Unidades	CONDUTTI	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
13	CABO DE REDE	Metros	CONDUTTI	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
14	ROTEADOR WIRELESS ACTION RG 1200	Unidades	INTELBRAS	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
15	SERVIÇO TÉCNICO COBRADO POR PONTO DE CÂMERA	Unidades	DIVERSOS	115	R\$ 90,00	R\$ 10.350,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 58.591,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos

seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da

comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 25 DE ABRIL DE 2023

HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO  
Secretaria Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA-BEM SEGURO  
CNPJ: 34.115.962/0001-08  
REPRESENTANTE: Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira  
CPF:891.304.133-20  
**FORNECEDOR**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d91ade73ed8d4b9f0933defb775dd27b

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CÂMERAS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ESCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, Centro CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretaria Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de câmeras e outros para instalação do sistema de monitoramento em escolas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI CNPJ: CNPJ: 21.248.951/0001-54
AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO N° 691 MONTE CASTELO
TERESINA/PI CEP: 64.016.850

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações

firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	TELEVISÃO 40 POLEGADAS	Unidades	PHILCO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Global:						R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de

computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e

homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 25 DE ABRIL DE 20223

HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO

Secretaria Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI CNPJ: 21.248.951/0001-54

REPRESENTANTE: Adriana Prado Albuquerque CPF: 508.329.993-34

**FORNECEDOR**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d90a1c8d368547cbfe320628f3884d99*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 /2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRO ELETRÔNICO E OUTROS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS TIPO 1 E TIPO 2 ALÉM DAS SALAS DE RECURSOS TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060302/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25(vinte e cinco)dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretaria Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes e eletro eletrônico e outros e

outros para instalação das salas de recursos multifuncionais tipo 1 e tipo 2 além das salas de recursos terapeuta ocupacional, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA : F J R COMERCIO LDTA CNPJ: 30.381.078/0001-64</b>
<b>PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO</b>
<b>PARAIBANO - MA 65.670-000</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Computador i5; 8gb ram; ssd de 480	Unidades	BRAZILPC	4	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
2	Estabilizador bivolt	Unidades	NCM	4	R\$ 597,50	R\$ 2.390,00
4	Scanner min. 50 folhas policromático	Unidades	FUJITSU	4	R\$ 2.720,00	R\$ 10.880,00
5	Impressora laser multifuncional monocromática	Unidades	BROTHER	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
25	Mesa redonda, madeira diâmetro mín. 1m	Unidades	SO AÇO	6	R\$ 935,00	R\$ 5.610,00
26	Cadeira de aço giratória com regulagem de altura	Unidades	SO AÇO	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
27	Cadeira fixa aço de escritório	Unidades	SO AÇO	6	R\$ 628,00	R\$ 3.768,00
28	Armário de aço 2 portas, altura mín. 1,80	Unidades	SO AÇO	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
29	Roupeiro de aço 12 portas	Unidades	LOCKER	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
30	Mesa de escritório em MDF e aço.	Unidades	SO AÇO	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
31	Escrivaniinha para impressora com gaveta	Unidades	MODELO MOVEIS	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
32	Monitor de computador a partir de 17 polegadas	Unidades	BRAZILPC	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
33	Quadro melaninico 90cm x 120cm	Unidades	MODELO MOVEIS	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 78.648,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata

em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 25 de abril de 2023

Helaine Andrade dos Santos Peixoto  
Secretária Municipal de Educação.

**ORGÃO GERENCIADOR**

F J R COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64

Representante: Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33

**FORNECEDOR**

Publicado por: *VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
Código identificador: *0e0fd1b816f87e87fc67167290f6dd02*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRO ELETRÔNICOS E OUTROS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS TIPO 1 E TIPO 2 ALÉM DAS SALAS DE RECURSOS TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060302/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João afonso Cardoso, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes e eletro eletrônicos e outros e outros para instalação das salas de recursos multifuncionais tipo 1 e tipo 2 além das salas de recursos terapeuta ocupacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J DO E SANTO MATOS EIRELI-EPP
CNPJ: 04.272.216/0001-67
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
COD- MA CEP: 65.400-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em

documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	Lupa eletrônica	Unidades	MAGNIFIC	4	R\$ 560,99	R\$ 2.243,96
6	Teclado Colméia	Unidades	MULTILASER	4	R\$ 340,61	R\$ 1.362,44
7	Teclado Simples usb	Unidades	GOLDENTEC	4	R\$ 101,24	R\$ 404,96
8	Mouse com entrada para acionador	Unidades	MULTILASER	4	R\$ 213,32	R\$ 853,28
9	Acionador de pressão para mouse	Unidades	MULTILASER	4	R\$ 362,37	R\$ 1.449,48
10	Bandinha rítmica mín. 20 instrumentos	Unidades	BAMBINNO	6	R\$ 1.019,23	R\$ 6.115,38
11	Domino 28 peças	Unidades	DOUBLE SIX	10	R\$ 45,35	R\$ 453,50

12	Material Dourado min. 600 peças	Unidades	OTT PLAY	6	R\$ 99,19	R\$ 595,14
13	Esquema corporal	Unidades	OTT PLAY	6	R\$ 152,61	R\$ 915,66
14	Memória de numerais	Unidades	CIABRINK	6	R\$ 47,51	R\$ 285,06
15	Tapete quebra cabeças; EVA; 0 a 9; A a Z.	Unidades	PUZZLE MATS	10	R\$ 221,66	R\$ 2.216,60
16	Conjunto Sacolão criativo 500 peças	Unidades	MAXI JOYS	6	R\$ 337,60	R\$ 2.025,60
17	Quebra cabeça sobreposto sequência lógica	Unidades	INFANTIS	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
18	Domino em língua de sinais de animais	Unidades	CIABRINK	10	R\$ 53,01	R\$ 530,10
19	Lupa manual	Unidades	WESTERN	6	R\$ 62,80	R\$ 376,80
20	Memória de antônimos de libras	Unidades	CARLU BRINQUEDOS	10	R\$ 58,49	R\$ 584,90
21	Lupa conta fios	Unidades	JEWELER 5	6	R\$ 72,73	R\$ 436,38
22	Lupa régua	Unidades	ORTHO PAUMER	6	R\$ 76,70	R\$ 460,20
23	Domino de textura	Unidades	BRILLE	10	R\$ 42,85	R\$ 428,50
24	Plano inclinado para leitura	Unidades	FENIX	6	R\$ 151,49	R\$ 908,94
34	Maquina Braille	Unidade	YESOK	1	R\$ 7.523,62	R\$ 7.523,62
35	Mesa reglete braille	Unidade	METAL LUMI	1	R\$ 175,21	R\$ 175,21
36	Punção Braille	Unidade	TECE	1	R\$ 22,81	R\$ 22,81
37	Soroban braille	Unidades	HACHI 8	2	R\$ 97,99	R\$ 195,98
38	Globo terrestre adaptado braille	Unidades	LIBRERIA	2	R\$ 412,71	R\$ 825,42
39	kit desenho adaptado braille	Unidades	WALEU	2	R\$ 341,82	R\$ 683,64
40	Calculadora sonora	Unidades	TALKING	2	R\$ 61,89	R\$ 163,78
41	Tens com 4 canais	Unidades	NEURODYN	2	R\$ 2.429,00	R\$ 4.858,00
42	Ultrassom portátil - tipo Sonopulse	Unidades	IBRAMED	2	R\$ 1.761,16	R\$ 3.522,32
43	Bola suíça 65 cm	Unidades	KESTAL	2	R\$ 94,31	R\$ 188,62
44	Bola feijão 90cm x 45cm	Unidades	LEVE UP	2	R\$ 151,15	R\$ 302,30
45	Jump - suportar 200 kg	Unidades	MEGAGUM	2	R\$ 362,49	R\$ 724,98
46	Step - EVA 60cm x 30	Unidades	MEGAGUM	2	R\$ 222,99	R\$ 445,98
47	Par de caneleira - 1kg	Unidades	FLEX	2	R\$ 62,85	R\$ 125,70
48	Par de caneleira - 2kg	Unidades	FLEX	2	R\$ 80,54	R\$ 161,08
49	Par de halteres - 1kg	Unidades	UNIBRAS	2	R\$ 58,26	R\$ 116,52
50	Par de halteres 2 kg	Unidades	UNIBRAS	2	R\$ 91,59	R\$ 183,18
51	Faixa elástica tipo - Theraband - médio	Unidades	K2SHOP	6	R\$ 48,66	R\$ 291,96
52	Faixa elástica tipo - Theraband - forte	Unidades	K2SHOP	4	R\$ 62,78	R\$ 251,12
53	Faixa elástica tipo - Theraband - leve	Unidades	ONEFIT	3	R\$ 40,31	R\$ 120,93
54	Infravermelho para fisioterapia com lâmpada	Unidades	FULLCENTER	2	R\$ 523,60	R\$ 1.047,20
55	Lâmpadas infravermelho - fisioterapia	Unidades	PHILIPS	3	R\$ 131,20	R\$ 393,60
56	Disco de equilíbrio inflável	Unidades	ORNAMENT	4	R\$ 154,92	R\$ 619,68
57	Divã baixo de reabilitação para fisioterapia	Unidades	FISIO	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
58	Tatame, EVA, 1m x 1m.	Unidades	VBFEST	10	R\$ 130,65	R\$ 1.306,50
59	Mini bicicleta ergométrica	Unidades	META PARTS	2	R\$ 556,63	R\$ 1.113,26
60	Rolo de posicionamento médio - T258 - 15cm x 60cm	Unidades	SEDERA	2	R\$ 440,04	R\$ 880,08
61	Rolo de posicionamento grande - T258 - 20cm x 60cm	Unidades	KALLANGO	2	R\$ 434,30	R\$ 868,60
62	Barra paralela para treino de marcha com piso antiderrapante 2m	Unidades	HAND SHOP	2	R\$ 3.094,41	R\$ 6.188,82
63	PRANCHA PROIECEPTIVA E EQUILIBRIO MIN 60CM X 40CM	Unidades	STRONGFIT	2	R\$ 168,22	R\$ 336,44
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 60.556,03</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a

ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital,

até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 25 de abril de 2023.

HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO  
Secretaria Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

J DO E SANTO MATOS LTDA  
CNPJ: 04.272.216/0001-67  
Representante: Janilde do Espírito Santo Matos CPF: 704.460.163-49  
**FORNECEDOR**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 99ca1a0d45fb869c923e5a0019d89b44*

## **PORTARIA Nº 033/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 033/2023-SEMAS DE 25 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Presidente Dutra - MA, junto a Caixa Econômica Federal, localizada no endereço: R. Cel. Sebastião Gomes, objetivando realizar a atualização dos dados da operadora do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 620be6bd68448cad0048821e463d6372*

## **PORTARIA Nº 034/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 034/2023-SEMAS DE 25 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência

Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Dranalina Silva de Sá, cargo de Departamento de Gestão de Serviços e Programas Socioassistenciais, lotada (a) na Secretria Municipal de Assistencia Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trzentos e cinquenta reais), nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Presidente Dutra - MA, junto a Caixa Econômica Federal, localizada no endereço: R. Cel. Sebastião Gomes, objetivando realizar a atualização dos dados da operadora do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 28f4865a7f6317bc301264a3896dfe00

#### PORTARIA Nº 064/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 064/2023-SECFIN DE 25 DE ABRIL DE 2023. A Senhora (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aldair José da Silva Leite, Secretário Municipal de Infraestrutura, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no dia 26 de abril de 2023, para custear despesas de hospedagem e locomoção para a cidade de Bacabal - MA, a agência da Equatorial Maranhão, endereço: BR 316, KM 361, nº 132, areias, ao lado do Hotel Jainara, com o expediente nº 031/2023-SEMAD, solicitando a troca do medidor de monofásico para trifásico da unidade Escolar Francisco Dias, cuja instalação nº 0007634510, localizada no endereço rua Bento Chaves Nº 164 Centro - Gonçalves Dias - MA. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 7c431af79dd50af6d706f707d6a8c599

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### AVISO DE CANCELAMENTO PE012/2023

#### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de **Governador Eugênio Barros -MA**, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 -SRP, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIMPEZA PÚBLICA) MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

Governador Eugênio Barros -MA, 25 de abril de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro da Prefeitura de Governador Eugênio Barros -MA

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 9ca480e10dfc92a8984d849f1ac0fd6b

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 094/2022

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 094/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 CELEBRADO

#### ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS-MA E A EMPRESA FRANCISCA EDINE ALVES DE SOUSA SANTANA - ME (CENTRO DAS VERDURAS), OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.931.425/0001-66, situada à Avenida 11 de Março, S/N - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - Maranhão, neste ato representado por Luiza Alves Carneiro, secretária municipal, brasileiro, portadora do RG nº 719.909 e do CPF: 274.948.533-91.

**CONTRATADA:** Francisca Edine Alves de Sousa Santana - ME (Centro das Verduras), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.393.006.0001 - 79, com sede na Av. 11 de Março, Bairro: Centro, CEP: 65.780-000 Cidade: Governador Eugenio Barros, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Francisca Edine Alves de Sousa Santana, RG nº 020356192002-3.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo ACRÉSCIMO de R\$ 9.257,35 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) dentro do limite de 25% ao quantitativo dos itens do contrato de fornecimento de hortifrúti, para atender as demandas das secretarias de Governador Eugênio Barros - MA, conforme anexo I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com majoração passa a ser de R\$ 46.338,35 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 29 de março de 2023.

Luiza Alves Carneiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisca Edine Alves de Sousa Santana  
FRANCISCA EDINE ALVES DE SOUSA SANTANA - ME  
(CENTRO DAS VERDURAS)

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATATA INGLESA: ESSE VEGETAL É UM ALIMENTO EXTREMAMENTE NUTRITIVO, FONTE DE DIVERSAS VITAMINAS E MINERAIS, ALEM DE SER REPLETO DE BENEFÍCIOS À SAÚDE DE QUEM O CONSUME DA MANEIRA CORRETA.	100	KG	9,25	925,00
2	BETERRABA: É UMA PLANTA DE CAULE CURTO, COM FOLHAS GRANDES E DE COR VERDE CLARA OU AVERMELHADA. AS SUAS RAÍZES FORMAM UM TUBERCULO ALONGADO COMO UM CONE, DE FORMA ARREDONDADO OU BEM REDONDO (A VERMELHA) E MAIS COMPRIDAS E CÔNICAS AS AMARELAS E AS BRANCAS.	100	KG	8,14	814,00
3	CEBOLA: IN NATURA AMARELA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETE SUA APARÊNCIA	100	KG	7,65	765,00
4	REPOLHO: É UMA HORTALIÇA DA FAMÍLIA BRASSICACEAE BASTANTE CONSUMIDA EM SALADAS. A PLANTA É ORIGINÁRIA DA REGIÃO DO MEDITERRÂNEO. O REPOLHO EM SUA FORMA CRUA APRESENTA BOAS QUANTIDADES DE VITAMINA A E C. ALEM DE SER UM ALIMENTO DE BAIXO TEOR CALÓRICO, O REPOLHO-ROXO POSSUI HORMÔNIOS QUE AUXILIAM NA QUEIMA DE GORDURAS.	87	KG	7,30	635,10
5	CHEIRO VERDE: FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	175	KG	3,45	603,75



6	MACÁ: IN NATURA, NACIONAL, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO COR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTAR FRESCAS, ESTADO DE MADURAÇÃO PRARA CONSUMO, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.	175	KG	12,10	2.117,50
7	PEPINO : FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	62	KG	5,20	322,40
8	ALFACE: COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CROCANCIA MEDIA, E COM FORMAÇÃO DE CABECA, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIORE.	162	UND	5,00	810,00
9	MELANCIA: IN NATURA APRESENTAR POUCA COM COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E FORMATO ARREDONDADO UNIFORME AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO COR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTAR FRESCAS, ESTADO DE MADURAÇÃO PRARA CONSUMO, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA	162	KG	2,65	429,30
10	PIMENTÃO: É UM VEGETAL ENCONTRADO EM TRÊS TIPOS MAIS COMUNS, VERDE, AMARELO E VERMELHO, INTERNAMENTE ELE É OCO, POSSUINDO SEMENTES PEQUENAS, BRANCAS E ACHATADAS. APRESENTA UM BOM VALOR NUTRICIONAL, RICO EM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, POSSUI BOAS QUANTIDADES DE VITAMINAS A, C E DO COMPLEXO B. É RICO TAMBEM EM SAIS MINERAIS (POTÁSSIO, FÓSFORO, CÁLCIO E SÓDIO).	162	KG	5,65	915,30
11	TOMATES: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRÁ. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	100	KG	9,20	920,00
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>9.257,35</b>

Governador Eugênio Barros - MA. 29 de março de 2023

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 2821e4a908403c771a645103c7d0d21c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0304.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.980.205/0001-83 estabelecida na Rua Maria Gomes, 314, Centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** Fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 519.751,81 (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e reais e oitenta e centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** F. RAFAEL C. VERAS - ME CNPJ: 17.980.205/0001-83 Representante FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERA CPF 032.815.573-09. **CONTRATADA:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - Secretaria Municipal de Administração, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de abril de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0304.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.980.205/0001-83 estabelecida na Rua Maria Gomes, 314, Centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** Fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 463.263,45 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MARCOS BRITO DA COSTA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERA CPF 032.815.573-09. **CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS BRITO DA COSTA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de abril de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0304.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PARTES:** Fundo Manut. Do Ensino Fundamental - Fundeb Atraves da Secretaria Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.980.205/0001-83 estabelecida na Rua Maria Gomes, 314, Centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** Fornecimento de material elétrico, hidráulico e de

construção para atender as necessidades do Fundo de Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 526.832,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERA CPF 032.815.573-09. **CONTRATADA:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA- Secretaria Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha - MA em 03 de abril de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0304.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.980.205/0001-83 estabelecida na Rua Maria Gomes, 314, Centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** Fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 440.030,01 (quatrocentos e quarenta mil, e trinta e reais e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERA CPF 032.815.573-09. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA -Secretaria Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de abril de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0304.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.980.205/0001-83 estabelecida na Rua Maria Gomes, 314, Centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** Fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo de Assistência social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.151,75 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira. **CONTRATANTE:** FRANCISCO RAFAEL CARVALHO VERA CPF 032.815.573-09. **CONTRATADA:** Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira- Secretaria Municipal de Assistência Social, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de abril de 2023.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 4376f07c6b80d04b96ed845ded226524

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### DITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA. Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de no 06/1994 de 24 de junho de 1994, alterada pela Lei de no 314/2017, de 21 de setembro de 2017. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Edital Nº 01/2023. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Grajaú/MA vem a público informar e publicar ADITIVO DE PRORROGAÇÃO referente ao Item abaixo: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GRAJAÚ-MA - EDITAL Nº 01/2023. Ficam prorrogadas as inscrições do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Grajaú/MA, entre os dias 25 de abril de 2023 a 10 maio de 2023. A entrega da documentação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 em dias úteis na Central do Cidadão (Antiga Grota da Luz, Centro).



Atenciosamente, A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Grajaú/MA quadriênio 2024\2027. Luana Marinho de Sousa Rodrigues, representante do Poder Público, Suyane Pontes Carvalho, representante do Poder Público, Ana Priscila de Carvalho Costa, representante da Sociedade Civil, Bomfim Alves dos Santos, representante do Poder Público, Francisco de Assis dos Santos, representante da Sociedade Civil. COMISSÃO ORGANIZADORA. Grajaú (MA), 25 de abril de 2023. PROCESSO DE ESCOLHAS DOS MEMBROS. CONSELHO TUTELAR DE GRAJAÚ - MA. RESOLUÇÃO 01

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 934d17b7496c366642fb9d0af7cbff58

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### DECRETO Nº 008 DE 14/04/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº 008 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSELÂNDIA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nº 9.394/96 e no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das escolas municipais de Joselândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam criados os **CONSELHOS ESCOLARES** nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Joselândia MA;

**Art. 2º** - Os Conselhos Escolares são fontes permanentes de debates, constituindo-se em cada escola de um Colegiado de representantes dos segmentos da Comunidade Escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 010/2022- Das Instâncias Colegiadas da Gestão do Ensino Público Municipal. Título II- Art. 3º.

**Art. 3º** - Os segmentos da Comunidade Escolar serão constituídos pelos estudantes, pais ou responsáveis, professores, demais servidores e comunidade local.

**Art. 4º** - A autonomia do Conselho Escolar se exercerá nos limites da legislação de ensino das políticas e Diretrizes Educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Joselândia- MA, comprometida com a oportunidade de acesso de todos a escola pública e com a qualidade de ensino.

**Art. 5º** - O Conselho Escolar é um órgão de natureza normativa, deliberativa, fiscalizadora e consultiva no âmbito da Unidade Escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade escolar.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Conselho Escolar será de **2 (dois) anos**, admitida a recondução por igual período.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Escolar:

- I - propor diretrizes para o planejamento anual da escola;
- II - colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola quando devidamente consultado, em matéria didática-científico, administrativa e disciplinar;
- III - Participar e colaborar para a construção do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- IV - contribuir em projetos de recomposição das aprendizagens e em outros de acordo com as normas estabelecidas pela SEMED de Joselândia-MA em parceria com o Conselho Municipal de Educação-CMEJ;
- V - orientar e acompanhar o processo de busca ativa escolar, sistema de alerta preventiva e matrícula, visando garantir o acesso e a

permanência aos níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino;

VI - deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva;

VII - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição e provação do projeto pedagógico, sugerindo modificações sempre que necessário;

VIII - desencadear campanhas de esclarecimentos sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação pública de qualidade dentre outras.

IX- tornar efetiva a participação dos pais ou responsáveis no processo educativo, incentivando-as para maior envolvimento da vida escolar do filho;

X - participar das atividades da escola, das reuniões do conselho escolar, do planejamento da aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas;

XI - promover atividades culturais e esportivas visando o enriquecimento curricular;

XII- garantir a transparência da execução das ações desenvolvidas na escola;

XIII - divulgar e garantir o cumprimento, na escola, do estatuto da criança e do adolescente;

XIV - elaborar seu regimento interno e propor alterações, sempre que necessário,

XV - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º** - Os Conselhos Escolares reunir-se-ão, no âmbito da unidade escolar, ordinariamente, a cada bimestre, por convocação do presidente, com no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência com pauta definida.

**Art. 9º**- Os membros dos conselhos escolares da unidade de ensino serão eleitos numa mesma data, a ser fixada pela SEMED, através de Portaria e o processo eleitoral será devidamente acompanhado por uma comissão eleitoral, designada pela Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 10º** - A primeira eleição de membros para os Conselhos Escolares será realizada no prazo máximo de **90 (noventa)** dias após a assinatura deste Decreto.

**Art. 11º** - A eleição dos representantes para os Conselhos Escolares será realizada por segmento, sendo vedada a inscrição de candidatos em mais de um segmento.

**Art. 12º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, definir em Portaria as normas complementares para regulamentar esta matéria.

**Art 13º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6816144343b75a885eab216af6cd4930

### DECRETO Nº009 DE 14/04/2023 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA

#### DECRETO Nº 009 DE 14 DE ABRIL DE 2023. - "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com Lei Municipal que aprova o Plano Municipal de Educação de Joselândia, **META 19: "Efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico, garantindo até o final de vigência do PME a democratização escolar por meio de criação de mecanismo de participação direta nos diversos setores que**

**compõem a escola”.**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, que **“Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das Escolas Municipais de Joselândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - A escolha de **DIRETORES ESCOLARES** dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Joselândia- MA será feita por meio de processo seletivo, levando em consideração os critérios de competência técnico-pedagógica, de qualificação e de desempenho profissional, com a participação dos segmentos da comunidade escolar.

**Art. 2º** - São Atribuições do Diretor Escolar:

**I** - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

**II** - Coordenar, em concordância com o Colegiado Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, pedagógico, financeiro e relacional através Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão da Escola, em observância as políticas públicas nacional, estadual e da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - Coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

**IV** - Submeter ao Colegiado Escolar e Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;

**V** - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ação da Unidade Escolar;

**VI** - Submeter ao Conselho Fiscal da Unidade Executora, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas;

**VII** - Divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;

**VIII** - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnicas, administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

**IX** - Apresentar, anualmente, ao Colegiado Escolar os resultados das avaliações internas e externas da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas e estratégias estabelecidas na Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens;

**X** - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e a comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

**XI** - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

**XII** - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

**XIII** - Manter atualizada a documentação da vida escolar dos estudantes e da escola;

**XIV** - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente - Lei Municipal 010/2022.

**Art. 3º** Só poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar os profissionais de educação do sistema municipal de ensino de Joselândia - MA que não tenham sofrido punições disciplinares administrativas nos últimos dois (02) anos anteriores à data final de homologação do processo de seleção e que atendam aos seguintes requisitos:

**I** - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério, com o mínimo de 3 (três) anos no cargo;

**II** - Professor com Licenciatura Curta/Plena, na área da educação, acrescido de Especialização na área de Gestão Escolar ou afins;

**III** - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o funcionamento da Unidade de Ensino;

**IV** - Ter concluído o curso de Gestão Escolar e suas competências, com aproveitamento acima de 75% (setenta e cinco) por cento;

**V** - Apresente um Plano de Gestão Escolar com objetivos e metas e estratégias em consonância com os dispositivos legais dentro da realidade social do bairro/localidade para o qual irá se inscrever;

**VI** - Apresentar antecedentes criminais por meio de certidão cível e criminal ( estadual e federal), certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

**§ 1º** Nas unidades de Ensino que os interessados em concorrer ao cargo

de Diretor Escolar não atendam aos requisitos II (**Curso de Especialização na área de Gestão Escolar ou afins**) do Art. 3º, será permitida a candidatura, desde que em seu Plano de Gestão, apresente o Termo de Compromisso de se aperfeiçoar ou se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo.

**§ 2º** A carga horária do Diretor será distribuída da seguinte forma:

a) Diretores Escolares lotados em Unidades Escolares funcionem dois (02) ou três (03) turnos terão carga horária máxima de oito (08) horas diárias de trabalho;

**§ 3º** As gratificações de função, atribuídas aos servidores no exercício de direção de Unidades Escolares, constam no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;

**§ 4º** O (a) servidor (a) que tenha exercício na Rede Municipal de ensino, em mais de uma unidade escolar, poderá candidatar-se ao processo, em apenas uma unidade de ensino;

**Art. 4º** Fica estabelecido que o processo seletivo de diretores escolares, acontecerá em todas as unidades de ensino da rede municipal de ensino, independentemente do número de estudantes matriculados;

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação de Joselândia - MA em consonância com o Conselho Municipal de Educação nomeará uma Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo seletivo Diretores Escolares, de acordo com os critérios já estabelecidos na Lei Ordinária 010/2022;

**Art. 6º** Para o cumprimento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação providenciará:

**I** - Edital de chamamento público, regulamentando e disciplinando o processo de seleção de diretores escolares e suas etapas;

**II** - Para a seleção dos profissionais da educação que cumpram os pré-requisitos, aptos a assumirem a função de diretores escolares, será aferida a competência técnica e qualificação profissional, por meio das seguintes etapas:

- Etapa 1 - Prova de Títulos;
- Etapa 2- Prova Didática - Defesa do Plano de Gestão;
- Etapa 3- Entrevista técnica do perfil profissional;
- Etapa 4- Aprovação no curso de Gestão Escolar e suas competências;
- Etapa 5- Consulta pública à comunidade escolar.

**III** - As etapas terão caráter eliminatória e classificatória de uma etapa para a outra, ficando para a última etapa os candidatos classificados na etapa anterior;

**IV** - Identificação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino considerando o número de alunos existentes e o turno (s) de funcionamento;

**V** - A divulgação das normas que disciplinam a eleição dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

**Parágrafo Único:** Nas Unidades Escolares que funcionam como anexos de outras unidades escolares, com número inferior a \_\_\_\_ matrículas ativas, serão nomeados professores (as) responsáveis, considerando os mesmos critérios técnicos, de qualificação e de desempenho profissional;

**Art. 7º.** Participarão da etapa de consulta pública:

**I** - Servidores em exercício na unidade escolar;

**II** - Alunos regularmente matriculados no do Ensino Fundamental regular e EJA a partir de 12 anos completos até a data da consulta pública à comunidade escolar;

**III** - Mãe, pai ou responsável legal do aluno regularmente matriculado na escola;

**§ 1º** A Assembleia para a consulta pública, será convocada pela direção da unidade escolar com orientação da Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo;

**Art 8º.** Será considerado apto para a última etapa - consulta pública o (a) candidato (a) aprovado e classificado e todas as etapas do processo;

**§ 1º** Na hipótese de aptidão mais de 3 (três) candidatos aprovados e classificados, para a etapa da consulta pública, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras classificações;

**§ 2º** Nas Unidades Escolares com até (3) candidaturas aptas no

Processo Seletivo, fica a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento responsável pelo cronograma e a organização do processo de votação durante a assembleia, garantindo a lisura e a confidencialidade do voto da comunidade escolar;

§ 3º No caso de empate, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- candidato (a) ao cargo de diretor escolar que tenha maior tempo de exercício, ininterrupto, na unidade escolar;
- candidato (a) ao cargo de diretor tenha maior tempo de exercício como servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Joselândia-MA;

**Art. 9º.** Divulgados os resultados pela Comissão Geral, qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo.

§ 1º O recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo seletivo;

§ 2º O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado da consulta pública e termina as 24 horas do dia seguinte.

§ 3º As decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para a interposição.

**Art. 10.** O mandato da direção da unidade escolar será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução (reeleição), após avaliação satisfatória e consulta de opinião pública à comunidade escolar, ainda do cumprimento e implementação do plano de gestão;

**Parágrafo único:** Entende-se por recondução a permanência na direção da escola, em dois mandatos consecutivos.

**Art. 11.** O mandato e posse ocorrerão na segunda quinzena de julho do ano de 2023.

**Parágrafo único:** A direção em exercício na unidade escolar deverá apresentar em 20 dias úteis, após a homologação do processo eleitoral, em assembleia, relatório do caixa escolar, inventário patrimonial e material da unidade de ensino, para o processo de transição da unidade escolar;

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Portaria normas para avaliação da execução do Plano de Gestão e de pesquisa de opinião pública à comunidade escolar, devendo constar entre outros os seguintes indicadores e critérios:

- Cumprimento do calendário letivo escolar;
  - Cumprimento do Plano de Gestão;
  - Frequência dos professores e estudantes;
  - Cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano de Ação da Escola;
  - Planejamento, utilização e regularidade nas prestações de conta dos recursos financeiros da escola;
  - Elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
  - Taxa de aprovação dos estudantes e resultados crescentes nas avaliações internas e externas;
  - cumprimento de prazos para envio de dados à Secretaria de Educação.
- Art. 13.** Ocorrerá vacância do cargo de Diretor:
- por término do mandato;
  - renúncia;
  - falecimento;
  - exoneração; ou,
  - demissão.
  - Não cumprimento do § 1º do Art. 3º

§ 1ª Exoneração do Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

- falta de idoneidade moral, disciplinar, assiduidade, desvio moral ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- condenação em processo judicial com sentença transitado em julgado;
- perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras no transcorrer do mandato; ou,
- em outros casos que sejam disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor, fica a Secretaria

Municipal de Educação autorizada a nomear um servidor qualificado para a função, levando em consideração os critérios estabelecidos neste Decreto e em edital até ocorrer um novo processo seletivo para a unidade de ensino;

**Art. 15.** Compete ao Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação regulamentar, se necessário, através de Resolução e/ou Parecer, as normas complementares necessárias à realização do processo de seleção de diretores escolares;

**Art. 16º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2023.**

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fa75364dfe5733a4cab0cdf22e0bf896*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE011.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo de Fornecimento PE011.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023 **CONTRATADO: J. ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.980.372/0001-46,** localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, Centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000. **REPRESENTANTE:** Jocyane Alves da Silva Pereira CPF: 014.483.123-61. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.004,08 (cento e sete mil e quatro reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3ab795abbefbde28690263b6fdafc5ac*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE012.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo de Fornecimento PE012.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023 **CONTRATADO: CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 12.146.736/0001-51,** localizada na Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000. **REPRESENTANTE:** Raimundo Claro Lima Neto portadora do CPF: 606.851.723-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 198.089,47 (cento e noventa e oito mil e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bdc692e71d60d424d79e2d8b527b2ace*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE012.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

012/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo de Fornecimento PE012.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023 **CONTRATADO:** J. ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.980.372/0001-46, localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, Centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000. **REPRESENTANTE:** Jocyane Alves da Silva Pereira CPF: 014.483.123-61. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.620,30 (cento e tres mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3f0fa678cb151f84836c8d9a13acf1c2

**PORTARIA Nº 015, DE 06 ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 015, DE 06 ABRIL DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA JOSELÂNDIA MARANHÃO".

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES**, portador do CPF Nº 453.009.173 -20 E RG 21529152002-3, na Função de Secretário Adjunto de administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Joselândia- Ma.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Joselândia, 06 de Abril de 2023

Raimundo da Silva Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 727e6f554684e06660b7abeb3ce0d76d

**PORTARIA/ SEMED Nº018 DE 14/04/2023. INSTITUI O HORÁRIO LETIVO PEDAGÓGICO.**

PORTARIA/ SEMED-GAB Nº018 DE 14 DE ABRIL 2023.

INSTITUI O "HORÁRIO LETIVO PEDAGÓGICO", COMO DIRETRIZ COMPLEMENTAR À PRÁTICA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DE "PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSELÂNDIA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA, SR. ÉDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, os docentes incumbir-se-ão de:

"I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ainda no Art. 67 Os sistemas de

ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, § 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

**CONSIDERANDO** A Conferência Nacional de Educação (CONAE), promovida pelo Ministério da Educação e realizada em 2010, reunindo delegações de todos os segmentos da educação, sendo precedida de um amplo e participativo processo de debates, encontros e conferências municipais, intermunicipais e estaduais, registrou no Documento Final a importância da Lei 11.738/2008 para a qualidade da educação. Diz o texto: "Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo e trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes."

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 005 de 16 de março de 2023 que instituiu a Política Municipal para a Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa de Recomposição das Aprendizagens dos estudantes de Joselândia - PRAEJ. **RESOLVE.**

**Art. 1º. Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Joselândia-MA, o "HORÁRIO LETIVO PEDAGÓGICO" com a sigla "HLP" para o cumprimento PARCIAL de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho reservado a estudos, planejamento, avaliação, roteiro de estudos, atendimento a estudantes, pais/famílias, e outras atividades relativas às atribuições do professor;**

**Art. 2º.** Cabe a Gestão Escolar e consonância com Coordenação Pedagógica da escola, organizar o tempo do professor para o Horário Letivo Pedagógico, considerando os dias de lotação do professor na escola com interação aos discentes; (exemplo 1, professor de 20h semanais);

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
AULA 1	HLP	AULA 9	AULA 12	
AULA 2	HLP	AULA 10	AULA 13	
AULA 3	AULA 6	AULA 11	LIVRE	
AULA 4	AULA 7	LIVRE	LIVRE	
AULA 5	AULA 8	LIVRE	LIVRE	

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	LIVRE	AULA 4	LIVRE	AULA 9
	LIVRE	AULA 5	LIVRE	AULA 10
	AULA 1	AULA 6	AULA 7	AULA 11
	AULA 2	HLP	AULA 8	AULA 12
	AULA 3	HLP	LIVRE	AULA 13

\*Exemplo do professor com lotação em 4 dias com interação direta com estudantes.

**Art. 3º.** Fica instituído no mínimo 1 (um) Horário Letivo Pedagógico para o professor com carga horária reduzida; 2 (dois) horários letivos pedagógicos para os professores com carga horaria de 20 horas semanais e 4 (quatro) horários letivos pedagógicos para o professor de 40 horas semanais;

**Art. 4º.** Entende-se por "Horário Letivo Pedagógico" o tempo de no mínimo 50 (cinquenta) minutos para as atividades de estudos, planejamentos, avaliação e atendimentos de outras demandas pedagógicas organizadas pela escola;

**Art. 5º.** Professor com carga horária de 40 horas semanais, deverão ter lotação em 2 (dois) turnos de trabalho, seguindo os mesmos exemplos do professor de 20 horas sendo duplicado os horários letivos pedagógicos;

**Art. 6º.** Prioritariamente, a escolar deverá organizar o (s) HLP (s), em horários seguidos para facilitar a organização da escola para os atendimentos aos docentes, podendo também ser em dias e horários diferentes;

**Art. 7º.** A Gestão Escolar tem autonomia de organizar o **HORÁRIO LETIVO PEDAGÓGICO** com grupos de docentes, inclusive para os professores em regime de contratação de 25 (vinte e cinco) hora/aula, afim de facilitar os momentos de interação, de planejamentos, formações, feedback dos planejamentos, orientações pedagógicas,

atendimento aos estudantes/famílias e demais atividades de ação pedagógica;

**Art. 8º.** Para o restante do tempo de 1/3 (um terço) da carga horária de desenvolvimento das demais atividades pedagógicas, tais como: formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, seminários, conferências, simpósios, workshop, oficinas pedagógicas na escola ou a convite da SEMED, o professor ficará a disposição da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 9º.** As excepcionalidades e necessidades de ajustes na distribuição do Horário Letivo Pedagógico, deverá ser autorizada e validada pela Secretaria Municipal de Educação, sempre priorizando as necessidades e os interesses da educação municipal e da administração pública;

**Art.10.** Fica instituído na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, que o **Planejamento Pedagógico da Ação Docente**, será MENSAL, antes com orientação para elaboração em período Bimestral, com registro no sistema de Gerenciamento e Diário Escolar (ISEMED);

**Art.11.** O Planejamento MENSAL de ensino, faz parte de um conjunto de estratégias pedagógicas que visam facilitar a unificação de conteúdos curriculares, planejamentos mensais e o acompanhamento

da ação docente nas unidades de ensino;

**Art. 12.** As demais orientações sobre o Planejamento Pedagógico da Ação Docente, contidas no Guia de Orientações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação ficam mantidas;

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA, 14 DE ABRIL DE 2023**

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Éder Amador Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ec78985d550bb24bdc7b1eccc74269dd*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2023

O NÚCLEO DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.2, 5.2.1. e 5.2.2 do Edital Do Processo Seletivo Público de Provas, Avaliação Curricular da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:

- 1. - Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:**

Nº DE Inscrição	NOME COMPLETO
100213	ANTONIO JOSE LOPES ARAÚJO
100100	BRUNA GRAZIELLE ROCHA DE OLIVEIRA
100160	CRISTIANE GOMES
100046	DANYELE SILVA SANTOS
100062	DAYANE SILVA SANTOS
100268	DUCINEIA BARBOSA DA SILVA
100110	EDENIA LIMA DOS SANTOS
100263	FRANCIANE THAIS DE ASSIS MADEIRA DA SILVA
100228	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOREIRA
100009	FRANCISCO LIRA DE ARAÚJO
100269	FRANCIVALDO DE ASSIS MADEIRA DA SILVA
100075	GERSON PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
100243	GLECIANE DOS SANTOS MATOS
100260	JOSE ALBERTO LIMA CARNEIRO
100186	JOSENILDE DE JESUS VIVEIROS GONÇALVES
100021	JULIO CESAR DA SILVA
100050	KAELLYSON AZEVEDO DE ARAUJO
100266	KEILIANE DA SILVA SOUSA
100168	LAYARA DA SILVA MOURA
100250	MANOEL RODRIGUES PEREIRA
100131	MARCONES BRANDÃO COUTO
100218	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

100248	MARIA DE JESUS SANTOS ROCHA
100216	MARIA RAIMUNDA VIANA FERNANDES
100211	MARIA VITORIA ALENCAR VIANA
100198	MARINALDO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR
100000	MATEUS TORRES E SILVA
100238	MIKAELA STEFANI DOS SANTOS SILVA
100229	MILENA BANDEIRA CAMPOS
100254	NADIELY VIANA FREITAS
100230	NATALIA ARAUJO DA SILVA
100005	NEUBE FERNANDES NOLETO
100246	RAILANE DE MORAIS CRUZ
100177	REGINA MIRANDA DE OLIVEIRA
100264	ROBERTH ABREU MACEDO
100258	ROGERIA BEZERRA SOUSA
100127	ROMILDA LOIOLA DE SOUSA
100242	SEBASTIAO PEREIRA MADEIRA
100223	TAHYS CARNEIRO SILVA ARAUJO
100247	VALQUIRENE SANTOS ARAUJO
100256	VANESSA LIMA DE SOUSA
100237	VICTOR BRUNO BARBOSA SILVA
100125	VICTOR PEREIRA DE SOUZA

1. - **Candidatos doadores de sangue e doadores de medula óssea, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS.**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
100002	ALICE DOS SANTOS SILVA
100010	IZONETE PEREIRA DA SILVA MELO
100042	KASSIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO
100165	MACIEL DO NASCIMENTO LOPES
100184	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS

2.0- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não atenderem os requisitos de hipossuficientes de acordo com os incisos I e II do Art. 1º da Lei 13.656/2018, constante na declaração de Hipossuficiência, e conforme informação constante na Certidão do CadÚnico.

Nº DE Inscrição	NOME COMPLETO	MOTIVO
100020	DEBORA TAYNARA ALVES BARBOSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100171	GEORGE SILVA BARRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100145	JADER DOS SANTOS CARDOSO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100253	JOAO TEIXEIRA NETO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100083	MAYARA PINHEIRO DE CARVALHO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100085	RAUL DIAS LIMA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO

2.1- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não enviarem documentação de acordo com os itens 5.2.1. E 5.2.2 do Edital de Concurso Público 001/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
100098	ANA BEATRIZ DA COSTA ALMEIDA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO



100235	CLAUDIA ALICE DUARTE BORGES	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
100207	CLAUDIANA BARBOSA MOREIRA	FALTA REQUERIMENTO
100141	CLEIDIANA LUCENA RODRIGUES	FALTA REQUERIMENTO
100045	CLEMILSON DA SILVA DIAS	FALTA REQUERIMENTO
100119	DALILA MIKAELLY RIBEIRO LUZ	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100111	FRANCISCA JENIFEN DOS SANTOS OLIVEIRA	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100129	GILMAR JUNIOR FERNANDES DE SOUSA	FALTA REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
100012	HAYRA LAISS LOPES MATIAS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100030	JALINE PEREIRA DA SILVA	FALTA REQUERIMENTO

100018	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100038	JOSUE DO NASCIMENTO CONCEICAO	FALTA CÉLULA DE IDENTIDADE (RG)
100139	LAIS DE OLIVEIRA SILVA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, RG E CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100136	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, RG E CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100172	LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100178	LUMA CABRAL REIS	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100019	MARCOS SILVA SOUSA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, CONSULTA SIMPLES CADÚNICO E RG
100240	MARIA DA APARECIDA PEREIRA FRAZAO	FALTA REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
100115	MARIVALDO RIBEIRO CARNEIRO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, REQUERIMENTO.
100027	NEIDIMAR DA SILVA SANTOS GUIMARÃES	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100121	NUBIA RIBEIRO CARNEIRO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO
100043	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	FALTA REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100099	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100163	ROMILLA GOMES SERRA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

100200	RONNYERE LAURINDO DE SENA BARROS	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100221	SEBASTIANA RAFIZA CARVALHO VIEIRA CORREIA	FALTA REQUERIMENTO, RG E CONSULTA SIMPLES CDÚNICO
100270	THAYANE CRISTINE LIMA NUNES	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO

3.0 - Os candidatos que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS, podem impetrar Recurso contra o indeferimento, através do e-mail: seletivolagoatomato@gmail.com, no período de 26 de abril de 2023.  
Lagoa do Mato (MA) 25 de abril de 2023 Eliésio Campelo Lima  
Coordenador do Núcleo de Concursos FUNVAPI

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 3a0333cd325527b154025f7c326accb6

#### PORTARIA Nº 015/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **Cinthia Guimarães da Silva** ocupante do cargo de provimento efetivo de A. O. S. D - ZONA URBANA, lotada nessa Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, matrícula nº 00467, escrito no CPF nº 611.795.603-70, consoante dispõe o artigo 1º da Lei 190 de 24 de fevereiro de 2017 que altera o artigo 93 da Lei 174 de 10 de abril de 2015 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa do Mato - MA, **Licença para tratar de Interesses Particulares** por 3 (três) anos, a contar de 25/04/2023 a 24/04/2026.

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

ALDAÍRES ALVES GUIMARÃES LOPES  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: d3d56a222111960beecd1c1cbb68f6e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. O MUNICÍPIO DE LORETO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **12 de maio de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **http://www.comprasloreto.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas das Secretarias do Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 25 de abril de 2023. Pollyanna Martins Coelho - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 62e955ac6d45366bea243533793240b1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 475/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 475/2022. PARTES: **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LOCADOR(A):** Sebastião Nunes da Silva, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Centro, portador do RG nº 021174532002-2 SSP/MA e CPF nº 330.738.803-72. OBJETO: **Locação de imóvel para o funcionamento de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Mirador/MA, VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais) mensais, valor global do contrato em R\$ 12.000,00(doze mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR.02 PODER EXECUTIVO.02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.12 Educação 12 122 Administração Geral.12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO.12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Educação. p/**

LOCADOR(A) Sebastião Nunes da Silva / proprietário(a) do imóvel. MIRADOR, 11 de abril de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7bdc79e8909f3f00d37d250888da661e

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-PMM, P.E Nº 011/2023**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 035/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas.

**Resultado da Homologação**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.497.557/0001-61	R\$ 449.996,16

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 25 de março de 2023.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 8bc678125c3ccaf05e285e9d95680e3e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Josei Rego Ribeiro e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.238.467/0001-90, Contração decorrente de CARONA do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2022 CPL/PMFSN; OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR R\$ 1.676.046,84 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.0501.2-021 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES; 4.4.90.51.00.00-500 - Obras e Instalações VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 24/03/2024. Nova Colinas/MA, 24 de março de 2023. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.238.467/0001-90 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a57a4b47bf0e112ec64e0dbe422bd023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Josei Rego Ribeiro e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16, Contração decorrente de CARONA do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2022 CPL/PMFSN; OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR R\$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais). DOTAÇÃO: 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 24/03/2024. Nova Colinas/MA, 24 de março de 2023. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: f25e6a06f2d759f2b191883925fd913d

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Josei Rego Ribeiro e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16, Contração decorrente de CARONA do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2022 CPL/PMFSN; OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR R\$ 670.560,00 (Seiscentos e setenta mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 15 - FUNDEB - NOVA COLINAS 12.361.0407.2-053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: A vigência do

Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 24/03/2024. Nova Colinas/MA, 24 de março de 2023. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: e4a6cb16ef7f97de2e7b71f3a875877c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Ata de Registro de Preços nº 13/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Processo Administrativo nº 1302.02/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024. Objeto: registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão de 13kg (Recarga), para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: Nova Olinda Gás LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 25.036.601/0001-85. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 KG (recarga)	Unidade	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00

Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Antonio Rodrigues Lins Filho pela Nova Olinda Gás LTDA. Nova Olinda do Maranhão (MA), 04 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 9174962c19c61da95cb9e52e2269d01b

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Ata de Registro de Preços nº 14/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 5/2023. Processo Administrativo nº 3001.01/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024. Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: M. De Sousa Almeida, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Hospedagem	Unidade	330	3960	100,00	396.000,00

Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Marinete de Sousa Almeida pela M. De Sousa Almeida. Nova Olinda do Maranhão (MA), 04 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 168279c4c9018f711619a54888db88dd

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Ata de Registro de Preços nº 15/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023. Processo Administrativo nº 1302.01/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.713/0001-79. Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Objeto: registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa aquisição de Urnas e serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: SAFRE-Serviços de Assistência Funerária Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 24.739.199/0001-32. Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL

1	Urna Mortuária sem visor para adulto, vestimenta completa para ambos os sexos, edredom de cetim com imagem artificial 01 pacote de vela, perímetro urbano e rural da Cidade de Nova Olinda do Maranhão, e cortejo fúnebre dentro do perímetro urbano ou rural de Nova Olinda do Maranhão.	un	55	1.640,00	90.200,00
2	Urna Mortuária com visor semi-luxo para adultos, vestimenta completa para ambos os sexo, edredom de cetim com imagem artificial 01 pacote de vela, perímetro urbano e rural da Cidade de Nova Olinda do Maranhão, e cortejo fúnebre dentro do perímetro urbano ou rural de Nova Olinda do Maranhão.	un	5	2.612,68	13.063,40
3	Urna Mortuária Especial (gorda ou comprida sem visor para adultos, vestimenta completa para ambos os sexo, edredom de cetim com imagem artificial 01 pacote de vela + kit café+ bebedouro+ agua+ tenda e cadeiras de apoio +translado e cortejo, dentro do perímetro urbano e rural da Cidade de Nova Olinda do Maranhão.	un	5	3.675,00	18.375,00
4	Urna Mortuária de 60 cm, em madeira sem visor e com vestimenta completa.	un	6	343,00	2.058,00
5	Urna Mortuária de 80 cm, em madeira sem visor e com vestimenta completa.	un	5	455,70	2.278,50
6	Urna Mortuária de 100 cm, em madeira sem visor e com vestimenta completa.	un	5	713,70	3.568,50
7	Urna Mortuária de 120 cm, em madeira sem visor e com vestimenta completa.	un	5	950,60	4.753,00
8	Urna Mortuária de 140 cm, em madeira sem visor e com vestimenta completa.	un	5	1.257,66	6.288,30
9	Urna Mortuária de 160 cm, em madeira sem visor e com vestimenta completa.	un	5	1.502,66	7.513,30
10	translado terrestre	un	10.000	3,80	38.000,00
11	Serviço de tanatopraxia	un	15	1.283,33	19.249,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>205.347,95</b>

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Marlon Vale Cutrim pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Jose Mercio Fontes Barbosa pela SAFRE-Serviços de Assistência Funerária Renascer. Nova Olinda do Maranhão (MA), 10 de Abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: d0f0294b9775e5163c63e4997a61d1f1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01/2023.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa SAFRE-Serviços de Assistência Funerária Renascer, CNPJ sob o nº 24.739.199/0001-32), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNERÁRIOS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.999,64 (cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Poder: Executivo Órgão: 10Unidade: 10.01.Função: Doação de Matérias Diversas a População Carente. Sub Função: 3.3.90.32.00Programa: 08.244.0410Sub.

Programa Atividade: 2.116 Natureza da Despesa: Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá.. MARLON VALE CUTRIM – Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a8d054d96b7531587466527b83c23a84

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa NOVA OLINDA GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 25.036.601/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão de 13kg (Recarga), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01. Função: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 08.244.0840 Sub. Programa Atividade: 2.101 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 08.244.0930 Sub. Programa Atividade: 2.215 Natureza da Despesa: Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Antonio Rodrigues Lins Filho, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 4282fec405a57b3d519d9078dea792fd

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01. Função: Manutenção das Atividades Gerais da Assistência Social. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.101 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.241.0930 Sub. Programa Atividade: 2.102 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.244.0930 Sub. Programa Atividade: 2.115 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 05/04/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida,

pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ebf019703d552699c3fac46ffaa6d682

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa NOVA OLINDA GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 25.036.601/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão de 13kg (Recarga), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0840 Sub. Programa Atividade: 2.517 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção dos Gastos com Quota do QSE. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.507 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02. Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30%. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.527 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.03. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0840 Sub. Programa Atividade: 2.551 Natureza da Despesa: Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Antonio Rodrigues Lins Filho, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: dd3b735703e593ee54a7185523d544bb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.517 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção dos Gastos com Quota Salário Educação - QSE. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.507 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02. Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Munic. De Ensino Fundamental 30%. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.527 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 05/04/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 3d467fa344ff4f893e7a4d26be33d630*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa NOVA OLINDA GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 25.036.601/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão de 13kg (Recarga), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 15.400,00 (quinze e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 10.301.0840 Sub. Programa Atividade: 2.701 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 10.301.0840 Sub. Programa Atividade: 2.703 Natureza da Despesa: Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Antonio Rodrigues Lins Filho, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: a571decccb579c9459e6320bf4129b40*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840. Sub. Programa Atividade: 2.701 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840. Sub. Programa Atividade: 2.701 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 05/04/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida, pela

CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 12853b0634a29e2d10d70195e4fec2f1*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1302.02/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa NOVA OLINDA GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 25.036.601/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão de 13kg (Recarga), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 04.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.305 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01. Função: Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 27.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.322 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.910 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01. Função: Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 13.392.0840 Sub. Programa Atividade: 2.601 Natureza da Despesa: Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Antonio Rodrigues Lins Filho, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 38ea780d10de12f7deb36516b20328de*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 04.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.305 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01. Função: Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470. Sub. Programa Atividade: 2.005 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 20.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.910

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 13.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.601 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 05/04/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais

normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: b1c3f501c473c3433fc5f8dedfba8ec1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa: 1 - DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 localizada na Avenida José Olavo Sampaio, 649 Centro Presidente, aqui denominada BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 07/04/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 001/2023, de 13 de março de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de fornecimento no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Mun. de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa 1- DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

DEMANDA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL

LOTE I FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL	
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	CIMED	1.560	FRASCO	R\$ 7,92	R\$ 12.355,20	
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	CIMED	1.560	BISNAGA	R\$ 2,91	R\$ 4.539,60	
3	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	PRATTI	4.000	FRASCO	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00	
4	AMOXICILINA 500MG	PRATTI	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00	
5	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	CIMED	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00	
6	AZITROMICINA 500MG	PRATTI	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,14	R\$ 107.000,00	
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	PRATTI	3.000	FRASCO	R\$ 9,11	R\$ 27.330,00	
8	AMPICILINA 500MG	PRATTI	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00	
9	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	TEUTO	1.500	AMPOLA	R\$ 14,82	R\$ 22.230,00	
10	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	PRATTI	5.000	BISNAGA	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00	

11	CETOCONAZOL 200MG	PRATTI	15.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 6.864,00
12	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATTI	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
13	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
14	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	BELFAR	1.500	FRASCO	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
15	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	5.000	FRASCO	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
16	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	BELFAR	3.000	FRASCO	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
						R\$ 352.733,80

**LOTE II INSUMOS BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
17	AGULHA DESC 13X4,5	SR	10.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
18	AGULHA DESC 20 X5,5	SR	3.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 450,00
19	AGULHA DESC 25X8	SR	15.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
20	AGULHA DESC 30X07	SR	5.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 750,00
21	AGULHA DESC 30X8	SR	15.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
22	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	ITAJA	480	FRASCO	R\$ 10,63	R\$ 5.102,40
23	CLOREXIDINA 2% 1000ML	VIC PHARMA	120	UNIDADE	R\$ 27,27	R\$ 3.272,40
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	GRANDESK	500	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
25	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	GRANDESK	300	UNIDADE	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
26	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	SHALOM	30	CAIXA	R\$ 76,95	R\$ 2.308,50
27	FIXADOR CITOPATOLOGICO	KOLPLAST	100	FRASCO	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
28	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	NEVE	300	ROLO	R\$ 28,13	R\$ 8.439,00
29	LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/100	NEVE	50	CAIXA	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
30	LANCETAS CX/100	SOLIDOR	500	CAIXA	R\$ 20,46	R\$ 10.230,00
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	MEDIX	2.000	CAIXA	R\$ 27,91	R\$ 55.820,00
32	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	PHARMATEX	3.000	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
33	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	120	UNIDADE	R\$ 37,41	R\$ 4.489,20
34	POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	120	UNIDADE	R\$ 38,32	R\$ 4.598,40
						R\$ 158.720,90

**LOTE III MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
35	AMPICILINA 1G	TEUTO	3.000	AMPOLA	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
36	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	TEUTO	400	AMPOLA	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
38	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	FARMACE	500	FRASCO	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
40	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
41	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	FARMACE	4.000	AMPOLA	R\$ 7,74	R\$ 30.960,00

42	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	FARMACE	5.200	AMPOLA	R\$ 9,56	R\$ 49.712,00
43	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	CRISTALIA	400	AMPOLA	R\$ 22,12	R\$ 8.848,00
44	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	FARMACE	10.000	AMPOLA	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
45	DRAMIM B6 INJ AMP EV	HIPOLABOR	400	AMPOLA	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
46	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	HIPOLABOR	3.300	AMPOLA	R\$ 4,99	R\$ 16.467,00
47	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	BELFAR	700	FRASCO	R\$ 14,11	R\$ 9.877,00
48	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	FARMACE	5.000	AMPOLA	R\$ 13,25	R\$ 66.250,00
49	GENTAMICINA 80MG/2ML	SANTISA	5.000	AMPOLA	R\$ 4,71	R\$ 23.550,00
50	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	U. QUIMICA	1.000	AMPOLA	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
51	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	FARMACE	1.560	AMPOLA	R\$ 10,85	R\$ 16.926,00
52	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	FARMACE	3.120	AMPOLA	R\$ 13,87	R\$ 43.274,40
53	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	2.000	AMPOLA	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	650	FRASCO	R\$ 5,67	R\$ 3.685,50
55	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
56	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	FARMACE	7.000	AMPOLA	R\$ 11,94	R\$ 83.580,00
57	TENOXICAM 40MG	TEUTO	3.000	AMPOLA	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00
						R\$ 536.989,90

**LOTE V MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
7488	ALCOO 70% LT	ITAJA	2.600	LITRO	R\$ 10,93	R\$ 28.418,00
7589	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	PHARMATEX	1.300	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 4.823,00
76	BOLSA COLETORA DE URINA	SOLIDOR	1.000	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
77	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,03	R\$ 9.421,80
78	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
79	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
80	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
81	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
82	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
83	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	GRANDESK	500	UNIDADE	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
84	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	IBF	30	CX	R\$ 354,61	R\$ 10.638,30
85	ODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	240	LITRO	R\$ 41,15	R\$ 9.876,00
86	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	WILTEX	130	CAIXA	R\$ 46,21	R\$ 6.007,30
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	MEDIX	2.000	CAIXA	R\$ 27,95	R\$ 55.900,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	3.000	CAIXA	R\$ 27,95	R\$ 83.850,00
89	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	PHARMATEX	500	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
						R\$ 276.581,40

**LOTE VI MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	MEDIX	650	CX	R\$ 27,95	R\$ 18.167,50
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	MEDIX	500	CX	R\$ 27,95	R\$ 13.975,00
92	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	PHARMATEX	1.300	CX	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00



93	AN98ESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	SS WHITE	100	CX	R\$ 91,39	R\$ 9.139,00
94	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	SS WHITE	100	CX	R\$ 133,02	R\$ 13.302,00
95	BROCA CIRÚRGICAS 701	ANGELUS	50	UNIDADE	R\$ 17,53	R\$ 876,50
96	BROCA CIRÚRGICAS 702	ANGELUS	50	UNIDADE	R\$ 17,53	R\$ 876,50
97	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 415,52
98	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 415,52
99	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 415,52
100	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 487,20
101	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 487,20
102	BROCA ESFÉRICA 1012	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 366,80
103	BROCA ESFÉRICA 1014	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 366,80
104	BROCA ESFÉRICA 1016	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 366,80
						R\$ 79.157,86
					R\$ 1.404.183,86	

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.404.183,86 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de

Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de FORNECIMENTO terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedores, fornecidas nas propostas de preços em anexas Banco do Brasil Agência: 2614-X C/C: 35729-4 DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do FORNECIMENTO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo – É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto – São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 10 de abril de 2023. WESLY ALVES DE SÁ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: d621b718154683a3e18921b6638b144f*

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

#### H O M O L O G A Ç Ã O

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005285/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 001/2023/CPL em favor da empresa: 1- DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48, vencedoras dos fornecimentos de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, no referido Edital, no valor total de R\$ 1.404.183,86 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. Conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

DEMANDA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL

LOTE I FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	CIMED	1.560	FRASCO	R\$ 7,92	R\$ 12.355,20
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	CIMED	1.560	BISNAGA	R\$ 2,91	R\$ 4.539,60
3	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	PRATTI	4.000	FRASCO	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
4	AMOXICILINA 500MG	PRATTI	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
5	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	CIMED	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00

6	AZITROMICINA 500MG	PRATTI	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,14	R\$ 107.000,00
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	PRATTI	3.000	FRASCO	R\$ 9,11	R\$ 27.330,00
8	AMPICILINA 500MG	PRATTI	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
9	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	TEUTO	1.500	AMPOLA	R\$ 14,82	R\$ 22.230,00
10	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	PRATTI	5.000	BISNAGA	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
11	CETOCONAZOL 200MG	PRATTI	15.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 6.864,00
12	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATTI	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
13	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
14	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	BELFAR	1.500	FRASCO	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
15	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	5.000	FRASCO	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
16	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	BELFAR	3.000	FRASCO	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
						R\$ 352.733,80

LOTE II INSUMOS BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
17	AGULHA DESC 13X4,5	SR	10.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
18	AGULHA DESC 20 X5,5	SR	3.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 450,00
19	AGULHA DESC 25X8	SR	15.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
20	AGULHA DESC 30X07	SR	5.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 750,00
21	AGULHA DESC 30X8	SR	15.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
22	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	ITAJA	480	FRASCO	R\$ 10,63	R\$ 5.102,40
23	CLOREXIDINA 2% 1000ML	VIC PHARMA	120	UNIDADE	R\$ 27,27	R\$ 3.272,40
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	GRANDESK	500	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
25	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	GRANDESK	300	UNIDADE	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
26	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	SHALOM	30	CAIXA	R\$ 76,95	R\$ 2.308,50
27	FIXADOR CITOPATOLOGICO	KOLPLAST	100	FRASCO	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
28	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	NEVE	300	ROLO	R\$ 28,13	R\$ 8.439,00
29	LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/100	NEVE	50	CAIXA	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
30	LANCETAS CX/100	SOLIDOR	500	CAIXA	R\$ 20,46	R\$ 10.230,00
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	MEDIX	2.000	CAIXA	R\$ 27,91	R\$ 55.820,00
32	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	PHARMATEX	3.000	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
33	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	120	UNIDADE	R\$ 37,41	R\$ 4.489,20
34	POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	120	UNIDADE	R\$ 38,32	R\$ 4.598,40
						R\$ 158.720,90

LOTE III MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
35	AMPICILINA 1G	TEUTO	3.000	AMPOLA	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
36	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	TEUTO	400	AMPOLA	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
38	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTAS	FARMACE	500	FRASCO	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00

40	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
41	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	FARMACE	4.000	AMPOLA	R\$ 7,74	R\$ 30.960,00
42	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	FARMACE	5.200	AMPOLA	R\$ 9,56	R\$ 49.712,00
43	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	CRISTALIA	400	AMPOLA	R\$ 22,12	R\$ 8.848,00
44	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	FARMACE	10.000	AMPOLA	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
45	DRAMIM B6 INJ AMP EV	HIPOLABOR	400	AMPOLA	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
46	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	HIPOLABOR	3.300	AMPOLA	R\$ 4,99	R\$ 16.467,00
47	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	BELFAR	700	FRASCO	R\$ 14,11	R\$ 9.877,00
48	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	FARMACE	5.000	AMPOLA	R\$ 13,25	R\$ 66.250,00
49	GENTAMICINA 80MG/2ML	SANTISA	5.000	AMPOLA	R\$ 4,71	R\$ 23.550,00
50	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	U. QUIMICA	1.000	AMPOLA	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
51	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	FARMACE	1.560	AMPOLA	R\$ 10,85	R\$ 16.926,00
52	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	FARMACE	3.120	AMPOLA	R\$ 13,87	R\$ 43.274,40
53	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	2.000	AMPOLA	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	650	FRASCO	R\$ 5,67	R\$ 3.685,50
55	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
56	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	FARMACE	7.000	AMPOLA	R\$ 11,94	R\$ 83.580,00
57	TENOXCAM 40MG	TEUTO	3.000	AMPOLA	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00
						R\$ 536.989,90

LOTE V MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
7488	ALCOO 70% LT	ITAJA	2.600	LITRO	R\$ 10,93	R\$ 28.418,00
7589	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	PHARMATEX	1.300	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 4.823,00
76	BOLSA COLETORA DE URINA	SOLIDOR	1.000	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
77	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,03	R\$ 9.421,80
78	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
79	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
80	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
81	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
82	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	SHALOM	60	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 9.422,40
83	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L	GRANDESK	500	UNIDADE	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
84	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	IBF	30	CX	R\$ 354,61	R\$ 10.638,30
85	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	240	LITRO	R\$ 41,15	R\$ 9.876,00
86	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	WILTEX	130	CAIXA	R\$ 46,21	R\$ 6.007,30
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	MEDIX	2.000	CAIXA	R\$ 27,95	R\$ 55.900,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	3.000	CAIXA	R\$ 27,95	R\$ 83.850,00
89	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	PHARMATEX	500	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
						R\$ 276.581,40

LOTE VI MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	------------	-------------

90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	MEDIX	650	CX	R\$ 27,95	R\$ 18.167,50
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	MEDIX	500	CX	R\$ 27,95	R\$ 13.975,00
92	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	PHARMATEX	1.300	CX	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
93	AN98ESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	SS WHITE	100	CX	R\$ 91,39	R\$ 9.139,00
94	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	SS WHITE	100	CX	R\$ 133,02	R\$ 13.302,00
95	BROCA CIRÚRGICAS 701	ANGELUS	50	UNIDADE	R\$ 17,53	R\$ 876,50
96	BROCA CIRÚRGICAS 702	ANGELUS	50	UNIDADE	R\$ 17,53	R\$ 876,50
97	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 415,52
98	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 415,52
99	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 415,52
100	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 487,20
101	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 487,20
102	BROCA ESFÉRICA 1012	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 366,80
103	BROCA ESFÉRICA 1014	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 366,80
104	BROCA ESFÉRICA 1016	FAVA	56	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 366,80
						R\$ 79.157,86
					R\$ 1.404.183,86	

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de abril de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 234e1fcb21c06217fdcf023800be4cb1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 59/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES EIRELI, (CNPJ nº 09.649.647/0001-13). OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: início na data de 24/04/2023 e encerramento em 31/12/2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 24 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; Irene Silva Mendes - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d6dcc39a6d40df6f75e0e8d67954227

### RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 60/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES EIRELI, (CNPJ nº 09.649.647/0001-13). OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás GLP, conforme

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: início na data de 24/04/2023 e encerramento em 31/12/2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 24 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Irene Silva Mendes - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a945371bf54ed72887dfa1980972e7c9

### RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 61/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES EIRELI, (CNPJ nº 09.649.647/0001-13). OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (sessenta e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: início na data de 24/04/2023 e encerramento em 31/12/2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 24 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; Irene Silva Mendes - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 170df04ed1d7c51897c9b70e4ea0c71c

94/2021

### RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 62/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES EIRELI, (CNPJ nº 09.649.647/0001-13). OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: início na data de 24/04/2023 e encerramento em 31/12/2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 24 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; Irene Silva Mendes - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 96b29ad22ec231423c221216234ef176

### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASTRO COQUEIRO & PENHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ nº 36.377.193/0001-41). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 92/2021 de prestação de serviços técnicos advocatícios para consultoria, defesa e atuação em processos junto ao tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) em São Luís(MA), Tribunal de Contas da União (TCU) em Brasília(DF) e demais órgãos de controle externo, Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2023. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA, **Ilan Kelson de Mendonça Castro** - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c05a62c4ca5112be95a96f2772fec6dc

### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI (CNPJ nº 35.536.498/000196). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 93/2021 de prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2023. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0791cb7adf0a3825eb662e88a9a56645

### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 09.181.344/0001-19). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 94/2021 de prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2023. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de ABRIL DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fb3f325c050e2425a75a1932ac57b0a2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 015/2022-SIMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Domingas Ildeni Pinheiro Correa (CPF nº 018.878.383-09). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **VALOR:** R\$ 5.378,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 1 552 00 12.122. 0071.2003.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Domingas Ildeni Pinheiro Correa, Representante Legal, pela Contratada.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 015/2022-SIMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e João Batista dos Santos Junior (CPF nº 036.920.733-56). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **VALOR:** R\$ 34.912,10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 1 552 00 12.122. 0071.2003.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Domingas João Batista dos Santos Junior, Representante Legal, pela Contratada.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 015/2022-SIMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Maria de Jesus Mendonça Pereira (CPF nº 037.496.533-13). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 27.932,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 1 552 00 12.122. 0071.2003.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Maria de Jesus Mendonça Pereira, Representante Legal, pela Contratada.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 015/2022-SIMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Soeiro Costa (CPF nº 001.506.603-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 16.168,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 1 552 00 12.122. 0071.2003.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Nonato Soeiro Costa, Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 015/2022-SIMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação dos Moradores do Sítio Sossego Penalva/MA (CNPJ nº 04.803.340/0001-01). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 249.176,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 1 552 00 12.122. 0071.2003.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:**

01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e José Carlos Froz Silva, Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 015/2022-SIMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação Beneficiária dos Moradores de São Raimundo e Adjacências Penalva/MA (CNPJ nº 03.308.057/0001-40). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 239.599,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 1 552 00 12.122. 0071.2003.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e João Batista Costa, Representante Legal, pela Contratada.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*  
*Código identificador: 1da0524f57ce4610e73fdaf665b6c8ee*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**Processo Adm: Nº 204.20.12/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL toma público aos interessados, o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em favor dos seguintes;

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

Nº	Produtor
1	Adriano Nogueira Coutinho
2	Brenda Daniele Trindade dos Santos
3	Carlos Alberto Alves de Sousa
4	Daniel Sousa dos Santos
5	Eanes Marques Santos
6	Francisco dos Santos Coelho
7	Jeremias Lopes Batista
8	João Raimundo Gomes Carvalho
9	João Ribeiro dos Santos Filho
10	Jordania Marques Santos
11	Jose de Lira Sampaio
12	Jose de Ribamar Pereira da Silva
13	Jose Nilton Costa de Sousa
14	Josino Lopes de Matos Neto
15	Luzineide Fernandes da Silva
16	Maria de Jesus Nunes de Sousa
17	Pedro Alves de Sousa
18	Raimundo Pereira de Araujo
19	Raimundo Soares da Silva
20	Renato Rodrigues de Araújo
21	Valderes de Brito Santos
22	Valdines Rocha de Sousa

23	Wilho Franco dos Santos Coelho
24	Zaqueu Eugenio da Silva

**Produtor: Adriano Nogueira Coutinho - Número da DAP: SDW0007999483062102221049**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com pupa firme e intacta	960	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.974,40</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
6	<b>COUVE-COR VERDE</b> - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	333	Maço	<b>R\$3,70</b>	<b>R\$1.232,10</b>
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	<b>R\$4,73</b>	<b>R\$5.255,03</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	<b>R\$4,78</b>	<b>R\$793,48</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem fermentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	<b>R\$6,53</b>	<b>R\$3.265,00</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>

Valor Total	R\$ 25.362,12
-------------	---------------

Produtora: Brenda Daniele Trindade dos Santos - Número da DAP: SDW0625863293922102220127

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	R\$4,14	R\$3.941,28
2	<b>ABACAXI</b> - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	1.500	Uni	R\$5,63	R\$8.445,00
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	142	Kg	R\$2,91	R\$413,22
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	R\$4,51	R\$1.249,27
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	R\$4,73	R\$5.255,03
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	R\$4,50	R\$2.398,50
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	R\$4,78	R\$793,48
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	R\$3,92	R\$709,52
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	R\$8,62	R\$1.792,96
14	<b>BATATA INGLESA</b> - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	500	Kg	R\$9,60	R\$4.800,00
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	R\$13,87	R\$3.467,50



16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco gráudo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
19	<b>PIMENTÃO</b> - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve esta em perfeito estado de conservação e maturação	80	Kg	<b>R\$7,47</b>	<b>R\$597,60</b>
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	<b>R\$6,53</b>	<b>R\$3.265,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 39.963,74</b>

**Produtor: Carlos Alberto Alves de Sousa - Número da DAP: SDW0778625703912709210101**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	284	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.280,84</b>
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.523	Kg	<b>R\$4,73</b>	<b>R\$7.203,79</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 13.876,59</b>

**Produtor: Daniel Sousa dos Santos - Número da DAP: SDW0625666263671702220848**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
------	------------------------	--------	------	----------	---------





1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	R\$4,14	R\$3.941,28
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	R\$2,91	R\$381,21
6	<b>COUVE-COR VERDE</b> - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	335	Maço	R\$3,70	R\$1.239,50
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	R\$4,51	R\$1.249,27
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	R\$4,50	R\$2.398,50
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	R\$4,78	R\$793,48
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	R\$3,92	R\$709,52
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	R\$13,87	R\$3.467,50
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	R\$6,50	R\$214,50
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	R\$6,53	R\$3.265,00
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	R\$6,61	R\$290,84
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.950,60</b>

Produtora: Eanes Marques Santos - Número da DAP: SDW0013801213021802220528

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	R\$4,14	R\$3.941,28
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	R\$2,91	R\$381,21
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	424	Kg	R\$4,67	R\$1.980,08



8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN-</b> De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	<b>R\$4,73</b>	<b>R\$5.255,03</b>
9	<b>MAMÃO-</b> De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
13	<b>TOMATE-</b> Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA-</b> Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE-</b> Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
<b>Valor Total (dezesete mil novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta e seis centavos)</b>					<b>R\$ 17.963,56</b>

**Produtor: Francisco dos Santos Coelho - Número da DAP: SDW0753489933870908221036**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA-</b> Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
2	<b>ABACAXI-</b> Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2.700	Uni	<b>R\$5,63</b>	<b>R\$15.201,00</b>
3	<b>ABÓBORA-</b> maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
5	<b>MELÃO-</b> Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitido danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	1.334	Kg	<b>R\$2,80</b>	<b>R\$3.735,20</b>
9	<b>MAMÃO-</b> De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
11	<b>BATATA DOCE-</b> Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	<b>R\$4,78</b>	<b>R\$793,48</b>
13	<b>TOMATE-</b> Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>



15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 34.332,01</b>

**Produtor: Jeremias Lopes Batista - Número da DAP: SDW0062221053001307220230**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	37	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$240,50</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 10.030,49</b>

**Produtor: João Raimundo Gomes Carvalho - Número da DAP: SDW0012171623641502211111**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>



6	<b>COUVE-COR VERDE</b> - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	333	Maço	<b>R\$3,70</b>	<b>R\$1.232,10</b>
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.249,27</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	538	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.421,00</b>
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	<b>R\$4,78</b>	<b>R\$793,48</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco gráudo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 19.264,30</b>

**Produtor: João Ribeiro dos Santos Filho - Número da DAP: SDW0973804403061602221056**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, gráuda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>



3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
5	<b>MELÃO</b> -Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitido danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	1.333	Kg	<b>R\$2,80</b>	<b>R\$3.732,40</b>
6	<b>COUVE-COR VERDE</b> - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	333	Maço	<b>R\$3,70</b>	<b>R\$1.232,10</b>
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.249,27</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	172	Kg	<b>R\$4,78</b>	<b>R\$822,16</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
14	<b>BATATA INGLESA</b> - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	1.000	Kg	<b>R\$9,60</b>	<b>R\$9.600,00</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>

17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
19	<b>PIMENTÃO</b> - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve esta em perfeito estado de conservação e maturação	80	Kg	<b>R\$7,47</b>	<b>R\$597,60</b>
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem fermentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	<b>R\$6,53</b>	<b>R\$3.265,00</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 39.458,94</b>

**Produtor: Jordania Marques Santos - Número da DAP: SDW0033486643060612210221**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
2	<b>ABACAXI</b> - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	1.500	Uni	<b>R\$5,63</b>	<b>R\$8.445,00</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, precedente da espécie solida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	700	Kg	<b>R\$4,73</b>	<b>R\$3.311,00</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	<b>R\$4,78</b>	<b>R\$793,48</b>

12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
14	<b>BATATA INGLESA</b> - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	500	Kg	<b>R\$9,60</b>	<b>R\$4.800,00</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
19	<b>PIMENTÃO</b> - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve esta em perfeito estado de conservação e maturação	80	Kg	<b>R\$7,47</b>	<b>R\$597,60</b>
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem fermentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	<b>R\$6,53</b>	<b>R\$3.265,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 39.881,65</b>

**Produtor: Jose de Lira Sampaio - Número da DAP: SDW0662809233042305221208**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	<b>R\$4,73</b>	<b>R\$5.255,03</b>



12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	190	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$744,80</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 16.625,20</b>

**Produtor: Jose de Ribamar Pereira da Silva - Número da DAP: SDW0773091111680702220942**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	160	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$636,80</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	<b>R\$6,53</b>	<b>R\$3.265,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 16.344,03</b>



Produtor: Jose Nilton Costa de Sousa - Número da DAP: SDW0475610843150505211158

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
14	<b>BATATA INGLESA</b> - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	2.000	Kg	R\$9,60	R\$19.200,00
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	R\$13,87	R\$3.467,50
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	R\$3,98	R\$620,88
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	R\$2,00	R\$2.000,00
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	R\$6,53	R\$3.265,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 28.553,38</b>

Produtor: Josino Lopes de Matos Neto - Número da DAP: SDW0815658523202306221139

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	R\$4,14	R\$3.941,28
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	R\$2,91	R\$381,21
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substâncias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	R\$4,73	R\$5.255,03
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	R\$4,50	R\$2.398,50
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	R\$4,78	R\$793,48
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	R\$3,98	R\$620,88
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	R\$2,00	R\$2.000,00
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	48	kg	R\$6,61	R\$317,28
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 15.707,66</b>

**Produtora: Luzineide Fernandes da Silva - Número da DAP: SDW0584603901441901220942**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, túrgescence intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN</b> - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	<b>R\$4,73</b>	<b>R\$5.255,03</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
11	<b>BATATA DOCE</b> - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	166	Kg	<b>R\$4,78</b>	<b>R\$793,48</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 15.681,22</b>

**Produtora: Maria de Jesus Nunes de Sousa - Número da DAP: SDW0041613243081111210925**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, túrgescence intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
6	<b>COUVE-COR VERDE</b> - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	333	Maço	<b>R\$3,70</b>	<b>R\$1.232,10</b>
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.249,27</b>



9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	212	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.827,44</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 21.476,26</b>

**Produtor: Pedro Alves de Sousa - Número da DAP: SDW0006685943300505211152**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>



15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
18	<b>MAXIXE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
19	<b>PIMENTÃO</b> - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve esta em perfeito estado de conservação e maturação	80	Kg	<b>R\$7,47</b>	<b>R\$597,60</b>
20	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, em corpos estranhos aderido na superfície externa.	500	kg	<b>R\$6,53</b>	<b>R\$3.265,00</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 18.712,90</b>

**Produtor: Raimundo Pereira de Araújo - Número da DAP: SDW0808777883911602220944**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.249,27</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>



16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de umidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 16.710,88</b>

**Produtor: Raimundo Soares da Silva - Número da DAP: SDW0530889303971102210909**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 6.265,21</b>

**Produtor: Renato Rodrigues de Araújo - Número da DAP: SDW0043614013651506221027**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.249,27</b>
9	<b>MAMÃO</b> - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	<b>R\$4,50</b>	<b>R\$2.398,50</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>



16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 16.710,88</b>

**Produtora: Valderes de Brito Santos - Número da DAP: SDW080587127368220220211**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
4	<b>FEIJÃO VERDE</b> - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	416	Kg	<b>R\$4,67</b>	<b>R\$1.942,72</b>
6	<b>COUVE-COR VERDE</b> - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	333	Maço	<b>R\$3,70</b>	<b>R\$1.232,10</b>
7	<b>ALFACE</b> - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	277	Maço	<b>R\$4,51</b>	<b>R\$1.249,27</b>
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	<b>R\$24,01</b>	<b>R\$1.200,50</b>
12	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	181	Maço	<b>R\$3,92</b>	<b>R\$709,52</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
18	<b>MAXIPE</b> - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	33	Kg	<b>R\$6,50</b>	<b>R\$214,50</b>
19	<b>PIMENTÃO</b> - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve esta em perfeito estado de conservação e maturação	80	Kg	<b>R\$7,47</b>	<b>R\$597,60</b>
21	<b>QUIABO</b> - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas, lavas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transportes e manuseios.	44	kg	<b>R\$6,61</b>	<b>R\$290,84</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 9.611,22</b>

**Produtor: Valdines Rocha de Sousa - Número da DAP: SDW0807274333341802220835**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
------	------------------------	--------	------	----------	---------

1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	<b>R\$13,87</b>	<b>R\$3.467,50</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 10.029,66</b>

**Produtor: Wilho Franco dos Santos Coelho - Número da DAP: SDW0041262753120302220343**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>
2	<b>ABACAXI</b> - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2.700	Uni	<b>R\$5,63</b>	<b>R\$15.201,00</b>
3	<b>ABÓBORA</b> - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	131	Kg	<b>R\$2,91</b>	<b>R\$381,21</b>
5	<b>MELÃO</b> -Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitido danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	1.333	Kg	<b>R\$2,80</b>	<b>R\$3.732,40</b>
13	<b>TOMATE</b> -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	<b>R\$8,62</b>	<b>R\$1.792,96</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	156	Kg	<b>R\$3,98</b>	<b>R\$620,88</b>
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	<b>R\$2,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 27.669,73</b>

**Produtor: Zaqueu Eugenio da Silva - Número da DAP/CAF: MA122022.01.000078039CAF**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	952	Kg	<b>R\$4,14</b>	<b>R\$3.941,28</b>

2	<b>ABACAXI-</b> Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2.100	Uni	R\$5,63	R\$11.823,00
8	<b>BANANA PRATA OU PACOVAN-</b> De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não esta golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.111	Kg	R\$4,73	R\$5.255,03
9	<b>MAMÃO-</b> De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	533	Kg	R\$4,50	R\$2.398,50
10	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO-</b> Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve está em perfeito estado de conservação e manutenção.	50	Kg	R\$24,01	R\$1.200,50
13	<b>TOMATE-</b> Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	208	Kg	R\$8,62	R\$1.792,96
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA ( BRANCA OU AMARELA)</b> - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	250	Kg	R\$13,87	R\$3.467,50
17	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA-</b> Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.000	Uni	R\$2,00	R\$2.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 31.878,77</b>

Riachão-MA, 18 de abril de 2023.

Ademilton Batista de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Layla Victória Pinas Ribeiro da Silva  
Membro da CPL

James Dean Martins dos Santos  
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 716a5e11ad2f85104bed91ca738cf3d8

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 33.06.02/2023. UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pelo seu titular a Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, nomeada pela portaria nº 06/2021, Publicada Na FAMEM. **BENEFICIÁRIA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 04.857.532/0003-62 sediado na sede na BR-230, nº 01, KM 471, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **Vigencia:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **Data da assinatura :** 24 de abril de 2023.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Qtd. Estimada	Und	Marca	Vr unit. Estimado	Vr total. Estimado	Percentual de desconto registrado (%)	Vr unit. Estimado com desconto	Vr total estimado com desconto
3	Óleo Diesel S-10	600.000	litros	BR	R\$ 6,40	R\$ 3.840.000,00	0,1%	R\$ 6,39	R\$ 3.834.000,00
<b>TOTAL:</b>									<b>R\$ 3.834.000,00</b>

Pela Administração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**  
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

**POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP**  
ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA  
FORNECEDOR.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 9534484cc2548538954b561fd8067b43

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 33.06.02/2023. UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pelo seu titular a Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, nomeada pela portaria nº 06/2021, Publicada Na FAMEM. **BENEFICIÁRIA: LUIZ COELHO FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.524.638/0001-85 sediado na Rua Coelho Paredes, nº 502, Centro, Riachão MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ COELHO FILHO. **OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. Vigencia:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **Data da assinatura** : 24 de abril de 2023.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Qtd. Estimada	Und	Marca	Vr unit. Estimado	Vr total. Estimado	Percentual de desconto registrado (%)	Vr unit. Estimado com desconto	Vr total estimado com desconto
1	Gasolina Comum	150.000	litros	Alesat	R\$ 5,40	R\$ 810.000,00	0,1%	R\$ 5,39	R\$ 808.500,00
2	Óleo Dienesl S-500	320.000	litros	Alesat	R\$ 6,36	R\$ 2.035.200,00	0,1%	R\$ 6,35	R\$ 2.032.500,00
<b>TOTAL:</b>									R\$ 2.840.500,00

Pela Administração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**  
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

**LUIZ COELHO FILHO & CIA LTDA**  
LUIZ COELHO FILHO  
FORNECEDOR.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: b1bc29d80b56a4722c754d3cfb628e91

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 01-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 317.17.01/2023**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO**

O Município de Riachão/MA, através da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **obras e serviços de engenharia para a recuperação de estrada vicinal** no município de Riachão - MA, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.

A CPL após detida análise, com respaldo no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia acostado aos autos, decidiu, mediante o atendimento de todas as exigências editalícias, pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
--------------	------



CÍRCULO ENGENHARIA LTDA	CNPJ nº 03.258.232/0001-32
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ nº 14.794.268/0001-57
L & J CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ nº 40.057.831/0001-14
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ nº 12.140.885/0001-03

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ nº 05.791.171/0001-08

**MOTIVO:** Não atendimento à exigência estabelecida no item 6.8.4.4. do Edital, não fazendo constar a comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado e a Licitante.

**OBSERVAÇÃO:** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhista está com validade vencida, todavia, a licitante faz jus aos benefícios legais oferecidos para ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/06, conforme item 8.14 do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	CNPJ nº 42.764.435/0001-52

**MOTIVO:** Não atendimento à exigência estabelecida no Quesito A do item 6.8.4.1.1.1 do Edital. As Certidões de Acervo Técnico do profissional técnico indicado pela Licitante não atendem aos quantitativos dos índices de maior relevância solicitados.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, ocasião em que abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Riachão/MA, 25 de abril de 2023.

Ademilton Batista de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3fb20c4e0ace1e724796e29b215f740e*

CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 2.420.683,30 (dois milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de **R\$ 411.516,16 (quatrocentos e onze mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**. O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe. Riachão/MA, 24 de abril de 2023. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 12fb5ac96660e8073c4ba92fe8682ee0*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.01.12/2022-PMR.** O Prefeito Municipal de Riachão/MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso V e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, RESOLVE **RATIFICAR**, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. **OBJETO:** Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FPM. Pessoa Física: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n.º: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 2.420.683,30 (dois milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de **R\$411.516,16 (quatrocentos e onze mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço. Riachão/MA, 24 de abril de 2023. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 4f775c16024e54c0fa311df0e29bccb7*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.01.12/2022-PMR. OBJETO:** Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FPM. Pessoa Física: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n.º: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023/PMR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023/PMR.** Espécie: Termo de Contrato nº 111/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.868.821/0001-63, sediada na Rua Gabriel Ferreira, 1695, Zona Sul, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina-PI, neste ato representado por Claudio Chaves Costa, portador do RG de nº 992061 expedida pelo SSP-PI inscrito no CPF sob nº 714.366.184-87, doravante designada **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.063,20 (trinta e quatro mil, sessenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 127/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes

às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. Claudio Chaves Costa, portador do CPF de nº 714.366.184-87. Rosário-MA, 12/04/2023

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: d6b08835be3b04ce3f0b30f35b530107

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2404.007/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2404.007/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa São João Construções LTDA - CNPJ: Nº 10.593.800/0001-17, com sede no endereço: Rua Ademar Gomes Nº 23 A, Bairro Santa Maria, na Cidade de Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO** Prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 1.000.000,00 ( Um milhão de reais). **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Assis de Sousa Ferreira. **CONTRATANTE.** São João Construções LTDA - CNPJ: Nº 10.593.800/0001-17 - representante legal: Andreane Silva de Lima, CPF nº. 047.854.503-71, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 24 de abril de 2023 . Francisco de Assis de Sousa Ferreira- Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 02f96fb98d2b7081e3463ffca67bd07a

### PORTARIA Nº 030/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023.

#### PORTARIA Nº 030/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HIGO DOS SANTOS SOUSA**, portador do CPF nº 615941863-75, para o cargo de **Assessor Técnico I** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: a2bda34e0eab0c7ce4821e17e906ef78

### PORTARIAS 031 A 038 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MAIO - 2023

#### PORTARIA Nº 031/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **009.560.523-12**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 055/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 032/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **WILTANIA ALVES GOMES**, CPF: 648029813-68, exerce a função de A.O.S.D, (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 062/2001

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 033/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá

Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ROSELI DA SILVA SOUSA**, CPF: **009418533-65**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 093/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 034/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **SIRLEA FEITOSA DA SILVA**, CPF:994374903-25, exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, com portaria de nomeação 089/2016.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 035/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

**Art. 70** Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens; aos quais é assegurado o direito

a: II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar **ALESSANDRA DA SILVA SOUSA**, CPF: 603.441.473-39, com Portaria de nomeação n.017/2020.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 036/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SOUZA DA COSTA**, CPF: 994.374.903-25, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 064/2012, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 037/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ENOQUE ALENCAR SILVA FILHO**, CPF: 021.067.473-30, exerce a função de **VIGIA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 097/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 038/2023- GAB DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **RAIMUNDO RODRIGUES LIMA SILVA, CPF: 010.360.643-28**, exerce a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com portaria de nomeação 037/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/05/2023 e término no dia 30/05/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*

*Código identificador: dcd1232510bb5cd78147aaebcd963cbf*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ASSUNTO: contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município.**

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: Nº 10.593.800/0001-17**

**ENDEREÇO NA RUA ADEMAR GOMES Nº 23 A, BAIRRO SANTA MARIA**

**CIDADE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

Nas especificações que seguem abaixo:

ORD.	SERVIÇOS	UNID.	VAL. TOTAL
01	contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município	Serviços	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Santa Filomena do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023**

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*

*Código identificador: 69d5e524bc0e0aa6fbd9054c5a38667*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade (enxoval infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de maio de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de maio de 2023

Ângela Márcia dos Reis

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Portaria nº 016/2022

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*

*Código identificador: 61d561abd3710703b4a7280643e50b82*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo , objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRO, TUBOS, GRADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal [comprasnet](http://comprasnet), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de maio de 2023 às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão

Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal comprasnet .

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023

Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9411aa084a93399e7e21be1d9729c5f4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, convoca, conforme constou na ata da sessão pública, os licitantes interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para implantação de abastecimento de água no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, para continuação da sessão pública de julgamento das propostas.

**Data: 02/05/2023**  
**Horários: 10:30 horas**

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: f0256bc469deee2ea190e46243a36097

### EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - CPL-SDA**

### EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ de nº 09.489.502/0001-00.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a seguinte **CLÁUSULA: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (**CONTRATADA**).

São Domingos do Azeitão - MA, 24 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c31a05d6443a1dc73835d9352b02cbac

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	alvoradaconstruir64@gmail.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	CPF nº 505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:  
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	MÊS	12,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 12,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 18000   Valor Total: R\$ 18.000,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023</p>	<p>REINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 505.086.953-68</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 4951d7140d70748ba40cfdf98c2c9bd

**AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADA A PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 PUBLICADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTENCIA **DA EMPRESA EMPORIO 77** NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO ARREMATANTES novos ganhadores SERÁ PUBLICADA OUTRA ATA CORRIGIDA E ATUALIZADA, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da

Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa  
**Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 9a85ca6de6d553a87ba601850d8a5756

**AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**

#### AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADO A PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTENCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO SOMENTE DE ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO outra HOMOLOGAÇÃO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa  
**Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 0f076ff58207a2ffb5b1c474128870c

#### AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

#### AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADO O PRIMEIRO RESULTADO PUBLICADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTENCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO O RESULTADO ATUALIZADO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa  
**Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: a45cf536608d6b7459b4b781908dd2e1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO 006/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO

#### 006/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 366.898,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB - **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL **ELEMENTO DE DESPESA** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023.

São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2023.

#### Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica  
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela  
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 78a0e2e4fcd16786314ad24204e83bb7

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve justificar o objeto do presente processo licitatório a empresa **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens **(01, 02, 03, e 05)** com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA. NO DIA 19/04/2023** de Desistência dos itens ganhos, ficou assim discriminados os vencedores de todos os itens: **RESOLVE HOMOLOGAR O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AS** empresas, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a empresa **LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens **(01, 03, 04 e 05)** com proposta apresentada no valor total: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 3845b974e34e5ead567ed30718692792

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas **COMERCIAL GOA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.614.584/0001-44, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 127.688,10 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, a empresa **COMERCIAL S A EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.422.703/0001-73, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 300.549,60 (trezentos mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, a Empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.541.831/0001-02, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, a empresa **L PIRES DE SOUSA**

**COMERCIO E EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 70.663,80 (setenta mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, **MIX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.020.094/0001-57, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 66.075,00 (sessenta e seis mil setenta e cinco reais)**, a Empresa **NOVA MIX LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.949.246/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 195.574,55 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando um valor global de: **R\$ 775.550,95**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 25 de abril 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 089a9343ee799d6a4d66e65cd38f592b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 270201/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 23/03/2023**  
**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023** e o Senhor: **Raudir Gomes Poncion**, portadora do RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91, representante da empresa: **R. G. PONCION inscrita no CPNJ sob o Nº 19.675.781/0001-42**, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: <b>R. G. PONCION</b>
CNPJ: 19.675.781/0001-42
Ins. Est.: 12.430.104-5
END: Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000
TEL: (99) 98425-1446

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de

compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	30	Unidades	exbom	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
2	BASE PARA MOUSE	30	Unidades	MULTILESER	R\$ 25,50	R\$ 765,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO EXTENSÃO DO CABO: 5,0 M	15	Unidades	exbom	R\$ 41,00	R\$ 615,00
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB, 6W	15	Unidades	MULTILESER	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
5	FOTOCONDUTOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	30	Unidades	PROFIT	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
6	FOTOCONDUTOR PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	30	Unidades	PROFIT	R\$ 629,00	R\$ 18.870,00
7	FOTOCONDUTOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	20	Unidades	PROFIT	R\$ 527,00	R\$ 10.540,00
8	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	Unidades	goldentec	R\$ 2.535,00	R\$ 76.050,00
9	COMPUTADOR INTEL CORE I5- 3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	Unidades	goldentec	R\$ 2.720,00	R\$ 81.600,00
10	COMPUTADOR INTEL CORE I7 3,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB, WINDOWS 10, OU SUPERIOR	30	Unidades	goldentec	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
11	ESTABILIZADOR 600W	30	Unidades	tashara	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRA 220V SAÍDA 115V 1500W	30	Unidades	tashara	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00
13	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	35	Unidades	intelbras	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
14	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	30	Unidades	seagate	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	15	Unidades	seagate	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
16	HD 1TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	Unidades	seagate	R\$ 472,00	R\$ 9.440,00
17	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	Unidades	seagate	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
18	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	15	Unidades	seagate	R\$ 582,00	R\$ 8.730,00



19	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	15	Unidades	seagate	R\$ 482,00	R\$ 7.230,00
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	15	Unidades	seagate	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
21	HUB USB, 4 PORTAS	15	Unidades	intelbras	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	30	Unidades	brotrer	R\$ 3.330,00	R\$ 99.900,00
23	IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	30	Unidades	kiocera	R\$ 8.290,00	R\$ 248.700,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, DUPLEX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS,	30	Unidades	kiocera	R\$ 7.700,00	R\$ 231.000,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	30	Unidades	kiocera	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT	30	Unidades	epson	R\$ 1.930,00	R\$ 57.900,00
27	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	15	Unidades	sandisk	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	15	Unidades	sandisk	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
29	MONITOR 19"	40	Unidades	MULTILESER	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00
30	MOUSE OPTICO 1000DPI	30	Unidades	MULTILESER	R\$ 20,00	R\$ 600,00
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	30	Unidades	MULTILESER	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
32	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	40	Unidades	SMS	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	40	Unidades	SMS	R\$ 695,00	R\$ 27.800,00
34	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	30	Unidades	lenovo	R\$ 4.210,00	R\$ 126.300,00
35	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	30	Unidades	lenovo	R\$ 5.150,00	R\$ 154.500,00
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	30	Unidades	lenovo	R\$ 8.700,00	R\$ 261.000,00
37	PEN DRIVE 16GB	25	Unidades	MULTILESER	R\$ 25,00	R\$ 625,00
38	PEN DRIVE 32GB	25	Unidades	MULTILESER	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
39	PEN DRIVE 8GB.	30	Unidades	MULTILESER	R\$ 23,50	R\$ 705,00
40	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	20	Unidades	intelbras	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
41	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	15	Unidades	epson	R\$ 5.100,00	R\$ 76.500,00
42	REFIL DE TINTA EPSON 3150 PRETO	60	Unidades	masterprint	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
43	REFIL DE TINTA EPSON 3150 AMARELO	60	Unidades	masterprint	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
44	REFIL DE TINTA EPSON 3150 CIANO	60	Unidades	masterprint	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
45	REFIL DE TINTA EPSON 3150 MAGENTA	60	Unidades	masterprint	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
46	ROTEADOR 300MB	30	Unidades	intelbras	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	40	Unidades	intelbras	R\$ 472,00	R\$ 18.880,00
48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 35PPM, CICLO DIÁRIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	15	Unidades	brotrer	R\$ 6.970,00	R\$ 104.550,00
49	SSD 2,5 SATA III 120GB	40	Unidades	KINGSTON	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	30	Unidades	KINGSTON	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	20	Unidades	KINGSTON	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
52	SWITHC 8 PORTAS	25	Unidades	intelbras	R\$ 452,00	R\$ 11.300,00
53	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMARA 8MP F2.0, CÂMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	60	Unidades	POSITIVO	R\$ 1.470,00	R\$ 88.200,00
54	TECLADO COM FIO USB	30	Unidades	MULTILESER	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
55	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	30	Unidades	MULTILESER	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	60	Unidades	DCAMP	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
57	TONER REFIL HP 1KG	60	Unidades	DCAMP	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	60	Unidades	DCAMP	R\$ 226,00	R\$ 13.560,00
59	TONER BROTHER TN2340	60	Unidades	DCAMP	R\$ 167,00	R\$ 10.020,00
60	TONER KYOCERA TK 1170	60	Unidades	DCAMP	R\$ 545,00	R\$ 32.700,00
61	TONER HP M426DW	60	Unidades	DCAMP	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	20	Unidades	goldentec	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
Valor Global:						R\$ 2.321.370,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

### R. G. PONCION - ME

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Raudir Gomes Poncion

RG nº 803241976 GEJUSP/MA

CPF: 482.815.303-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

## TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: bfefcb5a8114656809ae8429de9e18cf

## LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

### Lei Municipal nº 756, de 15 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - FMCSJP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

### CAPÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL

**Art. 1º**- Fica criado no Município de SÃO JOÃO DOS PATOS o Conselho

Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DOS PATOS - FMCSJP, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definido nesta lei.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador tem por objetivo institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de São João dos Patos.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Cultura terá sede na Secretaria de Cultura e Juventude ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude possibilitará todas as condições administrativas - pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

**Art. 4º** - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões,

recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal de Cultura de São João dos Patos:

**I** - Representar a sociedade civil de São João dos Patos, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

**II** - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de cultura e juventude, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

**III** - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural.

**IV** - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação cultural.

**V** - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

**VI** - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Coordenação Municipal de Cultura;

**VII** - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

**VIII** - Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 06 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes;

**I** - 03 representantes do Executivo Municipal;

**II** - 03 representantes da Sociedade Civil;

**Parágrafo Único** - São requisitos para integrar o Conselho Municipal de Cultura os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- Ter atuação em atividades culturais.

**Art. 8º** - Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogável para mais 2 (dois) anos, exceto os Conselheiros Natos;

**Parágrafo Único** - Em caso de vaga, o respectivo suplente será convocado para completar o mandato;

**Art. 9º** - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 10.** O conselho Municipal de cultura terá a seguinte estrutura:

- Plenário;
- Presidência;
- Secretaria Executiva;

**§ 1º** - São Conselheiros Natos, o Secretário Municipal de Cultura e Juventude e o Secretário Municipal de Administração, tendo por suplentes os respectivos subsecretários.

**§ 2º** - O Secretário Municipal de Cultura e Juventude é o Presidente do Conselho Municipal da Cultura.

**§ 3º** - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

**§ 4º** - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

**§ 5º** - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA**

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Juventude, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

**Art. 13.** Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.**

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: dfb682c5486ee36a519f52b9c1c272*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021**, firmado em 24 de março de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO, CPF sob o nº 662.123.913-00, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 033/2021 referente a Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Sol, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar: VALOR DO ALUGUEL, PRAZO DA LOCAÇÃO e CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE VALOR.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) LOCATÁRIO e o Sr. JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO (LOCADOR).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: c480efbedb685c8f608db24078a9dc0c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2023 O Município de  
Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna  
público para conhecimento dos interessados a suspensão da licitação  
em epígrafe, objetivando o Registro de preços para Contratação de  
empresa especializada para aquisição de mobília e utensílios para  
funcionamento do hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e

Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, anteriormente  
marcada para o dia 27/04/2023 às 14:30hs, até ulterior deliberação.  
Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2023 Ramiro José Saif Campos  
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 4bd5e6d71dcde86b91a0ab717036e67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 080319/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 30/03/2023  
ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, DOCES, SALGADOS E OUTROS E SERVIÇOS DE COFFE  
BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080319/2023. VALIDADE: 12 (DOZE)  
MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala  
da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a  
Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e  
a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal  
de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da  
Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros  
de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** e o Senhor: **Luís Gonzaga Pereira de Almeida**, portador do CPF nº 493.393.203-44, representante da  
empresa: **LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA - ME (PANIFICADORA SAO LUIZ)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.834.151/0001-52**, situado na Rua  
Dr Adonias Lucas de Larceda, nº 255, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17  
de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora  
apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE  
REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por  
item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às  
normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e  
eventual fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffe break para atender as necessidades das Secretarias Municipais,  
conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA - ME (PANIFICADORA SAO LUIZ)</b>	
CNPJ: <b>20.834.151/0001-52</b>	Inscrição Estadual: 12.444514-4
Endereço: Rua Dr Adonias Lucas de Larceda, nº 255, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000	Inscrição Municipal: 0122/19
Tel./Fax: ***	EMAIL: ***

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de  
compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da  
solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência

Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>Aquisição de pães, lanches e salgados sortidos para atender as Secretarias Municipais de Sucupira do Norte/MA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Bolo de milho - Tamanho - G	500	Próprio	Unidades	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
2	Bolo de milho - Tamanho - P	400	Próprio	Unidades	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
3	Bolo de trigo - Tamanho - G	400	Próprio	Unidades	R\$ 56,50	R\$ 22.600,00
4	Bolo de chocolate - Tamanho - G	400	Próprio	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
5	Bolo de tapioca - Tamanho - P	350	Próprio	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
6	Salgados Diversos - CENTO	400	Próprio	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
7	Pão de Queijo	4.000	Próprio	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
8	Pão Salgado	4.000	Próprio	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 121.100,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de

Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 24 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

**Ananda de Oliveira Almeida**

Secretária Municipal De Saúde.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**João Rocha dos Santos**

Secretário Municipal De Administração.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Silvana Alves de Araujo Lima**

Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ivon-Carla Rego dos Santos**

Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA - ME (PANIFICADORA SAO LUIZ)**

CNPJ 20.834.151/0001-52

Representante: Luís Gonzaga Pereira de Almeida

CPF nº 493.393.203-44

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 11817d3309492c696d59e3891c7583c6

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 200320/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 06/04/2023**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200320/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**021/2023** e o Senhor: **Romeu Coelho e Coelho** portador do RG nº 072805072020-6, CPF nº 053.109.253-41, representante da empresa: **ROMEU COELHO E COELHO - ME**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 32.536.913/0001-13**, situada na Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - Cep: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>ROMEU COELHO E COELHO - ME</b>	
CNPJ: <b>32.536.913/0001-13</b>	Inscrição Estadual: 125884826
Endereço: Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - Cep: 65.860-000.	Inscrição Municipal: 0138/21
Tel./Fax: +55 99 9192-2798	EMAIL: romeucoelhoecoelho@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	---------	----------	----------

1	Fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3.000	Unidade	R\$ 58,90	R\$ 176.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 176.700,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I,

III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 24 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Ivon-Carla Rego dos Santos**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

### ROMEU COELHO E COELHO - ME

CNPJ 32.536.913/0001-13

Representante: Romeu Coelho e Coelho

RG nº 072805072020-6, CPF nº 053.109.253-41

### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: d66c5d751281a86cd700fc0bf4ea7c65

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 162/2023-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato Administrativo nº 162/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA, CONTRATADA: J F EMPREENDIMENTOS LTDA, REAL SERVICOS, AV DANIEL DE LA TOUCHE, COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 108 65.072-455, COHAJAP, SAO LUIS, REPRESENTANTE: Joao Feitosa de Sousa, portador do CPF nº 206.513.093-87. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, (Vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 17.537,15 (Dezessete mil e quinhentos e treze reais e quinze centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 87.685,08 (Oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Sucupira do Norte/MA, 10 de março de 2023. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: a64be2bb202c0d3904bd15e53c4f751b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, representando pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WALTERLINS RODRIGUES AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 856.942.903-72, RG nº 89630988 SEJUSP MA, residente e domiciliado à São José, nº 62, Centro, em Sucupira do Riachão - MA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 110/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), em 28 de setembro de 2021, e conforme a Lei Municipal nº 122/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) de 20 de abril de 2022. **Certifica** que foram realizadas as notificações, em atendimento ao artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, para todos os: **a) - titulares de domínio/posse; b) - responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal; c) - confinantes do núcleo urbano informal denominado NÚCLEO URBANO INFORMAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO; d) - terceiros eventualmente interessados, bem como foram efetuadas as pesquisas por endereço dos imóveis, e pelos nomes dos beneficiários no Oficial de Registro de Imóveis de Sucupira do Riachão-MA, e que terminado o prazo legal, não houve qualquer impugnação que inviabilizasse a presente regularização fundiária; Certifica** que foi publicado no diário oficial do Município o edital nos moldes do § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, com prazo de trinta (30) dias, e não houve qualquer impugnação; **Certifica que** verifiquei as certidões judiciais e não localizei qualquer ação que dispute a titularidade da área objeto da REURB; **Certifica que** as unidades integrantes do núcleo urbano informal de Sucupira do Riachão-MA terão uso Residencial, Comercial ou misto; **Certifica que** a presente auto de demarcação tratará de imóveis de Regularização Fundiária de Interesse Social (**Reurb-S**) e de Interesse Específico (**Reurb-E**), nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal n. 13.465/2017; **Certifica que** o núcleo urbano informal de Sucupira do Riachão-MA está consolidado, e é derivado de **parcelamento do solo urbano**, com cada lote constituído sob a forma de imóvel autônomo, com **Área: 421,5909 hectares Perímetro: 10.155,95m** e que sua existência é anterior ao dia 22 de dezembro de 2016, tendo em vista o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos; **Certifica que** o núcleo urbano informal de Sucupira do Riachão-MA possui lotes com área inferior a 125,00m² (área mínima do lote exigida pelo inciso II, do artigo 4º da Lei Federal n. 6.766/1979). **Certifica que** foram dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes, e aos parâmetros urbanísticos e edifícios exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979, conforme § 1º do artigo 11 da Lei Federal n. 13.465/2017 e § 1º do artigo 3º do Decreto Federal n. 9.310/2018; **Certifica que** a presente contempla, além da aprovação urbanística, a aprovação ambiental pelo Município, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. 13.465/2017; **Certifica que** é responsável pelas obras complementares e pelos serviços necessários visando o melhor aproveitamento (urbanístico e ambiental) em benefício de todos os interessados nesta regularização, em atendimento aos incisos IX e X, do artigo 35 da Lei Federal n. 13.465/2017, considerando, ainda, outros compromissos firmados ou a serem firmados com outros órgãos; **Certifica que** o referido núcleo urbano informal **Sucupira do Riachão - MA mede 4.212,909,50 m², perímetro de 10.155,95 e** é composto por 95 (noventa e cinco) quadras, e é assim distribuído:

QUADRAS	METROS QUADRADO (M²)	PERIMETRO
01	7.904,13 m²	368,10 m
02	29.730,91 m²	817,59 m
03	12.655,32 m²	529,24 m
04	9.943,03 m²	451,24 m
05	10.570,35 m²	422,44 m
06	8.104,29 m²	361,21 m
07	4.142,10 m²	259,78 m
08	4.578,97 m²	271,12 m
09	4.533,87 m²	272,44 m
10	5.539,97 m²	303,66 m
11	9.068,12 m²	426,26 m
12	72.341,59 m²	1.277,95 m
13	6.537,76 m²	340,17 m
14	8.241,99 m²	383,77 m
15	7.544,35 m²	367,58 m
16	7.407,63 m²	356,22 m
17	15.233,41 m²	507,96 m
18	42.012,19 m²	874,93 m
19	11.015,49 m²	470,51 m
20	10.094,97 m²	449,89 m
21	9.947,38 m²	446,98 m
22	12.986,57 m²	549,22 m
23	22.919,18 m²	607,47 m
24	3.977,35 m²	294,83 m
25	6.615,10 m²	388,35 m
26	9.999,35 m²	442,59 m
27	4.876,58 m²	285,48 m



28	9.000,35 m <sup>2</sup>	410,02 m
29	9.151,12 m <sup>2</sup>	412,57 m
30	7.915,28 m <sup>2</sup>	370,88 m
31	11.186,99 m <sup>2</sup>	426,15 m
32	7.718,88 m <sup>2</sup>	361,81 m
33	11.373,70 m <sup>2</sup>	493,49 m
34	9.934,69 m <sup>2</sup>	403,37 m
35	19.485,64 m <sup>2</sup>	584,15 m
36	12.097,73 m <sup>2</sup>	535,29 m
37	6.039,07 m <sup>2</sup>	386,64 m
38	4.700,85 m <sup>2</sup>	277,80 m
39	8.437,47 m <sup>2</sup>	372,35 m
40	11.983,50 m <sup>2</sup>	473,86 m
41	20.596,24 m <sup>2</sup>	575,89 m
42	31.172,90 m <sup>2</sup>	890,52 m
43	21.354,09 m <sup>2</sup>	837,59 m
44	13.709,75 m <sup>2</sup>	547,30 m
45	7.543,91 m <sup>2</sup>	406,10 m
46	14.743,19 m <sup>2</sup>	513,57 m
47	10.161,43 m <sup>2</sup>	565,56 m
48	33.564,67 m <sup>2</sup>	821,58 m
49	18.496,23 m <sup>2</sup>	595,86 m
50	13.165,61 m <sup>2</sup>	491,33 m
51	15.590,76 m <sup>2</sup>	527,06 m
52	10.561,44 m <sup>2</sup>	421,79 m
53	18.756,01 m <sup>2</sup>	713,57 m
54	3.518,20 m <sup>2</sup>	239,90 m
55	44.212,92 m <sup>2</sup>	881,12 m
56	5.339,80 m <sup>2</sup>	313,40 m
57	8.122,63 m <sup>2</sup>	369,93 m
58	4.043,22 m <sup>2</sup>	266,28 m
59	6.364,11 m <sup>2</sup>	320,46 m
60	9.638,56 m <sup>2</sup>	406,99 m
61	10.597,54 m <sup>2</sup>	426,66 m
62	7.233,65 m <sup>2</sup>	340,71 m
63	12.432,02 m <sup>2</sup>	457,02 m
64	21.622,17 m <sup>2</sup>	622,96 m
65	15.399,43 m <sup>2</sup>	501,19 m
66	3.978,20 m <sup>2</sup>	264,41 m
67	8.912,88 m <sup>2</sup>	376,06 m
68	8.108,16 m <sup>2</sup>	360,61 m
69	8.695,41 m <sup>2</sup>	382,50 m
70	6.944,18 m <sup>2</sup>	378,14 m
71	11.645,80 m <sup>2</sup>	584,79 m
72	15.913,34 m <sup>2</sup>	557,75 m
73	11.082,47 m <sup>2</sup>	428,87 m
74	9.861,12 m <sup>2</sup>	431,72 m
75	7.368,75 m <sup>2</sup>	355,49 m
76	3.949,47 m <sup>2</sup>	277,57 m
77	12.860,43 m <sup>2</sup>	444,98 m
78	16.523,91 m <sup>2</sup>	551,88 m
79	15.010,32 m <sup>2</sup>	521,42 m
80	7.663,51 m <sup>2</sup>	350,57 m
81	7.049,71 m <sup>2</sup>	336,10 m
82	24.545,23 m <sup>2</sup>	715,37 m
83	16.688,01 m <sup>2</sup>	646,65 m
84	22.661,06 m <sup>2</sup>	985,43 m
85	24.117,11 m <sup>2</sup>	689,47 m
86	32.992,47 m <sup>2</sup>	1.123,21 m
87	8.110,42 m <sup>2</sup>	426,68 m
88	25.271,48 m <sup>2</sup>	1.054,46 m
89	9.911,51 m <sup>2</sup>	553,89 m
90	22.588,06 m <sup>2</sup>	936,97 m
91	11.201,44 m <sup>2</sup>	762,73 m
92	22.588,06 m <sup>2</sup>	936,97 m
93	32.554,60 m <sup>2</sup>	926,69 m
94	8.564,26 m <sup>2</sup>	444,34 m

95	247.672,41 m <sup>2</sup>	2.355,05 m
----	---------------------------	------------

conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, os quais seguem anexo. **Certifica que**, a *outorga* aos beneficiários da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** sobre os respectivos lotes, garantindo-lhes o direito real de propriedade, será feita de forma individualizada, com a emissão da pertinente Certidão de Regularização Fundiária (CRF); **Certifica que** as construções existentes nas unidades imobiliárias pendentes de regularização estão em processo de finalização e serão levadas ao Cartório, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, com a apresentação do documento oficial emitido pelo Município, em atendimento ao § 3º do artigo 31 do Decreto Federal n. 9.310/2018; **Certifica que** a presente produzirá seus efeitos depois de registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente. **Certifica, mais, e finalmente** que a presente atendeu todas as regras e normas pertinentes a matéria da Reurb, e juntando os documentos necessários requer o registro da presente. **Nada mais certificar.** Sucupira do Riachão-MA, 13 de fevereiro de 2023. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal. EVA MARIA LEITE, Presidente da Comissão Especial da REURB.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: caed21092467d6aacdfd58e6dbce7f27

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000.15.01/2023-CM.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 2000.15/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Jose Artur Reis da Silva, inscrito no CPF Nº 352.683.603-53. **CONTRATADA:** F E FALCÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.510.022/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 37abdb4dbf4fdef1d3af6aa69035cfd

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Ref.:** Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023/CPL.

##### 1. Processo de Dispensa de Licitação;

**2. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças automotiva e prestação de serviços na retirada e instalação de peças para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.;

##### 3. Contratada: F E FALCÃO LTDA.

**4. Valor do Contrato: R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 25 de abril de 2023. Jose Artur Reis da Silva - **Vereador Presidente da Câmara Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: d4c142072b4285a7b4217c3783e82b01

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2023/CPL-CMSR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### DECRETO Nº 005 DE 25 DE ABRIL DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, bem como, ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 222/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Tasso Fragoso:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, com base nos valores de preço de mercado e dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contidas no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO DE TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO - RAMT/MA 2022, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na instrução normativa nº 1877, de 14 de março de 2019 e alterações nº 1939 de 16 de abril de 2020; nº 2018 de 31 de março de 2021 e nº 2089 de 15 de junho de 2022, conforme tabela abaixo:

Tipo	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação de Fauna ou Flora
Valor em R\$	30.487,80	24.198,16	15.341,15	13.961,82	2.563,45	869,57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8083cd546fe8f9ae0edcb087b042a4e6

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **11 de maio de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [tassofragoso.ma.gov.br](http://tassofragoso.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com), Tasso Fragoso - MA, 20 de abril de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9610b6427a5ee07939dbe061ab1b84db

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **11 de maio de 2023, às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [tassofragoso.ma.gov.br](http://tassofragoso.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos

adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com), Tasso Fragoso - MA, 24 de abril de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8dc4c8ca84435679f9bfc2395b164d57

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, com sede na Avenida Santos Dumont - Centro - Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Tasso Fragoso - MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia **02/05/2023 até o dia 18/05/2023 das 08:00 às 14:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: [TassoFragoso.ma.gov.br](http://TassoFragoso.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Tasso Fragoso (MA), 25 de abril de 2023. Shirley Coelho Pinheiro Lima, - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 42d5035b029653b6633f0e4af0ca49a4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ TUFILÂNDIA - MA e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.181.344/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato do PROC. ADM. Nº 12/2022, Tomada Preço Nº 02/2022, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 04/04/2023 a 04/04/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo de contrato permanece inalterado. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 63/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tutóia/MA, 04/04/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 8c4fd7d5750f53b24945eb7013f5c858

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### AVISO - 2ª SESSÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023 - PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, torna público, para conhecimento dos interessados a data da segunda sessão da CONCORRENCIA Nº 001/2023 - PMT. **Processo Administrativo: 011-01/2023-11-PMT** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de Proposta será realizada no dia 05 de maio de 2023, às 09h:30mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). Tutóia/MA, 25 de abril de 2023. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 4ab73cfd2ba646ce97d4cdbc9218bf58

### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT

**Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará Chamamento Público abaixo discriminada, a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT. Processo Administrativo: 010-01/2023.15 -PMT** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de maio de 2023, às 09h:30mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>, <https://tutoia.ma.gov.br> ou pelo e-mail: [cclcapmtutoia@gmail.com](mailto:cclcapmtutoia@gmail.com), e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (\*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de abril de 2023. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: ba6ac0e90f3ba2959e353b8ea0012b78

### EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 001/2023 - PMT

**EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio do seu Ordenador de Despesas - Portaria Nº 905 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento de Recurso de habilitação da **CONCORRENCIA Nº.**

**001/2023 - PMT**, tipo Menor Preço, relativo ao **Processo Administrativo: 011-01/2023-11-PMT. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **RECORRENTES:** 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA CARDOSO. **DECISÃO:** Decido, após análise dos documentos, dos recursos e das contrarrazões apresentados, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos nela expostos, **habilitando** a empresa Construtora Cardoso e **mantendo inabilitada** a empresa 2M Engenharia e Serviços Ltda. **O julgamento do recurso estará na íntegra site <https://tutoia.ma.gov.br>** Tutóia (MA), 25 de abril de 2023. **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:** Eder da Cruz de Araújo.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: b9a915283eb2ddcb621c12646d087e1f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA PARA O TRIÊNIO 2023 A 2026.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Viana, designada através da Resolução CMS nº 05, de 04 de Abril de 2023, constituída pelos atuais Conselheiros, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de Representantes de Usuários, dos Trabalhadores de Saúde, nos termos da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Ordinária nº 587, de 28 de julho de 2022, para participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Viana para o triênio 2023/2026.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**1.1.** A eleição será disciplinada por esse Edital de Convocação, pela Resolução CNS nº 453/12, a Lei Ordinária nº 587, de 28 de julho de 2022 e organizada pela Comissão Especial Eleitoral, conforme Resolução CMS nº 05, de 04 de abril de 2023;

**1.2.** Na plenária, serão eleitos representantes por segmento, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Viana para o triênio de 2023 a 2026, conforme disposto abaixo.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** As inscrições dos representantes das entidades, do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde e do segmento dos Trabalhadores em Saúde de Viana, serão protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Jorge Abrão Dualibe, s/n, no bairro Citel, neste município de Viana, no período que se inicia no dia 28 de abril de 2023 e termina no dia 15 de maio de 2023, no horário de 8:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h.

**2.2.** A regularidade das inscrições será aferida pela Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução nº 05 de 04 de abril de 2023, no interstício que se inicia no dia 18 de maio e termina no dia 19 de maio de 2023, devendo a referida Comissão Especial Eleitoral divulgar a relação das inscrições deferidas e indeferidas no dia 23 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município e nos murais da Prefeitura de Viana e da Secretaria Municipal de Saúde, situados na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana e Avenida Walber Dualibe s/nº, no bairro Citel, respectivamente;

**2.3.** Fica vedada a indicação pela representação de entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde, de membros que tenham vínculos

com o governo municipal.

**2.1.1.** As entidades representantes do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde, bem como as entidades dos Trabalhadores em Saúde e Profissionais da Saúde que pretenderem participar do processo eleitoral deverão no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1.1.** Requerimento de inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial Eleitoral, conforme modelo do Anexo Único;

**2.1.1.2.** Comunicação formal do representante legal da entidade apresentado juntamente com a ata de eleição do referido representante, indicando 02 (dois) membros para a função pública de titular e suplente, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022;

**2.1.1.3.** Cópias autenticadas da ata da fundação da entidade, e bem como da ata da eleição da última diretoria;

**2.1.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**2.1.1.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.1.1.6.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da União.

**2.1.1.7.** Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.1.1.8.** Cópias dos documentos pessoais dos membros indicados pelas entidades, a exemplo do cartão de inscrição no registro geral ou outro documento de identidade profissional, bem como no cadastro de pessoa física e comprovante de residência;

### 3. DOS ELEGÍVEIS:

São elegíveis os representantes:

**3.1.** Dos usuários, através das entidades civis elencadas em rol exemplificativo estabelecido no artigo 3º, § 3º, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022, devendo as referidas entidades estarem em dias com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais;

**3.2.** Dos representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, conforme estabelece o artigo 3º, inciso XIV, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022.

### 4. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Conforme dispõe o artigo 4º, incisos I, II e III, todos da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022, o Conselho Municipal de Saúde de Viana terá a seguinte composição:

**4.1.** 50% (cinquenta por cento) da composição, destinados aos representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Viana, no total de 06 (seis) representantes;

**4.2.** 25% (vinte e cinco por cento) da composição, destinados aos representantes das entidades dos trabalhadores em saúde, no total de

03 (três) representantes;

**4.3.** 25% (vinte e cinco por cento) da composição, destinados aos representantes do governo municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e dos representantes dos serviços dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos para o Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Viana, no total de 03 (três) representantes, ficando assegurada a vaga do representante da Secretaria Municipal de Saúde;

### 5. DA FORMA DA ELEIÇÃO:

**5.1.** A eleição para o preenchimento das vagas dar-se-á mediante voto secreto por meio de cédula de votação, que deverá ser preenchida de forma legível visando expungir dúvidas quanto à vontade do eleitor representante;

**5.2.** Para a votação de cada um dos segmentos, os eleitores poderão votar no número de candidatos correspondentes ao número de vagas em disputa, vedada a repetição de votos em uma mesma entidade;

**5.2.** No caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade ou instituição que contar com maior tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantido pela Receita Federal do Brasil, portanto, a mais antiga;

**5.3.** As entidades que não forem contempladas com as vagas existentes serão automaticamente consideradas suplentes do segmento, obedecendo sistematicamente a ordem decrescente, o tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantido pela Receita Federal do Brasil.

### 6. DA COMUNICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

**6.1.** As estratégias de comunicação e de divulgação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Viana serão definidas pela Comissão Especial e executado pela Assessoria de Comunicação do município de Viana, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS PELO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

**7.1.** Da decisão da Comissão Especial Eleitoral que indeferir as inscrições das entidades representativas dos segmentos caberá recurso para o Conselho Municipal de Saúde;

**7.2.** Os recursos deverão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Av. Walber Duailibe, s/n, bairro Citel, neste município de Viana, no horário das 8:00 às 12:00 hs.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1.** Todos os membros apresentados pelo segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo segmento dos Trabalhadores em Saúde deverão residir no município de Viana;

**8.2.** Os Conselheiros eleitos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante novas eleições;

**8.3.** O calendário contendo as datas do Processo Eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/04 a 15/05 de 2023
AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/05 a 19/05 de 2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	23/05/2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	26/05 a 30/05 de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS	05/06/2023
ELEIÇÃO DAS ENTIDADES	13/06/2023

**8.4.** Os resultados da avaliação das inscrições, o resultado dos

eventuais recursos e o resultado final da eleição serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município.

Viana (MA), 18 de abril de 2023.

**Joabe Cutrim Silva**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: f9eb6e78fbb9ab94cc7edffad297dfd8*

#### **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.439.988/0001-76, com sede administrativa situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - Processo nº 001, de 19 de abril de 2023**, tendo como beneficiários os moradores da **VILA ZIZI** e **CAMPO NOVO**. Dado e passado nesta cidade de Viana aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 770d665001bd05965ae0fcb80cd84287*

#### **RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 18 ABRIL DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/MA PARA O TRIÊNIO 2023 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Viana (MA), em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelos diplomas legais, como a Lei Nº: 8.080/90; Lei Nº 8.142/90; Resolução Nº 453/2012 e a Lei Ordinária Nº 587 de 28 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Viana/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Dar publicidade ao Edital de Convocação da Eleição para a escolha dos conselheiros municipais de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Viana/MA para o triênio 2023 a 2026, bem como divulgar os prazos do referido processo eleitoral.

**Art. 2º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e Publique-se**

Viana (MA), 18 de abril de 2023

**Reinaldo Sousa Oliveira Junior**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução 06/2023 de 18 de abril de 2023, nos termos da legislação vigente.**

**Janaira Silva Sá**

Secretária Municipal de Saúde

Viana-MA

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: e3ec4d6d2fb58c3a712e093814414517*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)